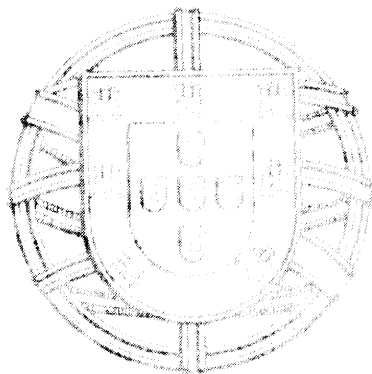




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 5/95 (2.ª série):

Nomeia o encarregado de missão para a coordenação das acções relativas à requalificação do rio Trancão 1255

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 1255
 Serviço Nacional de Protecção Civil 1255
 Academia Nacional de Belas-Artes 1255
 Instituto Português de Museus 1255
 Gabinete do Subsecretário de Estado da Cultura... 1255

Ministério da Defesa Nacional

Serviços Sociais das Forças Armadas 1255
 Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada... 1255
 4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço de Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha) 1257
 Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha) 1257
 Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército) 1257

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Faro 1257
 Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 1257

Ministério das Finanças

Gabinete de Estudos Económicos 1258

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola 1258

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto 1259

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Secretaria-Geral do Ministério 1259
 Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo 1259
 Comissão Instaladora da Empresa do Alqueva 1259
 Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia 1259
 Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 1260
 Direcção-Geral da Administração Autárquica 1260
 Centro Nacional de Informação Geográfica 1260

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 1260
 Directoria-Geral da Polícia Judiciária 1261
 Instituto de Reinserção Social 1262
 Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores 1262
 Centro de Estudos Judiciários 1262
 Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 1262

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Departamento Geral de Administração 1262

Ministério da Agricultura

Secretaria-Geral do Ministério	1262
Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural	1262
Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar	1262
Instituto Florestal	1263
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	1264
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	1264
Instituto Nacional de Investigação Agrária	1264
Instituto da Vinha e do Vinho	1264

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro	1264
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	1264
Instituto Português da Qualidade	1265
Direcção-Geral de Energia	1265

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	1266
Secretaria-Geral do Ministério	1267
Direcção Regional de Educação do Algarve	1267
Departamento da Educação Básica	1268
Departamento do Ensino Secundário	1268

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro	1268
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	1268
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	1268
Junta Autónoma de Estradas	1268
Gabinete do Secretário de Estado da Habitação	1269
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	1269
Secretaria-Geral do Ministério	1269

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias	1269
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	1269
Hospitais Cívis de Lisboa	1271
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida	1272
Hospital de Santa Cruz	1272
Hospital de Santa Maria	1272
Hospital Distrital de Beja	1272
Hospital Distrital de Castelo Branco	1273
Hospital Distrital de Chaves	1273
Hospital Distrital da Figueira da Foz	1274
Hospital Distrital de Lagos	1274
Hospital Distrital de Santarém	1274
Hospital Distrital de Viseu	1274
Hospital de Magalhães Lemos	1275
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1279
Administração Regional de Saúde do Alentejo	1280

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Secretaria-Geral do Ministério	1280
Departamento de Estudos e Planeamento	1280
Direcção-Geral da Família	1281
Secretariado Nacional de Reabilitação	1281
Centro Regional de Segurança Social do Norte	1281
Centro Regional de Segurança Social do Centro	1283
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo	1283
Direcção-Geral da Acção Social	1283

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral do Ambiente	1283
Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo	1283

Ministério do Mar

Gabinete do Ministro	1283
Secretaria-Geral do Ministério	1283
Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve	1284

Tribunal Constitucional	1284
Provedoria de Justiça	1287
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	1288
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	1289
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	1289
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto	1289
Universidade Técnica de Lisboa	1290
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa	1290
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	1290
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1291
Instituto Politécnico de Beja	1291
Instituto Politécnico de Bragança	1291
Instituto Politécnico de Coimbra	1291
Instituto Politécnico da Guarda	1292
Instituto Politécnico de Leiria	1292
Instituto Politécnico de Lisboa	1292
Instituto Politécnico de Santarém	1292
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	1292
Instituto Politécnico de Viseu	1292
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	1294
Associação de Municípios do Norte Alentejano	1294
Câmara Municipal de Alcanena	1294
Câmara Municipal de Borba	1294
Câmara Municipal de Bragança	1294
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	1294
Câmara Municipal do Entroncamento	1294
Câmara Municipal de Góis	1295
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova	1295
Câmara Municipal de Lisboa	1295
Câmara Municipal de Melgaço	1295
Câmara Municipal de Mira	1295
Câmara Municipal de Oeiras	1295
Câmara Municipal de Ponte de Lima	1295
Câmara Municipal do Porto	1295
Câmara Municipal de Santo Tirso	1295
Câmara Municipal do Sardoal	1296
Câmara Municipal de Sesimbra	1296
Câmara Municipal de Vila do Conde	1296
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha	1296
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	1296
Câmara Municipal de Vila Verde	1296
Junta de Freguesia de Palmela	1296
Junta de Freguesia de Porto Salvo	1297
Junta de Freguesia de Samora Correia	1298

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Conselho de Ministros**

Resolução n.º 5/95 (2.ª série). — O rio Trancão é um dos mais poluídos cursos de água portugueses, pois recolhe, sem adequadas infra-estruturas, os efluentes de uma extensa bacia densamente habitada e ocupada por múltiplas indústrias. Diversos estudos têm sido realizados com vista à requalificação desta bacia, problema cuja solução todos reconhecem ser premente.

Por outro lado, a necessidade da despoluição do Trancão deverá acompanhar os esforços de requalificação ambiental da zona da EXPO'98, tendo sido previstos, no Plano de Desenvolvimento Regional (PDR), substanciais meios financeiros com este objectivo, que o Governo considera prioritário.

Para o efeito são necessários estudos, projectos e obras de diversa natureza e dimensão, envolvendo e requerendo a mobilização de muitas entidades. A eficácia da actuação necessária depende ainda da correcta articulação de meios e acções cuja gestão justifica uma organização apropriada.

Estando em curso diversas iniciativas e acções, é aconselhável desde já assegurar a sua coordenação até à criação e institucionalização de uma entidade com competência na matéria.

Assim:

Nos termos das als. d) e g) do art. 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

1 — Nomear, ao abrigo do art. 23.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, o licenciado Artur Pato Mendes de Magalhães com a missão de junto da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais coordenar as iniciativas para a requalificação do rui Trancão, de proceder à concretização das acções cuja realização e financiamento competem ao Ministério do Ambiente e Recursos Naturais e ainda de efectuar os estudos preparatórios e promover os acordos necessários à criação da entidade que futuramente irá articular todos os interesses envolvidos.

2 — Estabelecer para o encarregado de missão a remuneração correspondente ao cargo de gestor da empresa pública do grupo B, nível 3, sendo o respectivo encargo suportado pelo Gabinete da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais.

3 — Determinar que a execução da missão durará pelo período de três anos ou até à institucionalização legal da estrutura que vier a assumir as competência neste domínio, caso ocorra antes daquele prazo.

19-1-95. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Segundo informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Departamento-Geral de Administração, foram anuladas as concessões dos subsídios a seguir mencionados, constantes das relações publicadas no 3.º supl. ao DR, 2.ª, 49, de 28-2-94, e no supl. ao DR, 2.ª, 74, de 29-3-94, respectivamente:

A p. 1904-(46), área consular de Londres — Orquestra Juvenil da Comunidade Europeia (4,700 libras);
A p. 2880-(20):

Área consular de Londres:

Anglo Portuguese Society (GBP 3.500,00).

Área consular de Bruxelas:

Colégio da Europa (BEF 1.550.000,00).

Comissão Cultural Luso-Americana (4 500 000\$).

Área consular de Boston:

Portuguese Studies Review (USD 4.000,00).

20-1-95. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Por meu despacho de 20-1-95:

Hermínia Maria de Oliveira Villas e Silva Cândido e Maria Beatriz Santos Pastor Garcia, segundos-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais — requisitadas para desempenhar funções neste Serviço, com a mesma categoria, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 23-1-95. (Isento de visto do TC.)

19-1-95. — O Presidente, *Francisco Alberto Cabral Couto*, general.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 20-12-94:

Fernando de Oliveira Gonçalves, major, na situação de reserva — nomeado, em comissão eventual de serviço, para desempenhar funções na Delegação Distrital de Protecção Civil de Aveiro, com a remuneração mensal de um terço do índice 600 da tabela n.º 1 anexa ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com efeitos a partir da data do despacho.

Rectificação. — O aviso de concurso externo de ingresso na carreira técnica superior do Serviço Nacional de Protecção Civil, publicado no DR, 2.ª, 294, de 22-12-94, a pp. 12 985 e 12 986, no seu n.º 6.1 passa a ter a seguinte redacção:

6.1 — São ainda requisitos de admissão ao concurso a posse de licenciatura em Medicina ou Geologia.

O prazo referido no n.º 1 é prorrogado por mais 30 dias.

20-1-95. — O Presidente, *Francisco Alberto Cabral Couto*, general.

Academia Nacional de Belas-Artes

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que foi distribuída a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal da Academia Nacional de Belas-Artes reportada a 31-12-94.

Da organização da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no art. 96.º do referido diploma legal.

16-1-95. — O Presidente, *Ayres de Carvalho*.

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de guarda de museu do quadro de pessoal do Museu de Évora, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 197, de 26-8-94, e posterior rectificação publicada no DR, 2.ª, 222, de 24-9-94, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

18-1-95. — O Presidente do Júri, *Artur Goulart de Melo Borges*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 71/94. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio assessora do meu Gabinete, com início em 24-12, a licenciada Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues de Areia.

2 — A presente nomeação é válida por um ano, sendo atribuída à nomeada o vencimento correspondente ao lugar de adjunto dos gabinetes ministeriais, acrescida das respectivas despesas de representação e de subsídio de refeição. A nomeada auferirá subsídio de férias e 13.º mês em valor correspondente ao do vencimento base do lugar de adjunto.

27-12-94. — O Subsecretário de Estado da Cultura, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Serviços Sociais das Forças Armadas**

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Maria da Luz Neiva Luz Olaio Vaz, classificada em 2.º lugar no concurso para admissão a estágio para técnico superior de 2.ª classe (serviço social), do quadro de pessoal civil dos Serviços Sociais das Forças Armadas, cujo aviso de lista de ordenação final foi publicado no DR, 2.ª, 282, de 3-12-93, desistiu da sua nomeação.

18-1-95. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Adérito Augusto Figueira*, general.

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada**

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada ingressar o licenciado em Medicina graduado em subtenente Francisco Manuel

Gamito Ferreira Quaresma Guerreiro no quadro especial da classe de médico naval, no posto de segundo-tenente, a contar de 8-12-94, em conformidade com o previsto no n.º 2 do art. 242.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, após a sua promoção, deverá ser colocado na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do segundo-tenente MN Mário João Cordeiro Pinhão.

18-1-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na al. e) do art. 234.º do EMFAR, os oficiais a seguir mencionados:

STEN INF. RC Paulo António Rabaço Morgado;
STEN HIS. RC Ricardo de Araújo e Melo Ribeiro;

que satisfazem às condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, no art. 60.º e na al. a) do art. 396.º do mencionado Estatuto, a contar de 1-11-94, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os respectivos vencimentos do novo posto, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, após a sua promoção e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do segundo-tenente OGE RC João Francisco Solda Batanete.

18-1-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na al. d) do art. 234.º do EMFAR, os segundos-tenentes das classes de marinha, de engenheiro maquinista naval e de administração naval:

2TEN João Paulo Ramalho Marreiros;
2TEN José Rafael Salvado de Figueiredo;
2TEN Luís Pedro Pinto Proença Mendes;
2TEN Nuno Miguel Dinis Mónica de Oliveira;
2TEN Pedro Sassetti Carmona;
2TEN Jaime Filipe dos Santos Lamelas Trabucho;
2TEN Nuno Maria d'Orey Roquette Cornélio da Silva;
2TEN Eduardo Jorge Malaquias Domingues;
2TEN Luís Miguel Ferreira Varela Pais;
2TEN Carlos Osvaldo Rodrigues Campos;
2TEN António Luís Teixeira Pereira;
2TEN Rui Fernando Arrifana Horta;
2TEN Nuno Miguel Lopes de Sousa Pereira;
2TEN António José Fernandes Dinis;
2TEN Jorge Miguel Zambujal Chicharo;
2TEN Paulo Manuel Gonçalves da Silva;
2TEN Mário Francisco da Silva Gouveia;
2TEN Paulo Alexandre Rodrigues Soares;
2TEN Carlos Manuel Jorge Rodrigues;
2TEN Paulo Jorge dos Santos Colaço;
2TEN José Cardoso da Cruz Gomes;
2TEN Paulo Alexandre da Silva Carvalho;
2TEN Luís Eduardo Moita Rodrigues;
2TEN Daniel de Jesus Vestias Letras;
2TEN Paulo Jorge da Silva de Pinho;
2TEN Paulo Alexandre da Graça Guimarães;
2TEN João Afonso Marques Coelho Gil;
2TEN Nuno José Galvão Teles Viegas;
2TEN António Manuel Loureiro de Sousa;
2TEN José Eduardo Fragoso Gouveia;
2TEN José Zacarias da Cruz Martins;
2TEN EMQ Celso Jacinto Branco Moreira Guerreiro;
2TEN EMQ Nuno António Cavalheiro Pires Rodrigues;
2TEN EMQ José Manuel Mendes Henriques;
2TEN EMQ Milton José Américo;
2TEN AN Nelson Alves Domingos;
2TEN AN Henrique Josué Simões Candeias;
2TEN AN Carlos Jorge Gaspar Pereira;
2TEN AN António Carlos Dias Gonçalves;

que satisfazem às condições gerais e especiais de promoção a que se referem, respectivamente, os arts. 60.º e 249.º do mencionado Estatuto, a contar de 1-10-94, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, após a sua promoção e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na escala de antiguidades do seu posto e classe, pela seguinte ordem: na classe de marinha, à esquerda do ITEN Vítor Manuel Mendes Saraiva; na classe de engenheiro maquinista naval, à esquerda do ITEN EMQ Paulo Alexandre de Almeida Machado, e, na classe de administração naval, à esquerda do ITEN AN Fernando Manuel Afonso Teixeira Coelho.

18-1-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por diuturnidade, ao posto de segundo-tenente, em conformidade com o previsto na al. e) do art. 234.º do EMFAR, os oficiais a seguir mencionados:

GMAR João Pedro Alves de Brito Monteiro da Silva;
GMAR António Manuel Maurício Camilo;
GMAR Jorge Manuel Moreira Silva;
GMAR Paulo Alexandre Rafael da Silva;
GMAR Luís José Sameiro Matias;
GMAR Luís Miguel dos Reis Arenga;
GMAR Nelson Pedrosa Ruivo da Silva;
GMAR Pedro Miguel Rica Gonçalves Vigário;
GMAR Pedro Jorge da Mata Gaspar;
GMAR Pedro Miguel Rodrigues Alves Antunes de Almeida;
GMAR Nuno Manuel Gomes Sousa Rodrigues;
GMAR Fernando Vasco Duarte da Conceição;
GMAR Luís Manuel de Oliveira Pimentel Pestana Malhado;
GMAR Humberto Renato da Silva Rocha;
GMAR João Manuel Mendes Cabeças;
GMAR Paulo Jorge Gonçalves Simões;
GMAR Carlos Alberto José Isabel;
GMAR Manuel Ernesto de Sá Coutinho;
GMAR Ricardo José Gomes da Silva Inácio;
GMAR Luís Miguel da Quinta Marçã;
GMAR Artur Manuel Simas Silva;
GMAR Pedro Miguel Barros Silva de Ventura Borges;
GMAR José Agostinho Monteiro Ferreira de Azevedo;
GMAR Paulo Jorge Mateus;
GMAR Rui Pedro Silva Filipe;
GMAR Hermínio Alberto de Sousa Miranda;
GMAR José Alberto Rosário dos Santos Gonçalves;
GMAR AN António Rui Henriques dos Santos Esteves;
GMAR AN Rui Miguel Ribeiro da Silva;
GMAR AN Nuno Miguel Costa Gaspar Duarte Ramos;
GMAR AN Paulo Manuel Anacleto do Carmo;
GMAR AN Mário Alexandre Calheiros Aguiar;
GMAR AN Rui Miguel Baptista Rebelo;
GMAR AN Victor Manuel Dias Arsénio;
GMAR EN AEL António Adolfo Mendes Abrantes;
GMAR EN MEC Carlos Manuel Ribeiro Gonçalves;
GMAR EN MEC João Paulo Sardo Carapinhas;
GMAR EN AEL Jorge Manuel da Costa Rodrigues Correia;
GMAR EN AEL Rui Manuel Simões Sousa;
GMAR EN AEL Rui Vasco Piloto Casimiro;
GMAR EN AEL Sérgio Manuel Ferreira Rodrigues;
GMAR EN AEL Francisco Desidério Gil Viegas;
GMAR EN MEC Sérgio Bruno Nogueira Ribeiro e Silva;
GMAR EN MEC Carlos Jorge Serra Rodrigues Marques;
GMAR EN MEC José Francisco Cordeiro Salgado;
GMAR FZ GRAD 2TEN Pedro Eduardo Fernandes Fonseca;
GMAR FZ GRAD 2TEN Paulo Jorge Serrão Rodrigues;

que satisfazem às condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos arts. 60.º e 64.º e na al. a) do art. 249.º com referência à al. a) do art. 236.º do mencionado Estatuto, a contar de 1-10-94, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os respectivos vencimentos do novo posto, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto, deixando o guarda-marinha FZ Pedro Eduardo Fernandes Fonseca e o guarda-marinha FZ Paulo Jorge Serrão Rodrigues de estar graduados no posto de segundo-tenente.

Estes oficiais, após a sua promoção e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e respec-

tivas classes, pela ordem seguinte: na classe de marinha, à esquerda do segundo-tenente Paulo Jorge Salgueiro Frutuoso; na classe de administração naval, à esquerda do segundo-tenente AN Paulo Filipe da Graça Barreiro; na classe de engenheiro naval, à esquerda do segundo-tenente EN MEC José António de Brito Pereira Cavaco, e, na classe de fuzileiro, à esquerda do segundo-tenente FZ Joel Carlos Neto dos Santos Formiga.

18-1-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Aviso. — 1 — A Superintendência dos Serviços de Pessoal da Marinha pretende recrutar, em regime de requisição ou eventual transferência, para o quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM), nos termos do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, um terceiro-oficial ou segundo-oficial (preferencialmente por esta ordem) para prestar serviço na Capitania de Santa Cruz, Flores, Açores.

2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

3 — Os eventuais interessados deverão, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido ao director do Serviço de Pessoal, dele devendo constar:

- a) Identificação completa, incluindo morada;
- b) Serviço onde exerce funções e ou quadro de pessoal a que pertence;
- c) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- d) Antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
- e) Quaisquer outros elementos que julgue dever apresentar por serem relevantes para a candidatura.

4 — Os documentos deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Direcção do Serviço de Pessoal, Repartição de Civis, Marinha, Rua do Arsenal, 1188 Lisboa Codex, dentro do prazo mencionado no n.º 3.

5 — A selecção ficará dependente de entrevista a realizar com os candidatos.

17-1-95. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Por despachos do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

130293, primeiro-grumete CM RV Eduardo Jorge Rodrigues Duarte e 136893, primeiro-grumete CM RV Carlos Manuel G. da Conceição — promovidos ao posto de segundo-marinheiro CM RV, a contar de 15-1-95, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 421193, segundo-marinheiro sargento CM RV Fernando Manuel Matias Ramos, pela ordem indicada.

181589, cabo CM Edgar Guerreiro Dias, 193480, cabo CM António José Costa Santos, 216978, cabo CM José dos Santos de O. Moimenta, 197280, cabo CM Armando Cesário Pires, 276278, cabo CM José Eduardo Pereira Marques, 184278, cabo CM Eduardo José Monteiro Rolão, 188880, cabo CM Fernando Manuel de O. Serafim, 181578, cabo CM Martinho de O. Carrasquinho, 287078, cabo CM Manuel Simões Morgado, 250077, cabo CM Carlos Lopes Godinho Mourão, e 20677, cabo CM Victor Manuel H. do Livramento — promovidos ao posto de segundo-sargento da classe CM, a contar de 1-10-94, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 359178, segundo-sargento CM Diamantino Manuel Duarte Calado, pela ordem indicada.

405682, segundo-sargento HE Joaquim Manuel Silva — promovido ao posto de primeiro-sargento da classe HE, a contar de 27-10-90, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 425782, primeiro-sargento HE Artur António Costa Silva, e à direita do 136483, primeiro-sargento HE Alberto Rato Alves Bexiga, 419993, primeiro-grumete E RV Pedro Miguel B. de Figueiredo, 419793, primeiro-grumete E RV João José do Mar P. da Cunha, 427393, primeiro-grumete E RV António Rodrigues de Bastos, 402293, primeiro-grumete E RV António Carlos P. Serra Norte, 421293,

primeiro-grumete E RV Artur Jorge Alves Figueiredo, 418693, primeiro-grumete E RV Hugo Miguel Pereira Silvino, 424193, primeiro-grumete E RV António João F. Branquinho, 407493, primeiro-grumete E RV José Manuel Sousa Rego, 410593, primeiro-grumete E RV Vítor Manuel de Sá Venda, 425493, primeiro-grumete E RV João Manuel Pereiros Carvalhal, 9308393, primeiro-grumete E RV António Jorge Matias Ventura, 413593, primeiro-grumete E RV Paulo Alexandre C. M. da Cunha, 401093, primeiro-grumete E RV Mário Rui Soares de C. Reis, 9309493, primeiro-grumete E RV Carlos Alberto Leal de Almeida e 9308193, primeiro-grumete E RV Paulo Jorge Moreira Bezelga — promovidos ao posto de segundo-marinheiro E RV a contar de 30-12-94, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 230793, segundo-marinheiro E RV António Manuel Gil Afonso, pela ordem indicada.

400593, primeiro-grumete L RV José Luís da Cruz Moura — promovido ao posto de segundo-marinheiro L RV, a contar de 15-1-95, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 411593, segundo-marinheiro L RV Virgílio Dias da Silva.

1071163, primeiro-sargento M Joaquim Ramos Cascalhais — promovido ao posto de sargento-ajudante M, a contar de 31-12-94, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 804462, SAJ M Amândio Ferreira Quadrado.

269973, primeiro-sargento MQ António Manuel de Freitas Sardiha — promovido ao posto de sargento-ajudante MQ, a contar de 29-12-94, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 273371, sargento-ajudante MQ João Alberto Lemos de Oliveira.

17364, primeiro-sargento SE Óscar J. Mendonça Pinto — promovido ao posto de sargento-ajudante SE, a contar de 9-12-94, ficando colocado na escala de antiguidades à esquerda do 1015463, sargento-ajudante SE Agostinho M. R. Araújo.

123593, primeiro-grumete M RV Luís Marques Francela, e 143493, primeiro-grumete M RV Daniel Marques de Miranda — promovidos ao posto de segundo-marinheiro M RV, a contar de 15-1-95, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 444193, segundo-marinheiro M RV Nuno Armando Consolado de Matos, pela ordem indicada.

17-1-95. — O Chefe da Repartição, *Eurico Ferreira de Carvalho*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 5-1-95 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, no uso de competência subdelegada:

Maria João dos Santos Alves Ferreira, auxiliar de serviços do quadro de efectivos interdepartamentais — autorizada a transferência para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE)/IGeoE. Tem direito ao vencimento do escalão 2, índice 120, da tabela da função pública. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-1-95. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Faro

Por despacho do governador civil do distrito de Faro de 23-11-94:

Maria de Fátima Pinho Silva Andrade, servente do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Algarve — nomeada, em regime de comissão de serviço, durante o período probatório de um ano, precedendo concurso, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro, ficando exonerada do lugar que ocupa se for nomeada definitivamente no novo lugar findo o referido período. (Visto, TC, 30-12-94. São devidos emolumentos.)

18-1-95. — O Governador Civil, *Joaquim M. Cabrita Neto*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para preenchimento de um

lugar de tesoureiro do quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 11-1-94, se encontra afixada no placard do rés-do-chão do edifício dos Serviços Centrais, sito na Rua do Conselheiro José Silvestre Ribeiro, 4, em Lisboa, onde pode ser consultada no horário normal de expediente.

2 — Da presente lista cabe recurso para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data do registo da comunicação aos interessados, respeitada a dilação de três dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

20-1-95. — A Presidente do Júri, *Maria Emília Rego Moraes*.

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 21.º da Port. 151/94, de 17-3, torna-se pública a lista de classificação final do 3.º estágio probatório relativa aos inspectores estagiários candidatos a ingresso na carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, homologada pelo director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras em 16-1-95:

	Valores
Gabriel Nascimento Alves Nunes	14,156
António Novais de Carvalho	13,417
Virgílio Rodrigues Neves	12,818
José Gregório Barata Rosa	12,421
Delfim Dias Coutinho	11,466
Amílcar Vicente	11,141

16-1-95. — A Coordenadora do Estágio, *Maria José Lima Ramos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete de Estudos Económicos

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 17-1-95, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de uma vaga da carreira de oficial administrativo, na categoria de segundo-oficial, do quadro do Gabinete de Estudos Económicos, aprovado pela Port. 679/86, de 13-11.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga em referência, cessando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete genericamente ao oficial administrativo executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade, operando com o equipamento informático e efectuando trabalhos de dactilografia, quando necessário.

3 — Local de trabalho e vencimento do lugar a preencher — o local de trabalho situa-se na sede deste Gabinete, em Lisboa, e o vencimento é a remuneração constante ao escalão e índice aplicáveis a cada situação, nos termos do anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

4 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — devem os candidatos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, preencher os requisitos gerais de admissão previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os seguintes requisitos especiais:

4.1 — Serem terceiros-oficiais com mais de três anos na categoria e classificação de serviço, no mínimo de *Bom*.

5 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

5.1 — Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- Classificação de serviço;
- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, em função do tempo de serviço e qualificações profissionais adquiridas;
- Formação profissional complementar;

5.2 — Entrevista profissional de selecção.

6 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Gabinete de Estudos Económicos, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio registado, com aviso de recepção, para a sede deste Gabinete, nele devendo indicar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato;
- Habilitações literárias;

- Categoria que o candidato possui e serviço a que pertence;
- Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — Os requerimentos de admissão deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

- Certificado das habilitações literárias exigidas;
- Declaração, passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos quantitativos;
- Curriculum vitae* detalhado, dactilografado em papel de formato A4, donde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.) e a experiência profissional, explicitando, nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos.

8 — Os candidatos do Gabinete de Estudos Económicos serão dispensados da apresentação dos documentos solicitados, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. Fernando Chau, subdirector do GEE.
Vogais efectivos:

Dr. Fernando Alves, técnico superior principal.
Victor Castro Roque, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Fernando Pires, oficial administrativo principal.
Teresa Maria Santiago, técnica auxiliar especialista.

10.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17-1-95. — O Subdirector, *Fernando Chau*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), Rua de Camilo Castelo Branco, 45, em Lisboa, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe da carreira de economista, do grupo de pessoal técnico superior do INGA, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 28-10-94.

O Presidente do Júri, *António Luís Nobre Anastácio*.

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de técnico superior principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal deste Instituto, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 28-10-94, de que se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rua de Camilo Castelo Branco, 45, Lisboa, a partir da publicação do presente aviso, a lista de classificação final.

18-1-95. — O Presidente do Júri, *Libório Coelho Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — 1 — Nos termos e ao abrigo do art. 10.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1, determina-se o seguinte:

- É exonerado, a seu pedido, do cargo de presidente da comissão de fiscalização da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., o Dr. José Manuel Silva Rodrigues;

b) É nomeado presidente da comissão de fiscalização da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., o Dr. Duarte Silvestre Amândio.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23-1-95.

12-1-95. — Pelo Ministro das Finanças, *Francisco Adelino Gusmão Esteves de Carvalho*, Secretário de Estado das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Secretaria-Geral

Aviso. — Dando cumprimento ao disposto no art. 4.º do Dec.-Lei 22 528, publicado no *DG*, 1.ª, 106, de 15-5-33, faz-se público que, para o ano de 1995, foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Academia das Ciências de Lisboa os seguintes académicos:

Prof. Doutor José Pinto Peixoto, presidente.

Prof. Doutor José Vitorino de Pina Martins, vice-presidente.

20-1-95. — Pelo Secretário-Geral, em regime de substituição, o Director de Serviços de Organização e Recursos Humanos, *M. Rabaça Gaspar*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Desp. PCCR 1/95. — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 260/89, de 17-8, do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e dos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, concedo ao vice-presidente arquitecto Francisco Manuel Vidigal Solano d'Almeida as seguintes competências:

1 — Por delegação:

1.1 — A coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência da Direcção Regional do Ordenamento do Território, designadamente os assuntos relativos ao planeamento físico e ao ordenamento do território;

1.2 — A coordenação e despacho de todos os assuntos da competência do Gabinete de Informática;

1.3 — Justificar ou injustificar as faltas dadas pelos dirigentes dos serviços que coordena;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional relativamente ao pessoal dos serviços que coordena.

2 — Por subdelegação, ao abrigo do Desp. 17/94, do MPAT, publicado no *DR*, 2.ª, de 29-1-94, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 1 000 000\$, nos termos do n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7.

3 — O presente despacho prejudica o disposto no n.º 1.1 do Desp. PCCR 8/94, publicado no *DR*, 2.ª, 39, de 16-2, no que respeita ao Gabinete de Informática.

Desp. PCCR 2/95. — Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 260/89, de 17-8, do art. 15.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e dos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vice-presidente Dr. Hélder Luís Granado Cordeiro Azevedo a coordenação e despacho dos processos referentes às matérias da competência do Centro de Documentação e Informação.

9-1-95. — A Presidente, *Teresa Pais Zambujo*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 9/95. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, devidamente homologada, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro vagas na categoria de topógrafo especialista de 1.ª classe do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico pertencentes à área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 81/94, publicado no *DR*, 2.ª, 164, de 18-7-94, se encontra afixada, a partir desta data, na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de

3 dias, de acordo com o n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em requerimento dirigido à presidente da CCRLVT.

9-1-95. — Pela Presidente, por delegação, *Adriana Castro Raimundo*.

Adenda ao contrato-programa execução de infra-estruturas básicas no concelho de Palmela

Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 1994, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelos directores-gerais da Administração Autárquica e do Desenvolvimento Regional e presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e o município de Palmela, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é aprovada uma adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira celebrado em 23-6-92 e publicado no *DR*, 2.ª, 13-7-92, nos seguintes termos:

1.º O período de vigência do contrato é prorrogado até 30-6-95, podendo ainda ser processado, a título de participação financeira da administração central, um montante de 188 193 contos, 108 750 dos quais correspondendo ao saldo com pagamento previsto para o ano de 1994 e cuja transferência não foi concretizada até agora.

2.º A verba de 188 193 contos será transferida para a Câmara Municipal de Palmela por conta da dotação do PIDDAC da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional.

3.º A título de aditamento, poderá desde já ser transferido para a Câmara Municipal de Palmela um montante equivalente a 50 % do valor da participação prevista no número anterior. O remanescente será transferido em mais duas prestações, a primeira de 35 %, a processar mediante a comprovação pela autarquia da realização de um volume de despesa susceptível de justificar a absorção da verba já recebida a título de adiantamento, e a segunda, de 15 %, a transferir mediante a apresentação dos documentos finais justificativos da despesa efectuada.

13-1-95. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedroso de Almeida*. — O Director-Geral do Desenvolvimento Regional, *Luís Madureira Pires*. — Pela Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível*). — O Presidente da Câmara Municipal de Palmela, *Carlos de Sousa*.

Comissão Instaladora da Empresa do Alqueva

Por despachos do presidente da Comissão Instaladora da Empresa do Alqueva de 15-12-94 e do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural de 5-1-95:

Licenciado António José de Negreiros Monteiro, assessor do quadro de pessoal do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural — autorizada a renovação da requisição, pelo período de um ano, na Comissão Instaladora da Empresa do Alqueva, com efeitos a partir de 1-1-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-1-95. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Adérito Serrão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 122-A/SECT/94. — Na sequência do Desp. 117/SECT/94, de 9-11, pelo qual foi fixada a composição do Conselho Geral da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, e verificando-se existir inexactidão no texto do respectivo n.º 4, determina-se que o mesmo passe a ter a seguinte redacção:

4 — Nos termos da al. f):

Prof.ª Doutora Maria Ângela de Sousa, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Carlos Alberto Soares Borrego, da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Manuel Maria Barreira Amaral Fortes, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Martim Ramiro Portugal e Vasconcelos Ferreira, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof.ª Doutora Maria João Fernandes Rodrigues, do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Prof. Doutor Jorge Manuel Barbosa Gaspar, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Alberto Romão Dias, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

16-11-94. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel de Carvalho Fernandes Thomaz*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor da Zona Industrial ZI 3, em Canas de Senhorim, no município de Nelas, com o n.º 02.18.09.01/01-94, em 21-12-94, ratificado pela Port. 30/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 10, de 12-1, de p. 169 a p. 174.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, com o n.º 01.17.09.00/0B.94.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 1/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 9, de 11-1, de p. 124 a p. 139.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal de Vila Nova de Foz Côa, com o n.º 01.09.14.00/0A.94.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 2/95, publicada no *DR*, 1.ª-B, 11, de 13-1, de p. 186 a p. 196.

19-1-95. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Aviso. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral da Administração Autárquica de 12-1-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica, criado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

2 — O concurso é válido por um ano e caduca com o preenchimento das vagas referidas, sendo dois lugares para opositores com concurso de habilitação.

3 — O local de trabalho situa-se na Rua de José Estêvão, 137, 6.º, 1199 Lisboa Codex, sendo a remuneração base a correspondente ao índice e escalão expressos na escala salarial constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

4 — Compete ao terceiro-oficial exercer funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5 — As normas que regem o concurso são:

- a) O Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) O Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- c) O Dec. Regul. 32/87, de 18-5.

6 — Podem ser admitidos ao concurso os funcionários e agentes que reúnam os requisitos gerais mencionados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os agentes encontrarem-se nas disposições estabelecidas pelo n.º 4 do art. 6.º do citado diploma legal.

7 — Os candidatos referidos deverão ainda satisfazer uma das seguintes condições:

- a) Possuírem como habilitações literárias o curso geral do ensino secundário ou equivalente;
- b) Serem escrivães-dactilógrafos ou auxiliares técnicos administrativos posicionados no 3.º escalão ou superior da nova estrutura salarial e com aprovação no concurso de habilitação a que se refere o aviso publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 25, de 30-1-88, a p. 918, ou noutro, cujo programa de provas seja igual ao que foi aprovado por despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e das Finanças de 14-1-88, publicado no *DR*, 2.ª, 24, de 29-1-88.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os de:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista;
- c) Prova de conhecimentos, que constará de prova prática de dactilografia, com carácter eliminatório.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Administração Autárquica, entregue até ao termo fixado para a morada indicada no n.º 3, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias.

9.1 — Os candidatos aprovados em concurso de habilitação devem especificar a sua situação e identificar o respectivo concurso e programa de provas, nos termos da al. b) do n.º 7 deste aviso.

10 — Os requerimentos, deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que pertencem os candidatos, da qual conste, de modo inequívoco, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria que detêm, na carreira e na função pública;
- e) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que pertencem os candidatos sobre o conteúdo funcional das funções exercidas;
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
- g) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como das habilitações profissionais, ou declaração do serviço que ateste os mesmos, confirmando que se encontram arquivados nos processos individuais;
- h) Para os candidatos aprovados em concurso de habilitação, documento comprovativo dessa situação.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos do quadro da Direcção-Geral da Administração Autárquica ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual arquivado neste serviço, devendo declarar expressamente tal facto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A lista de candidatos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outras decisões que hajam de ser levadas ao conhecimento dos candidatos, serão fixadas no átrio do 6.º piso da morada indicada no n.º 3.

14 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Regina Pinto Correia, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Ilda Eva de Oliveira Januário Ribeiro Canta, primeiro-oficial.

Maria do Céu Nunes da Fonte, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Leonor Lima da Costa Soares, primeiro-oficial.

Anabela Fernandes de Almeida Santos, terceiro-oficial.

15 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri será o mesmo substituído pelo 1.º vogal efectivo.

13-1-95. — O Director-Geral, *Jorge Pedrosa de Almeida*.

Centro Nacional de Informação Geográfica

Maria Beatriz Marques Condessa, estagiária de investigação do quadro do Centro Nacional de Informação Geográfica — concedido o estatuto de bolseiro fora do País, entre 1-12-94 e 31-5-95.

Por despachos do presidente do Centro Nacional de Informação Geográfica e do director-geral do GAERE de 5 e 10-1-95, respectivamente:

Maria Manuela Mourão Gonçalves Rosa — autorizada a prorrogação da requisição de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 1-2-95. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

16-1-95. — O Presidente, *Rui Gonçalves Henriques*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — Nos termos do disposto no art. 88.º, n.º 5, da Lei 38/87, de 23-12, por força dos arts. 49.º, n.º 1, 77.º e 78.º, n.º 3 e 4, do Dec.-Lei 129/84, de 27-4, em sequência de informação nesse

sentido do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, autorizo o abono de um quarto do vencimento de juiz presidente do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra ao licenciado Carlos Manuel Maia Rodrigues, juiz de direito no mesmo Tribunal, pelo exercício das respectivas funções, em regime de acumulação, no período compreendido entre 15-9-93 e 5-4-94, com exclusão das férias judiciais.

6-1-95. — Pelo Ministro da Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despachos do director-geral-adjunto da Polícia Judiciária:

De 9-11-94:

João Joaquim de Andrade Teixeira, técnico de polícia do nível 1 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a técnico de polícia do nível 2 do quadro da mesma Polícia.

Mário António Amante Rosa Freire, agente do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovida a agente do nível 3 do quadro da mesma Polícia.

Manuel Jorge da Silva Santos e Fernando José Viegas Henriques, especialistas-adjuntos de polícia do nível 1 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos a especialistas-adjuntos de polícia do nível 2 do quadro da mesma Polícia.

De 22-11-94:

João Paulo Pereira Ventura, Maria Natália Geraldo Lopes, António Manuel da Cruz Morais, Joaquim Luís de Sottomayor Figueiredo Madeira, Manuel Joaquim Pessoa de Lencastre Queirós, Carlos Alberto Alves Figueiredo, José Ricardo Freire Chorrão, António da Silva Luís, Carlos Cid Barata Borges, Lídia Bernardete Pereira de Sousa, Teresa Maria Duque Esteves, António Adão Baptista da Cruz, Ana de Nazaré Pereira Pinto Fernandes, Aníbal António Rodrigues Gaspar, Celestino Augusto Pais, António Manuel Ribeiro Brigantim, Carlos Manuel Oliveira Passos, António José Sequeira Cardeal, José Fernando Carona, José Bernardo Martins Paixão e Maria Carla Granier Franco Ferreira Fernandes Pereira, agentes do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos a agentes do nível 3 do quadro da mesma Polícia.

Hélder Luís Lopes Gomes, Paulo Jorge Santos Grilo Moro Flores e Sérgio Ernesto Afonso, seguranças do nível 0 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos a seguranças do nível 1 do quadro da mesma Polícia.

Ricardo Jorge Ferreira da Silva Macedo, agente do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a agente do nível 3 do quadro da mesma Polícia.

João Martins de Sousa e António da Silva Magalhães, inspectores do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos a inspectores do nível 3 do quadro da mesma Polícia.

Por despacho de 12-12-94 do director-geral da Polícia Judiciária:

Maria do Carmo Vieira Panela Reis, escriturária-dactilógrafa do quadro do Governo Civil de Aveiro — autorizada a requisição para a Polícia Judiciária, exercendo idênticas funções.

Por despachos do director-geral-adjunto da Polícia Judiciária:

De 14-12-94:

Alfredo da Silva Ferreira, operário semiqualeficado do quadro da Polícia Judiciária — promovido, após concurso, operário principal semiqualeficado do quadro da mesma Polícia.

José Luís Alves Pimentel, técnico de polícia do nível 1 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a técnico de polícia do nível 2 do quadro da mesma Polícia.

De 22-12-94:

António Manuel da Silva Madeira, agente do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a agente do nível 3, do quadro da mesma Polícia.

Por despachos de 9-1-95 do director-geral da Polícia Judiciária:

Maria José Segurado Rolão Candeias Simão Portugal e Isabel Maria da Silva Santos Pinto Leite, especialistas auxiliares de polícia do nível 4 do quadro da Polícia Judiciária — promovidas, após concurso, a especialistas auxiliares de polícia do nível 5 do quadro da mesma Polícia.

Manuel Dourado, especialista superior de polícia do nível 3 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a especialista superior de polícia do nível 4, do quadro da mesma Polícia.

Luís Filipe Marques Valente, agente do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovido a agente do nível 3 do quadro da mesma Polícia.

Por despachos de 28-11-94 do presidente do Tribunal de Contas e de 9-1-95 do director-geral da Polícia Judiciária, respectivamente:

Maria da Graça Sousa Medeiros, terceiro-oficial do quadro do Tribunal de Contas dos Açores, a exercer idênticas funções, em regime de requisição, na Polícia Judiciária — transferida para o quadro da Polícia Judiciária e a transitar para técnica de polícia do nível 2, ficando exonerada do lugar de origem.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 12-12-94 do director-geral da Polícia Judiciária:

Vítor Manuel Mendes Guerra, agente motorista do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — nomeado agente do nível 1 da Polícia Judiciária, em regime de comissão e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a contar de 14-12-94. (Visto, TC, 16-1-95. São devidos emolumentos.)

20-1-95. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Declaração. — Nos termos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, declara-se vago um lugar de agente do nível 3 do quadro único da Polícia Judiciária, na sequência de aplicação de pena disciplinar.

13-1-95. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a lista dos candidatos ao concurso interno para admissão de 60 candidatos ao curso de formação de agentes estagiários do quadro único de pessoal da Polícia Judiciária, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 233, de 8-10-94:

Candidatos admitidos:

Alice Maria Castanheira de Campos Pereira.
Amadeu José da Silva Araújo.
Ana Cristina Santos Simões Martins Correia.
Aníbal Manuel Salazar Pimenta.
António Custódio Carvalho Freitas.
António Jorge de Oliveira Curado Frasco.
António Monteiro Inácio.
Carlos Filipe Bento Gregório.
Carlos Manuel Serras Agudo.
Fernando José Madeira Belchior.
Gisela Maria Grácias Ramos Rosa.
João Paulo Seguro Cardoso.
Jorge Manuel Pelicano Paulos.
Jorge da Silva Dias.
José Augusto Baião Galante.
José Manuel Moura Rodrigues.
José Manuel Salvado Gonçalves.
Manuel António de Sousa Alves.
Manuel Neto Melro.
Manuel Teixeira Baeta.
Maria do Céu Saias dos Santos Raimundo.
Maria Domicília da Silva Balhao.
Maria Elisabete Dias Amaral.
Maria dos Prazeres Pereira Lopes.
Mário José da Cruz dos Santos Martins.
Paula Maria Sequeira Ribeiro Firmino Guerra.
Rui Manuel de Oliveira Cruz Frasco.
Teresa de Lurdes Turiel Machado.
Victor Manuel Fernandes Cosme.
Vítor Manuel Teixeira Pessoa.

Candidatos excluídos:

Alexandre José de Figueiredo Marques (a).
Antonino da Silva Machado (a).
António José Mestre Fonseca (b).
Arlinda Maria dos Santos Vieira (a).
Augusto Silva de Oliveira (c).
Brites Maria Fragozo Barradas (a) (e).
Cristina Nunes Dias (b).
Elisabete André dos Santos Azedo (a).
Fernando Manuel de Oliveira Martins (b).
Francisco José Leitão Vieira (c).
José Carlos Ribeiro Infante (c).
José Joaquim Monteiro Pires Júnior (b).
José Manuel Pires Pombal (a).

Luís Fernando Mendes Machado (a).
 Luís Filipe d'Ávila Martins da Fonseca (d).
 Manuel João Trabuço Monteiro (b).
 Maria Manuela Mourato Severino (a).
 Paulo Jorge Santos Grilo Moro Flores (c).
 Tereza da Conceição de Lima Dias (b).
 Vitor Manuel Pereira do Nascimento Mantas (c).

(a) Por não reunir nenhuma das condições exigidas no n.º 5 do aviso de abertura.

(b) Por não possuir o requisito exigido na al. b) do n.º 5 do aviso de abertura.

(c) Por ter sido admitido na carreira de auxiliar de segurança, ao abrigo do Dec.-Lei 440/88, de 30-11, e não ao abrigo do Dec.-Lei 235/80, de 18-7, não estando, assim, abrangido pelo disposto no art. 171.º do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

(d) Por não possuir as habilitações exigidas na al. a) do n.º 5 do aviso de abertura.

(e) Requerimento entregue fora do prazo.

10-1-95. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Instituto de Reinserção Social

Por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 28-10-94:

Isabel Maria Dias Sequeira da Silva, técnica superior de reinserção social de 1.ª classe — nomeada, em regime de substituição, para assegurar as funções de coordenação e chefia da equipa do círculo judicial das Caldas da Rainha, com efeitos a partir de 1-11-94 e pelo período máximo de seis meses.

5-1-95. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 276, de 29-11-94, a p. 11 966, o despacho de nomeação de segundo-oficial deste Instituto, rectifica-se que onde se lê «Jaqueline» deve ler-se «Jaquelina».

7-12-94. — A Vice-Presidente, *Maria Fernanda Farinha Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Por despacho de 29-12-94 da subdirectora-geral dos Serviços Tutelares de Menores, em substituição do director-geral:

Ângela Alexandra Camarinha Moura, monitora de educação, em serviço no Instituto de São Domingos de Benfica, em Lisboa — cessa, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo com esta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1-12-94.

18-1-95. — Pela Subdirectora-Geral, *Duarte Fonseca*.

Centro de Estudos Judiciários

Aviso. — A lista definitiva dos candidatos admitidos aos testes de aptidão para ingresso no Centro de Estudos Judiciários é do mesmo teor da lista provisória, publicada no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-95, por não ter sido objecto de qualquer reclamação, apenas se rectificando o erro material relativamente ao candidato n.º 613, José António Filgueiras Trigo, que integrou a parte da lista elaborada nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 374-A/79, de 10-9, quando devia ter integrado a parte da lista elaborada nos termos dos arts. 28.º, n.º 3, al. a), 33.º e 37.º, n.º 2, do Dec.-Lei 374-A/79, na redacção dada pelo Dec.-Lei 395/93, de 24-11.

23-1-95. — O Director, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado:
 De 24-11-94:

Licenciado Pedro Jorge Vidal Pires Genésio, adjunto do conservador do Registo Predial de Santarém — nomeado conservador dos Registos Civil e Predial e notário, interino, de Vinhais.

De 2-12-94:

Licenciada Maria Fernanda dos Santos Leitão Martins Gouveia, adjunta do conservador do Registo Predial de Santo Tirso —

nomeada conservadora dos Registos Civil e Predial de Mondim de Basto e exonerada à data da posse no novo lugar.

(Visto, TC, 12-1-95. São devidos emolumentos.)

20-1-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Carlos António Rico da Costa Neves, Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie, Indira Rodrigues Noronha, Nuno Vaultier Mathias, Francisco Xavier Graça Moura de Meireles, Luís Miguel Leandro da Silva, Carmen Bagulho Silvestre, João Pedro de Noronha Brito Câmara, Mónica Pereira de Sales Lisboa, João Shearman de Lemos Macedo, Vanda Maria Dias Sequeira, Maria Cristina Albuquerque de Vilhena Moniz, Maria Cristina Xavier Castanheta, Pedro Jorge Direito Monteiro e Maria Madalena Lobo Carvalho Fischer — despachos conjuntos de 21-12-94 nomeando-os adidos de embaixada, indo ocupar lugares de secretário de embaixada dos serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros. (Visto, TC, 13-1-95. São devidos emolumentos.)

19-1-95. — O Director do Departamento, *Manuel Nuno Tavares de Sousa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Por despachos de 15-12-94 e 10-1-95 do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e do secretário-geral do Ministério da Agricultura, respectivamente:

Mafalda Maria Casquilho Antunes, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária — prorrogada a respectiva requisição, por mais um ano, com efeitos a partir de 24-1-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-1-95. — O Secretário-Geral, *J. M. Mendonça Lima*.

Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural

Por despachos de 25-11 e 6-12-94, respectivamente da subdirectora-geral da Administração Pública e do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural:

José Carlos Reis Mendonça de Aguiar, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de efectivos interdepartamentais — autorizada a requisição, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-12-94 para exercer idênticas funções neste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-1-95. — O Chefe da Divisão de Organização e Gestão dos Recursos Humanos, *João Saraiva*.

Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar

Por despacho de 12-12-94 do Secretário de Estado da Agricultura (isento de fiscalização prévia do TC):

José Manuel Álvares da Costa e Oliveira, técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro de pessoal deste Instituto, tendo exercido, em comissão de serviço até 7-4-93 o cargo de director regional de Agricultura do Algarve — nomeado técnico especialista principal (escalão 1, índice 440) da mesma carreira e quadro, lugar criado pela Port. 196/94, publicada no *DR*, 2.ª, 299, de 28-12-94, lugar a extinguir quando vagar, produzindo efeitos desde 7-4-93, data a partir da qual se considera exonerado do anterior lugar.

11-1-95. — O Vogal do Conselho Directivo, *Reinaldo Cavaco Gonçalves*.

Instituto Florestal

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de chefe de repartição. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 264, de 15-11-94, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao referido concurso se encontra afixada nos seguintes locais:

Sede do Instituto Florestal, Avenida de João Crisóstomo, 26-28, Lisboa;
Delegação Florestal do Ribatejo e Oeste, Rua de Vasco da Gama, 19-B, 2000 Santarém.

22-12-94. — A Presidente do Júri, *Purificação Cavaleiro Pais*.

Aviso. — Concurso interno condicionado da categoria de técnico auxiliar especialista. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-11-94, proferido por delegação de competências do vogal do conselho directivo do Instituto Florestal, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno condicionado de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico auxiliar especialista, da carreira de técnico auxiliar, do quadro do Instituto Florestal (Port. 781/93, de 6-9).

2 — Legislação aplicável — a este concurso são aplicáveis as disposições legais do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas por legislação posterior.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga acima indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a preencher é o descrito no mapa 1 da Port. 781/93, de 6-9, para a carreira de técnico auxiliar.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa e noutros pontos do País onde funcionem os serviços do Instituto Florestal, sendo o respectivo vencimento correspondente à nova estrutura indiciária prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

6 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os indivíduos que possuam os requisitos gerais exigidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda os seguintes:

- Ser funcionário do Instituto Florestal;
- Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 2/93, de 8-1.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, com uma cópia que servirá de recibo, dirigido ao presidente do Instituto Florestal e entregue directamente na Repartição de Pessoal e Expediente do Instituto Florestal, sito na Avenida de João Crisóstomo, 28, 1050 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, de acordo com a seguinte minuta:

... (nome completo), filho de ... e de ..., natural de ..., concelho de ..., nascido em ... de ... 19... portador do bilhete de identidade n.º ..., de .../.../..., do Arquivo de Identificação de ..., na situação militar de ..., residente em ... (código postal), vem por este meio candidatar-se à vaga posta a concurso para a categoria de ... da carreira de ..., conforme aviso publicado no DR, 2.ª, ..., de .../.../...

Declara que possui como habilitações literárias ..., detendo a categoria de ... da carreira de ... do quadro de pessoal de ... Acompanham este requerimento os seguintes documentos: ... Pede deferimento.

... (localidade e data.)
... (assinatura.)

8 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- Identificação completa — fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia autenticada;
- Habilitações profissionais — declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos ou fotocópias autenticadas;

- Documento, devidamente autenticado, comprovando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, discriminado em anos, meses e dias, reportado ao termo de validade de apresentação das candidaturas;
- Documento passado pelo respectivo serviço que especifique as tarefas e responsabilidades cometidas, passada pelo serviço onde exerce funções;
- Classificação de serviço — fotocópia das fichas de notação com as menções qualitativas autenticadas pelo serviço ou organismo referentes aos últimos três anos, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
- Quaisquer outros elementos ou documentos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão o de avaliação curricular, complementada com a entrevista profissional de selecção.

O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

11.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem factores de ponderação de avaliação curricular.

11.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

11.2.1 — Classificação de serviço — utilizar-se-á uma tabela de conversão das menções qualitativas, como a seguir se discrimina:

Três anos de *Muito bom* — 20 pontos;
Dois anos de *Muito bom* e um ano de *Bom* — 18 pontos;
Um ano de *Muito bom* e dois anos de *Bom* — 16 pontos;
Três anos de *Bom* — 14 pontos;

11.2.2 — Habilitações literárias:

Curso geral ou equivalente — 18 pontos;
Habilitações de grau superior — 20 pontos;
Habilitações de grau inferior — 14 pontos;

11.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

11.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita de harmonia com o n.º 1 do art. 94.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

11.2.4 — Formação profissional complementar:

a) Formação específica:

Cursos até uma semana ou até trinta horas — 1 ponto;
Cursos até um mês ou até cento e vinte horas — 2 pontos;
Cursos superiores a um mês ou a cento e vinte horas — 3 pontos.

b) Formação não específica, mas com interesse para as funções a desempenhar:

Cursos até uma semana ou até trinta horas — 0,5 pontos;
Cursos até um mês ou até cento e vinte horas — 1 ponto;
Cursos superiores a um mês ou a cento e vinte horas — 1,5 pontos.

11.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.
 11.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala em que os candidatos sejam agrupados em cinco níveis:

Favorável preferencialmente — 20 pontos;
Bastante favorável — 16 pontos;
Favorável — 12 pontos;
Favorável com reservas — 8 pontos;
Não favorável — 4 pontos.

11.3 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

11.4 — Nos cálculos dos valores acima descritos, bem como nos valores finais obtidos por cada candidato, serão utilizados, para efeitos de ordenamento, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos, após arredondamento às milésimas.

12 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso serão afixadas, nos prazos regulamentares estabelecidos, na sede deste Instituto, nas delegações regionais e nas zonas florestais onde existam candidatos e poderão ser consultadas durante as horas normais de expediente.

13 — Constituição do júri — o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria Augusta Aleixo Vacas de Carvalho, técnica superior principal da carreira de engenheiro.
 Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Ribeiro Robalo Marques Gomes, técnica superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos.
 Engenheira Paula Isabel dos Santos Alves, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

Vogais suplentes:

Engenheira Ivete Maria José Gonçalves Strecht, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.
 Engenheira Luísa Maria Hermenegildo Pintão, técnica superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro.

19-1-95. — A Presidente do Júri, *Maria Augusta Aleixo Vacas de Carvalho*.

Por despachos de 4-10 e 22-12-94, respectivamente do vogal do conselho directivo deste Instituto Florestal e do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém:

Eduardo Manuel Navega Figueirinhas Costa, operador de sistema de 1.ª classe — autorizada a prorrogação da requisição, com efeitos a partir de 4-10-94.

Por despachos de 24-11 e 14-12-94, respectivamente do vogal do conselho directivo deste Instituto Florestal e do vice-reitor da Universidade de Lisboa:

Maria Emília Miranda Duarte Félix, terceiro-oficial — autorizada a requisição para este organismo, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1-1-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-1-95. — A Directora de Serviços, *Purificação Cavaleiro Pais*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meu despacho de 24-11-94:

Manuel Fernandes Correia Sequeira e Maria Luísa Fernandes Martins Tavares — nomeados, mediante concurso e após a frequência de estágio, sendo reconhecida a urgente conveniência de serviço, nos lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, aprovado pela Port. 826/93, de 8-9. (Visto, TC, 28-12-94. São devidos emolumentos.)

10-1-95. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas de primeiro-oficial, da carreira de oficial adminis-

trativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 80, de 6-4-94, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, e na sede das três zonas agrárias.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 80, de 6-4-94, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, e na sede das três zonas agrárias.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 71, de 25-3-94, poderá ser consultada na sede da Direcção Regional, no Patacão, e na sede das três zonas agrárias.

17-1-95. — O Presidente do Júri, *Maria Amália Silva Ramos*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Estação Zootécnica Nacional

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Gestão e Administração do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA), no Largo de Santos, 3, 3.º, esquerdo, em Lisboa, e no placard da Repartição Administrativa da Estação Zootécnica Nacional, na Fonte-Boa, Vale de Santarém, a lista da classificação final do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três vagas de guarda-nocturno, carreira de guarda-nocturno, do quadro de pessoal do INIA, conforme aviso de abertura de concurso publicado no DR, 2.ª, 168, de 22-7-94.

17-1-95. — O Presidente do Júri, *José Santos Pires da Costa*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Por despachos do conselho directivo do Instituto da Vinha e do Vinho e do vogal do conselho directivo do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar de 28-11 e 19-12-94, respectivamente:

Ana Maria Rodrigues Borges, técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior, do IPPA — autorizada a requisição para exercer funções no Instituto da Vinha e do Vinho, com efeitos a partir de 5-1-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-1-95. — O Vogal, *Mário Santos*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no DR, 2.ª, 12, de 14-1-95, sobre afixação de lista de admissão ao concurso para técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Delegação, rectifica-se que onde se lê «auxiliar técnico de 2.ª classe» deve ler-se «técnico auxiliar de 2.ª classe».

19-1-95. — O Presidente do Júri, *Carlos dos Santos Perpétua*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, rectificam-se as publicações insertas no DR, 2.ª, 12, de 14-1-95, relativas aos avisos de abertura de concurso n.ºs 140/C-2/95 e 140/C-4/95, para provimento, respectivamente, de um lugar de assistente de investigação e de um lugar de estagiário de investigação deste Instituto, pelo que, no n.º 14 do aviso de abertura de concurso n.º 140/C-2/95, onde se lê «Prof.ª Doutora Maria Helena Ferreira da Silva Florêncio, professora associada em agregação da Faculdade de Ciências da Uni-

versidade de Lisboa.» deve ler-se «Prof.ª Doutora Maria Helena Ferreira da Silva Florêncio, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.» e, no n.º 7.1 do aviso de abertura de concurso n.º 140/C-4/95, onde se lê «a actividade do assistente a recrutar» deve ler-se «a actividade do estagiário a recrutar».

18-1-95. — A Directora de Serviços de Gestão Administrativa, *Rosa Maria Biscaia de Almeida*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 4/95. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 4-1-95 do presidente do Instituto Português da Qualidade, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso, com processo comum, para o preenchimento de um lugar vago na categoria de chefe de repartição existente no quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/91, de 14-10.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa repartição administrativa, em conformidade com as atribuições previstas no art. 14.º do Dec. Regul. 56/91, de 14-10.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração é fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.1 — O local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os funcionários que satisfaçam, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, as condições constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e ainda:

- a) Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom*;
- b) Indivíduos possuidores de curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos.

7 — Método de selecção — no presente concurso será utilizado o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, deverão ser dirigidos ao presidente do Instituto Português da Qualidade, podendo ser entregues pessoalmente na Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e sua validade), situação militar quando obrigatória, residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, donde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exercem e as desempenhadas anteriormente e correspondentes a períodos, bem como a formação profissional detida, com indicação da duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;

c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detêm e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;

d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato.

8.4 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade poderão ser dispensados da apresentação dos documentos referidos na al. a) do n.º 8.3, caso constem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir outros elementos, em caso de dúvidas relativamente às situações descritas pelos candidatos.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final, se o número de candidatos for inferior a 50, serão enviadas aos candidatos por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas, para consulta, dentro dos prazos legalmente estabelecidos, nas instalações do Instituto Português da Qualidade, na Rua C, à Avenida dos Três Vales, 2825 Monte de Caparica, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jaime dos Anjos Henriques, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Dr. Vicente Dias Martins, director de serviços.
Dr. Rogério Pereira Mendes, assessor.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Elisa Duarte Sequeira, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Leandra Príncipe Salomão do Nascimento, assessora.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas ausências e impedimentos.

11-1-95. — O Director de Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

Aviso n.º 5/95. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção dos Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de um lugar da carreira técnico-profissional, nível 3, na categoria de técnico auxiliar especialista, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 27/94, inserto no *DR*, 2.ª, 215, de 16-9-94.

Aviso n.º 6/95. — Avisam-se todos os interessados de que na Direcção dos Serviços de Gestão deste Instituto se encontra afixada, para consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de dois lugares da carreira de operador de sistema, na categoria de operador de sistema de 1.ª classe, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto pelo aviso n.º 26/94, inserto no *DR*, 2.ª, 215, de 16-9-94.

17-1-95. — O Director de Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

Direcção-Geral de Energia

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 30-8-93 do director-geral de Energia, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, área funcional de organização, gestão, planeamento e contencioso, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga existente e para as que se derem no prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, e 498/88, de 30-12.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover consiste em elaborar estudos relacionados com a formação dos preços dos produtos energéticos e das suas relações com o desenvolvimento da actividade económica; proceder à revisão legislativa do sector energético e à elaboração de estudos financeiros, e analisar, tratar e divulgar informação especializada do sector energético.

5 — Local e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se na Direcção-Geral de Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1000 Lisboa. O vencimento é o correspondente ao escalão previsto para a categoria de técnico superior principal, constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários ou agentes de qualquer serviço ou organismo da administração central que satisfaçam as condições fixadas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 1 dos arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Energia, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para esta Direcção-Geral, dele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, estado, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal, telefone, categoria que detém e quadro a que pertence, concurso a que se candidata, menção expressa dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para a base de apreciação do mérito do candidato.

7.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- b) Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- c) Certificado das habilitações académicas;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- f) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado.

7.4 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior [als. a), c), d) e e)], desde que refiram no respectivo requerimento a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nelas exigidos.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, classificados nos termos previstos no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — O ordenamento final, resultante da aplicação dos métodos de selecção descritos, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times CS) + (1 \times HA) + (1,8 \times EP) + (0,2 \times FP) + (2 \times E)}{6}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HA = habilitações académicas de base;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

8.2.1 — As designações CS, HA, EP e FP constituem os factores de ponderação de avaliação curricular.

8.2.2 — Regras a observar na valorização dos diversos elementos:
8.2.2.1 — Para efeitos de apreciação curricular, o factor classificação de serviço será avaliado de acordo com a seguinte escala:

Classificação correspondente a três menções finais de *Muito bom* — 20;
Classificação correspondente a duas menções finais de *Muito bom* e uma de *Bom* — 18;
Classificação correspondente a uma menção final de *Muito bom* e duas de *Bom* — 16;
Classificação correspondente a três menções finais de *Bom* — 14.

8.2.2.2 — Habilitações académicas de base:

Habilitações mínimas exigidas — 18;
Habilitações superiores — 20.

8.2.2.3 — A classificação do factor experiência e qualificação profissional será obtida através da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(0,5 \times a) + (0,4 \times b) + (0,6 \times c)}{1,5}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria;
b = tempo de serviço na carreira;
c = avaliação da actividade profissional constante do *curriculum vitae*.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos, com aproximação às décimas.

8.2.2.4 — Formação profissional complementar:

8.2.2.4.1 — Formação específica:

Acções de formação até 1 semana — 1 ponto;
Acções de formação até 1 mês — 2 pontos;
Acções de formação de mais de um mês — 3 pontos;
Acções de formação de mais de 3 meses — 4 pontos;

8.2.2.4.2 — Formação não específica:

Acções de formação até 1 semana — 0,5 pontos;
Acções de formação até 1 mês — 1 ponto;
Acções de formação de mais de 1 mês — 2 pontos;
Acções de formação de mais de 3 meses — 3 pontos.

8.2.3 — Entrevista — este método será pontuado de 0 a 20 valores.

8.3 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir ao candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, nos prazos estabelecidos, nesta Direcção-Geral, durante as horas normais de expediente.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Antónia Monteiro Gomes, directora de serviços de administração.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Arlete Fernandes Nepomuceno de Gouveia António, assessora, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Teresa Vaz Pires, assessora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Elvira Maria Santos Diogo, chefe de divisão.

Dr. José Manuel Cardoso Ramalho Barbosa, assessor principal.

23-1-95. — Pelo Chefe de Divisão, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA MINISTRA

Desp. 7/ME/95. — 1 — É exonerado, a seu pedido, o Prof. Doutor Cassiano Maria Reimão, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, do cargo de coordenador regional do FOCO da Região de Lisboa e Vale do Tejo (DREL), para o qual tinha sido nomeado pelo Desp. 85/ME/94, de 1-12.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

13-1-95. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite.*

Desp. 8/ME/95. — 1 — Ao abrigo do n.º 3 do Desp. conj. 73/MF/ME/MPAT/94, de 7-11, nomeio coordenador regional do FOCO da Região de Lisboa e Vale do Tejo (DREL) o licenciado José Manuel Rosa Correia, professor do quadro de nomeação definitiva da Esc. Prep. do Bombarral.

2 — As funções de coordenador regional do FOCO são exercidas em regime de requisição, ao abrigo do disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o disposto nos arts. 67.º e 69.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Dec.-Lei 139-A/90, de 28-4.

3 — Dá-se por finda a sua requisição no Departamento de Programação e Gestão Financeira do Ministério da Educação, onde tem exercido funções até à presente data.

4 — É reconhecido o interesse público da nomeação constante do presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

13-1-95. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Torna-se público que o concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro, do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-94, a pp. 11 581 e 11 582, ficou deserto.

Aviso. — Torna-se público que o concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de arquitecto, do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-94, a p. 11 582, ficou deserto.

16-1-95. — O Presidente do Júri, *João Manuel Viegas Libório Correia*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-94, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 134-C;

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8;

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129;

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6;

Faro — Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º

18-1-95. — O Presidente do Júri, *João Manuel Viegas Libório Correia*.

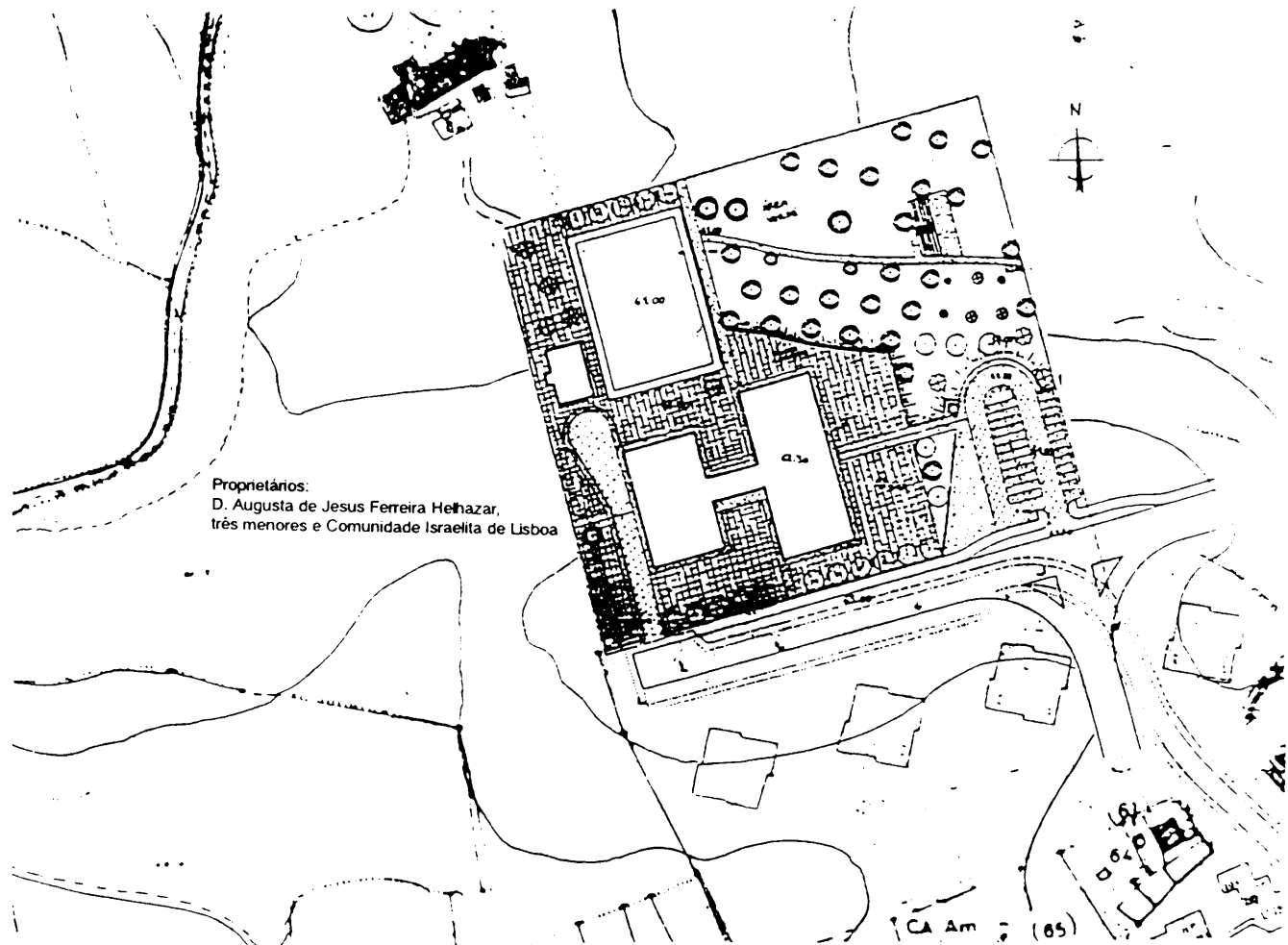
Direcção Regional de Educação do Algarve

Aviso. — Pelo Desp. 56/ME/94, de 1-9, publicado no DR, 2.ª, 218, de 20-9-94, foi incluída no Programa Especial de Execução das Escolas dos Ensinos Preparatório e Secundário a construção da Escola Básica 2,3 de Albufeira, concelho de Albufeira — EB 2,3 — 25T, criado pelo Dec.-Lei 76/80, de 15-4.

Por despacho do director regional de Educação do Algarve de 30-12-94, foi aprovado o terreno destinado à implantação da Escola, identificada na planta à escala de 1:2000, que se publica.

Resulta assim declarada a utilidade pública da expropriação do terreno abrangido, bem como autorizada a Direcção Regional de Educação do Algarve a tomar a sua posse administrativa imediata.

10-1-95. — O Director Regional de Educação do Algarve, *Francisco Pinto Rodrigues Palaré*.



Departamento da Educação Básica

Escola C+S de Góis

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard existente no átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-94.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação.

18-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Albuquerque Moreira Angelo*.

Escola C+S de Tourais/Paranhos

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referida a 31-12-94.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui dos Anjos Domingues Velho*.

Escola C+S de Viatodos

Aviso. — Para cumprimento do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, foi afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente.

17-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Alberto Simões Martins*.

Departamento do Ensino Secundário

Escola Secundária de Fermil de Basto

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31-12-94.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação.

18-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jerónimo Francisco Frade Candeias*.

Escola Secundária de Martins Sarmiento

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente em referência a 31-12-94.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18-1-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Francisca Abreu*.

Escola Secundária de Montemor-o-Velho

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que foi afixada em local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola.

Os funcionários dispõem de 30 dias, para reclamarem, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

18-1-95. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Louvor. — Ao cessar funções como director-geral de Transportes Terrestres, a fim de presidir a empresa do sector público de transportes, louvo, por proposta do Secretário de Estado dos Transportes,

o Dr. José Manuel Silva Rodrigues pela elevada competência, lealdade e zelo com que exerceu o cargo.

Destaco muito especialmente a condução do processo de modernização da Direcção-Geral, para cujo sucesso muito contribuíram as inegáveis qualidades de relacionamento humano que tornaram o Dr. José Manuel Silva Rodrigues credor do apreço e respeito de quantos com ele colaboraram.

18-1-95. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

Desp. MOPTC 2-XII/95. — Em virtude de me encontrar ausente no período de 19 a 22-1-95, delego no Secretário de Estado dos Transportes, engenheiro Jorge Manuel Mendes Antas, a competência necessária para a gestão de todos os actos referentes ao Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações durante o referido período.

12-1-95. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Por despacho de 16-1-95 do Secretário de Estado dos Transportes:

Licenciada Graça Maria de Albuquerque Fernandes, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro permanente desta Direcção-Geral — autorizada a equiparação a bolseira durante o corrente ano, com dispensa de 30% da prestação semanal de trabalho.

18-1-95. — O Director de Serviços de Administração e Organização, *L. Sousa e Silva*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por meu despacho de 10-1-95:

Engenheira Fernanda Maria Duarte Sousa Rocha, assistente de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento — prorrogado o referido contrato, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 16-1-95, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-1-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontram afixadas no átrio deste Laboratório Nacional as listas dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais de acesso nas categorias de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe e técnico-adjunto especialista, da carreira de desenhador, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 9-12-94.

Das listas cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia das respectivas listas aos interessados, se for caso disso.

16-1-95. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho do presidente da Junta Autónoma de Estradas de 11-1-95:

Hélder Fortes Moreira, concorrente ao concurso externo para ingresso de engenheiros técnicos civis estagiários, aberto por aviso publicado no supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-92 — excluído da lista de classificação final, por não ter dado resposta à correspondência que lhe foi dirigida. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

18-1-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, publica-se a lista da classificação final do candidato aprovado no estágio de ingresso para a carreira de engenheiro técnico de electricidade, devidamente homologada por despacho de 11-1-95 do presidente da Junta Autónoma de Estradas:

Candidato aprovado:

José Barros — 16,6 valores.

17-1-95. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Desp. SEH 1/95-XII. — Considerando a composição fixada pelo n.º 1.º da Port. 757/92, de 4-8, alterada pela Port. 307/94, de 18-5, para a Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP), e a pedido de um organismo que integra aquela Comissão, no uso das competências delegadas pelo Desp. MOPTC, 17-XII/91, de 5-11, publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 17-12-91, e atendendo ao Desp. MOPTC 20-XII/93, de 26-4, publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 7-5-93, procedo à substituição de um representante suplente da Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, como membro da CAEOPP, cuja composição vem publicada no *DR*, 2.ª, 198, de 27-8-94.

Pela Associação dos Industriais da Construção Civil de Obras Públicas do Norte, deixa de pertencer Almerindo Augusto Sá Vieira Carneiro e passa a pertencer Dr. Ricardo Manuel da Silva Monteiro Bexiga.

16-1-95. — O Secretário de Estado da Habitação, *Carlos Alberto Pereira da Silva Costa*.

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por decisões do vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 15 e 22-11-94 (visto, TC, 9-1-95):

Cidália da Silva Rodrigues e Vítor Manuel Figueiredo da Costa — nomeados, em comissão de serviço, terceiros-oficiais, da carreira de oficial administrativo, dos quadros de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro e da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa, deste Instituto público, respectivamente. (São devidos emolumentos.)

20-1-95. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Secretaria-Geral

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 17-1-95:

Licenciada Maria Teresa Sacarrão de Andrade Gomes de Azevedo Menezes, assessora do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — renovada a comissão de serviço como chefe de divisão por mais três anos, com efeitos a partir do dia 1-4-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-1-95. — Pelo Secretário-Geral, *Maria Joana Candeias Araújo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Departamento de Recursos Humanos da Saúde****Escola Superior de Enfermagem do Dr. Lopes Dias**

Aviso. — Torna-se público que a comprovação do pré-requisito N, necessário na candidatura ao curso de bacharelato em Enfermagem, decorrerá nesta Escola, para o ano lectivo de 1995-1996, com as seguintes datas:

Inscrição na Secretaria da Escola de 15-2 a 15-3.

Afixação do calendário para verificação (data/hora) dos exames médicos — 27-3;

Realização do pré-requisito — de 3 a 28-4;

Entrega do documento comprovativo da realização do pré-requisito — a partir de 31-5.

O Director, *Ismael Martins*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil**Centro Regional do Porto**

Aviso. — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 16-1-95, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para

admissão ao ciclo de estudos especiais de oncologia ginecológica, nas seguintes condições:

- Duas vagas para a clínica oncológica I;
- Uma vaga para a clínica oncológica II.

2 — Normativos especiais — Port. 1223-A/82, de 28-1, e Desp. 26/87, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-88, e Desp. 2/90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 45, de 22-2-90.

3 — O ciclo tem a duração de 24 meses, assim distribuídos:

- 1.ª fase — teórica, com a duração de três meses e com a carga horária mínima total de cinquenta horas;
- 2.ª fase — prática, com a duração de 21 meses, a tempo inteiro, em serviços específicos de oncologia.

4 — A frequência com o aproveitamento deste ciclo será a habilitação preferencial para o preenchimento do lugar de assistente em organismos, serviços ou sectores de saúde caracterizadamente oncológicos que tenham como pressuposto a habilitação do grau de especialista na área que deu origem à admissão ao ciclo.

5 — Podem concorrer a este ciclo os médicos habilitados com grau de assistente em ginecologia, sendo de entre os candidatos admitidos seleccionados três para a frequência do referido ciclo.

6 — Local — nas instalações do Centro Regional de Oncologia do Porto.

7 — São prioridade para admissão ao ciclo a avaliação curricular e a nota final do internato complementar que fundamenta a inscrição e, se o número de candidatos o justificar, a admissão será feita através de escolha múltipla sobre matéria da área de oncologia básica.

8 — Avaliação — decorrerá tendo em conta o estabelecido nos n.ºs 6 e 7 do Desp. 26/87, conjugado com o disposto na deliberação do conselho directivo deste Instituto publicada no *DR*, 2.ª, 236, de 12-10-90.

9 — Documentos a apresentar na Repartição de Pessoal deste Centro:

- a) Declaração de concorrência do organismo a que pertence;
- b) Requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração deste Instituto, no qual deve constar a identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e identificação do organismo a que pertence;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Certificado comprovativo do grau de assistente em ginecologia ou documento equivalente.

10 — O júri de selecção dos candidatos ao ciclo é o seguinte:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Veloso da Silva, director clínico do IPO — Porto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Figueiredo Osório Mesquita Montes, directora de serviços de ginecologia da clínica oncológica I do IPO — Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Luís Fiadeiro Gonçalves Cerejeira, director de serviço de ginecologia da clínica oncológica II do IPO — Porto.

Vogais suplentes:

Dr. José Maria Cardoso Moutinho, assistente graduado de ginecologia da clínica oncológica II do IPO — Porto.

Dr. Rui Manuel Mendes Ribeiro Fael, assistente de ginecologia da clínica oncológica I do IPO — Porto.

16-1-95. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Aviso. — 1 — Para conhecimento dos interessados se publica que, por deliberação de 16-1-95 do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago de técnico de fisioterapia de 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, existente no quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Port. 754/92, de 3-8.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que caduca com o preenchimento desta.

3 — Legislação aplicável — a regulamentação dos concursos obedece, directa e automaticamente, ao disposto nos Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 384-B/85, de 30-9, 256-A/86, de 28-5, 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, e 123/89, de 14-4.

4 — Local de trabalho — no Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, conforme disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4, conjugado com os arts. 22.º a 24.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7 — A remuneração é a constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, condizente com a categoria posta a concurso.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o desempenho das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

- Ter vínculo à função pública como funcionário ou agente, desde que, neste caso, esteja contratado nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Possuir a categoria de técnico de fisioterapia de 2.ª classe há, pelo menos, três anos e classificações de serviço não inferiores a *Bom*.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Regional de Oncologia do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, do qual devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e arquivo do bilhete de identidade, situação militar, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias/profissionais, categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o *DR* onde vem este anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço postal para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento de habilitações literárias e profissionais exigidas;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar Obrigatório ou do serviço cívico;
- Certidão de sanidade para o exercício de funções públicas, passada pela autoridade da respectiva área de residência, e certificado antituberculoso;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública, categoria profissional que detém, bem assim como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos três últimos anos.

9.2 — Os documentos referidos nas als. a), c), d), e) e f) do número anterior podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou organismo a que os candidatos estejam vinculados.

9.3 — Os documentos mencionados nas als. c), d) e e) do n.º 11.1 poderão ser substituídos por declaração no requerimento, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, devendo o requerimento ser assinado sobre estampilha fiscal de 183\$.

9.4 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e f) do n.º 11.1 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão dos candidatos.

10 — Os funcionários pertencentes a este Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais e especiais exigidos, desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

11 — O disposto no n.º 7 não impede que seja exigido a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O requerimento deverá ser entregue, contra recibo, na Repartição de Pessoal do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, sito na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas.

13 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas no *placard* da Repartição de Pessoal e os interessados serão informados das referidas listas.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Raquel Ferreira Alegria Martins, técnica de fisioterapia principal do Centro de Paralisia Cerebral do Porto.
Vogais efectivos:

Joaquim Tavares Tedim, técnico de fisioterapia principal do Hospital de São João, Porto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Arminda Gomes Pinho Brandão, técnica de fisioterapia principal do IPO — Porto.

Vogais suplentes:

Maria Clara Salvador Coutinho Santos Amado, técnica de fisioterapia de 1.ª classe do Hospital de São João.

Fernanda Rosa Mesquita Ferreira Diogo Viegas, técnica especialista de fisioterapia do Centro de Paralisia Cerebral do Porto.

Aviso. — Em virtude de ter ficado deserto o concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 148, de 29-6-94, publica-se de novo o seguinte concurso de provimento para assessor da carreira de técnico superior de serviço social:

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 16-1-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga na categoria de assessor da carreira de técnico superior de serviço social do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Port. 877/94, de 30-9.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — a regulamentação do concurso obedece, directa e automaticamente, ao disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 296/91, de 16-8.

4 — Local de trabalho — no Centro Regional do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

5 — Método de selecção — provas públicas (apreciação e discussão do currículo profissional) [al. b) do n.º 3 do Dec.-Lei 265/88, de 28-7].

6 — Conteúdo funcional — as funções inerentes ao lugar a desempenhar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Os mencionados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as especificações indicadas na alínea seguinte;
- Ser técnico superior principal de serviço social com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, sito na Rua do Dr. António

Bernardino de Almeida, Asprela, 4200 Porto, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção até ao último dia do prazo fixado no n.º 1.

8.1 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa, designadamente nome, filiação, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número do DR onde este vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço postal para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes ou passíveis de constituir factores de preferência legal ou curricular.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados por:

- Documentos comprovativos da posse da condição exigida no n.º 7 do presente aviso;
- Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que estejam vinculados, da qual deve constar o tipo de vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, categoria que detém e conteúdo funcional do cargo que vem desempenhando, bem como as classificações de serviço nos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal.

10.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e) e f) do n.º 10 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento a que os candidatos estejam vinculados.

10.2 — Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 10, desde que declarem no requerimento, selado com uma estampilha fiscal de 183\$, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos.

10.3 — Os funcionários pertencentes a este Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais e especiais exigidos, desde que estes se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais.

11 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 10 ou da certidão comprovativa dos mesmos, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Manuel Andrade, administrador-delegado do IPO do Porto.

Vogais efectivos:

Maria Teresa Lucas Mota Alves Pires, assessora de serviço social do Hospital de Santa Luzia — Viana do Castelo.

Maria Alice Marques Silva Violante, assessora de serviço social dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Ivone Maria Pessoa Teles Moraes Ferreira, assessora de serviço social dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria José Pereira Figueiredo e Silva, assessora de serviço social, do Hospital do Conde de Ferreira, Porto.

17-1-95. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Aviso. — Concurso externo de ingresso para provimento de 60 lugares de enfermeiro do nível I. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se a publicação inserta no DR, 2.ª, 11, de 13-1-95, pelo que onde se lê:

Assim, a fórmula de avaliação curricular a aplicar neste concurso será a seguinte:

$$CF = \frac{(HL \times 3) + (NC \times 4) + (EP \times 8) + (AC \times 2)}{20}$$

deve ler-se:

Assim, a fórmula de avaliação curricular a aplicar neste concurso será a seguinte:

$$CF = \frac{(HL \times 3) + (NC \times 4) + (EP \times 8) + (AP \times 2) + (FP \times 3)}{20}$$

16-1-95. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para segundo-oficial do quadro do Hospital de D. Estefânia, publicado no DR, 2.ª, 168, de 20-7-93. — Por deliberação do conselho de administração de 16-1-95, foi homologada a lista de classificação final do concurso acima referido, após cumprimento das formalidades constantes da al. d) do n.º 1 do art. 70.º e no art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, cujo projecto de lista de classificação final foi publicada no DR, 2.ª, 286, de 13-12-94:

Lista de classificação final para segundo oficial

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria Vitória Mateus Silva Fernandes	17,36
2.º Adelaide Graça da Silva Gomes	16,93
3.º Olga Jesus Batista Costa	16,78
4.º Maria Dulce Catita Flores Ferreira Barreto	15,99
5.º Olga Maria da Silva Rua Oliveira	15,78
6.º João Carlos de Sousa Silva	15,41
7.º Elisa da Conceição Lourenço	15,40
8.º Teresa de Jesus Bártole Rodrigues	15,09
9.º Maria Madalena Henriques Cardoso de Freitas ..	15,06
10.º Laura Maria Jesus Constâncio	14,95
11.º Maria da Conceição Vilela Ferreira	14,85
12.º Arminda Ribeiro Fernandes	14,84
13.º Angelina Ponte Santos Sivas	14,82
14.º Casimira da Conceição Pereira Gonçalves Costa ..	14,77
15.º Vicente Custódio Guerreiro	14,76
16.º Mário Jaime Martins Carvalho	14,75
17.º Paula Alexandra Chaves Marques	14,73
18.º Cristina Maria Santos Ferreira	14,66
19.º Maria Elisabete Gomes Lourenço Batista	14,55
20.º João Augusto Duarte Camoesas	14,52
21.º Francisco José Nogueira Cândia	14,28
22.º Maria Irene Quintino Seara Anselmo	13,96
23.º Joaquim Sousa Costa	13,40
24.º Maria dos Anjos Lopes Correia Cruz Ferreira ..	13,27
25.º Maria Manuela Costa Forte	13,26
26.º Maria de Lurdes Fernandes Silva	13,22
27.º Maria Luísa Abreu Rodrigues Breia	13,16
28.º Maria Manuela Ramos Pinto Santos	12,96
29.º Maria Helena Fernandes Carvalho Oliveira Girão ..	12,89
30.º Marília Filomena Moreira Soares Lopes Fernandes Silva	12,85
31.º Antónia do Nascimento Ferreira	12,83
32.º Deltina Azevedo Marques Ramos	12,62
33.º Zilda da Silva Ribeiro	12,49
34.º Anabela Rodrigues Silva	12,43
35.º Maria Helena Martins Gouveia Cruz	12,40
36.º Maria Deolinda Bastos Martins Mota	12,02
37.º José do Carmo Nunes Barata	11,73
38.º Maria da Conceição Costa Ferreira Alves	11,62

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 10 valores, por arredondamento:

Adelaide Margarida Santos Fontes Trindade.

Ana Maria César Pechincha.

Carlos Alberto Pinto Saraiva.
Cristina Maria Veiga Pacheco.
Dolores Antónia Rufino Coelho.
Edite Maria Batista.
José Belo Gonçalves Costa.
Laura Augusta Silva Teixeira.
Lúcia Maria Lopes Moreira Figueiredo Armando.
Maria Fernanda Candeias Mendes.
Maria Gertrudes Cigarro Silva.
Maria Isabel Pires Lourenço.
Maria Julieta Reis Faustino Silva Correia.
Maria Odília Nascimento Gonçalves Silva.
Maria Violeta Leitão Alves.
Nilza Maria Freitas Pereira Cristóvão.
Otilia Vicente Vital.

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos:

Ana Paula Albuquerque B. Veríssimo Alves.
Arlete Isabel Avelini Pina.
Benvinda Torres Henriques Carrondo.
Bernardina Amparo Gomes Costa Vilarinho.
Carmina Mendes Lages.
Cesaltina Trindade Pires Trindade.
Edite Maria Teixeira Lourenço.
Emília Conceição Mendes Belixa Fernandes.
Ermelinda Godinho Santos.
Felismina Santos Silva.
Francisco Hermano Guerra.
Graça Maria Palma Martins Teresa.
Isabel Alexandra Monteiro Silva.
Jacinta Rosa Pinto Félix Patinha.
João António Reis Lourenço.
José Diogo Sousa Amor.
Manuel Carvalho Falcão.
Margarida Manuela Jesus Gomes.
Maria do Carmo Costa Mendes Canha.
Maria de Fátima Pimentel Tomás Medeiros.
Maria Gracinda Santos.
Maria Helena Nascimento Teixeira.
Maria Lucília Barahona Cristina Santana Rodrigues.
Maria Lurdes Castanha Magro.
Maria Olímpia Sousa Amor.
Maria Olinda Fernandes Parreira Ramos.
Maria Otilia Oliveira Sena.
Maria Vitória Dias Fernandes Senhoraes.
Mariana Milheiro Pires Caldeira.
Rita Maria Nazaré Santos Laranjo Ferreira.
Rosária Fátima Andrade Sambé.
Teresa Pereira Marques Cabral.
Veridiana Zuzarte Ramos.
Vitor Manuel Rodrigues Silva.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

16-1-95. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Rodrigues Oliveira Barra Gira*.

Aviso. — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital de D. Estefânia em 11-1-95 a acta do concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar de apoio e vigilância, torna-se público que o mesmo ficou deserto por não haver candidatos admitidos. De acordo com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, proceder-se-á ao envio, na data da publicação da presente declaração, aos candidatos através de ofício registado.

18-1-95. — O Presidente do Júri, *António dos Santos Martins Fernandes*.

Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento da interessada, faz-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida, sito na Rua de Luanda, Carcavelos, 2775 Parede, a lista da única candidata ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de saúde principal de farmácia.

16-1-95. — O Director, *Leonel Inocêncio Sequeira Rodrigues*.

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 13-1-95 do conselho de administração, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento de três lugares de chefe de secção do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 104, de 5-5-94, será afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital no dia da publicação deste aviso.

18-1-95. — Pelo Administrador-Delegado, a Administradora Hospitalar, *Alexandrina Batalha*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Concurso para técnicos de farmácia de 2.ª classe. — De acordo com o Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e para dar cumprimento ao art. 21.º, comunicamos que vai ser afixada no expositor do Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso para técnicos de farmácia de 2.ª classe, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 271, de 23-11-94.

18-1-95. — (Assinatura ilegível.)

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — Após homologação do conselho de administração deste Hospital de 4-1-95, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para chefe de secção, área de doentes, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 133, de 9-6-94, rectificado no DR, 2.ª, 153, de 5-7-94, se encontra afixada na entrada principal do Hospital Distrital de Beja.

Aviso. — Após homologação do conselho de administração deste Hospital de 4-1-95, faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para chefe de secção, área de pessoal, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 133, de 9-6-94, rectificado no DR, 2.ª, 153, de 5-7-94, se encontra afixada na entrada principal do Hospital Distrital de Beja.

17-1-95. — A Administradora Hospitalar, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Aviso. — Após homologação do conselho de administração deste Hospital, faz-se público que a lista de classificação final da única candidata ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja, publicado no DR, 2.ª, 185, de 11-8-94, se encontra afixada na entrada principal deste Hospital.

19-1-95. — A Administradora Hospitalar, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 302, de 31-12-94, 5.º supl., de novo se publica o n.º 16 do aviso de abertura do concurso externo para admissão de um estagiário com vista ao posterior provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Beja, aprovado pela Port. 9/94, de 5-1:

16 — O júri do concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Francisco Martins Guerreiro, administrador-delegado do Hospital Distrital de Beja.
Vogais efectivos:

Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia, administradora hospitalar do Hospital Distrital de Beja.
Maria Adelaide Engrossa Gato Brissos, directora dos serviços de planeamento e apoio técnico da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

Vogais suplentes:

Manuel Ferro Antão, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Beja.
Carlos Alberto Quintais Gradiz, técnico superior principal de psicologia do Hospital Distrital de Beja.

23-1-95. — A Administradora Hospitalar, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 11, de 13-1-95, a constituição do júri nos vogais suplentes do concurso de provimento para chefe de serviço de medicina física e de reabilitação, de novo se publica:

Vogais suplentes:

Fernanda Margarida Sequeira, chefe do serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital de Santo António dos Capuchos.

José Agostinho Goulão Capitão, chefe do serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital de Curry Cabral.

17-1-95. — A Administradora Hospitalar, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão um dos nomes dos vogais efectivos no aviso de abertura do concurso para provimento de dois lugares para assistente de cardiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 18-11-94, rectifica-se que onde se lê «Isabel Benjamim Gama Cohen» deve ler-se «Israel Benjamim Gama Cohen».

18-1-95. — A Administradora Hospitalar, *Mariana Mausinho Afonso Raposo Correia*.

Hospital Distrital de Castelo Branco

Rectificação. — Por despacho de 12-1-95 do conselho de administração, e em virtude de ter havido substituição do anterior conselho de administração deste Hospital Distrital de Castelo Branco, informam-se todos os interessados de que o júri do concurso de provimento de um lugar de assistente de medicina física e de reabilitação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 55, de 7-3-90, passa a ser constituído como segue:

Presidente — Dr. João José Castel-Branco da Silveira, chefe de serviço de gastroenterologia e director do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lurdes Simões Gameiro Vilela, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Dr.ª Antónia Lucinda Carvalho, assistente de medicina física e reabilitação do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Vogais suplentes:

Dr. João José Almeida Fortes, assistente de medicina física e de reabilitação do Hospital Distrital da Covilhã.
Dr. Vital Lopes Varela, assistente de medicina física e de reabilitação do Hospital de Curry Cabral.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de anatomia patológica, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 267, de 18-11-94, pode ser consultada no expositor do Serviço de Pessoal.

13-1-95. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital Distrital de Chaves

Rectificação. — Torna-se público que no n.º 2 do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares da categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, publicado no *DR*, 2.ª, 3, de 4-1-95, rectifica-se que onde se lê «O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 13-7, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10» deve ler-se «O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, e 235/90, de 17-7».

No n.º 7, rectifica-se que onde se lê «Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10» deve ler-se «Dec.-Lei 203/90, de 20-6».

Rectificação. — Por ter havido lapso no aviso de abertura, publicado no *DR*, 2.ª, 11, de 13-1-95, a p. 510, de novo se publicita,

aqui reproduzindo de novo o aviso de abertura do concurso, depois de rectificado, concedendo-se de novo o prazo de 15 dias para a candidatura:

Aviso. — *Concurso interno de acesso para técnico superior de 1.ª classe, engenheiro do SIE.* — 1 — Nos termos do despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves de 9-12-94, proferido no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, engenheiro do SIE da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pela Port. 927/94, de 19-10.

2 — O concurso é com dotação global e é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, com elaboração de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos, emissão de pareceres e participação em reuniões de carácter departamental ou interdepartamental, tendo em vista a tomada de decisões superiores.

5 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao lugar, conforme o anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do art. 18.º deste diploma.

6 — Local de trabalho — Hospital Distrital de Chaves, sito na Avenida de Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Podem candidatar-se os técnicos que se encontrem nas condições expressas no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves, Avenida de Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves, entregues pessoalmente no Serviço de Expediente ou remetidas pelo correio registado, com aviso de recepção, e expedidas até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, acções e cursos de formação);
- Categoria profissional e instituição onde se encontra colocado;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, com indicação do *DR* onde vem publicado;
- Caracterização sumária dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo das habilitações literárias (licenciatura);
- Documento comprovativo da classificação de serviço;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, nela constando a natureza do vínculo, a categoria que detém e a respectiva antiguidade;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, na qual se especifique o conjunto de tarefas inerentes ao lugar desempenhado.

11 — Os candidatos funcionários do quadro de pessoal deste Hospital ficam dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Engenheiro José António Pinto Batista, director de serviço do SIE do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

Engenheiro Adérito Castro Vide, engenheiro assessor principal do SIE do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Engenheiro Alcino José Almeida Mendes, engenheiro principal do SIE do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Engenheiro João Moreira Faria, engenheiro assessor principal do SIE do Hospital Magalhães Lemos, Porto.

Engenheiro José Joaquim Pereira Castro, engenheiro de 1.ª classe do SIE do Hospital Distrital de Barcelos.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

17-1-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Germano Pires Lopes*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso. — Por despacho do conselho de administração de 17-1-95, anuladas as publicações dos concursos n.ºs 23/94, externo de ingresso para auxiliar de acção médica, 24/94, externo geral para técnico de 2.ª classe de radiologia, 25/94, externo geral para técnico de 2.ª classe de fisioterapia, 26/94, externo geral para técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública, em virtude de os mesmos terem sido anteriormente mandados publicar em supl. ao DR, 2.ª, de 31-12-94.

17-1-95. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso. — Por deliberação do conselho de administração de 16-1-95 foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para um lugar de assistente de anestesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 127, de 1-6-94:

Dr.ª Ângela Maria Loulé Soares Cocco — 17 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

17-1-95. — O Administrador-Delegado, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Hospital Distrital de Santarém

Aviso. — Concurso externo de ingresso na categoria de enfermeiro, nível 1 (aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 286, de 13-12-94). — Para conhecimento de todos os interessados, publica-se a lista dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, a qual está também afixada nos locais indicados no aviso de abertura:

Lista de candidatos admitidos:

Ana Cristina Mendes Aveiro Galego.
Ana Isabel Escapa Moço.
Ana Margarida Pedrosa Soares.
Ana Maria Elias Mendes.
Ana Maria Oliveira Alves Miguéns Laranjeira.
Ana Paula Ferraz Marques.
Ana Reis Felecissimo.
Belita da Soledade Miranda Mora.
Betina Isabel Batista Mendes.
Carla Alexandra Faria Ferreira.
Carla Maria Martins Simões Favas.
Célia da Conceição Ruivo Correia Oliveira.
Eduarda Maria Laranjeiro Amaro.
Elisabete Costa Calarrão David Lopes.
Elisabete Estêvão Malho.
Elsa Maria Arraiolos Marques Montez.

Fernanda Calhaz Cavalheiro Farinha.

Florabela Ferreira Brito Oliveira.

Helena Isabel Domingos Jorge.

Helena Isabel Marques Caseiro.

Helena Maria Fernandes Ricardo.

Isabel Constâncio Gomes Ventura.

Isabel Maria Lopes Cardoso.

Joana Mafalda Ganhão Nabica.

João Carlos Hipólito Januário.

Jorge Rodrigues Martins.

José António Oliveira Piedade.

Justina Maria Dias Silva.

Lélia Maria Militão Estudante Veríssimo Monteiro.

Lúis Filipe da Piedade Duarte.

Lúis Miguel Rodrigues Pedro.

Madalena Maria Alves Cruz.

Maria do Carmo Gonçalves Rodrigues Alves Abreu.

Maria Dulce Nunes Dias.

Maria Fátima Faustino Nalha.

Maria Fátima Marques Ferreira.

Maria Gabriela Caria Ribeiro.

Maria Helena Dias Alves.

Maria da Luz Almeida Patita.

Maria Margarida Duque Pessegueiro.

Maria Margarida Leandro Oliveira.

Maria Rita Calado Pimentel Eleutério.

Maria do Rosário Santos Figueiredo Pinto Pereira Lopes.

Raquel Margarida Aleixo Oliveira Gueifão.

Rosa Maria Mendes Matos Jeremias.

Rosa Maria da Silva Costa Ramiro Pereira.

Sandra Carla Leal da Fonseca.

Sandra Maria da Silva Vieira Felisberto Bispo.

Sara Rita Remédio da Cruz Marques.

Silvia Maria Mendes Domingos.

Susana Margarida Delgada Ramos Oliveira.

Teresa Paula Patrício Ramos.

Vera Maria Pereira Freilão.

Wanda Maria Ferreira Raimundo.

Não há candidatos excluídos.

16-1-95. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Roque dos Santos*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos, e nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, torna-se publico que, por deliberação de 10-1-95 do conselho de administração, no uso da competência delegada por despacho do director-geral da Saúde de 31-1-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de provimento do lugar de assistente de imuno-hemoterapia do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é válido exclusivamente para a vaga acima anunciada.

3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais que seguem.

Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo quando acordos internacionais prevejam, para o efeito, o tratamento de cidadão nacional a cidadãos estrangeiros;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

É requisito especial possuir o grau de assistente em imuno-hemoterapia ou a sua equiparação obtida por despacho do Ministro da Saúde.

4 — As candidaturas aos concursos deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Viseu, do qual deverão constar:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — Os requerimentos deverão ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou da equiparação a esse grau, da valência a que se candidata;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra no pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, sendo a antiguidade expressa em anos e dias.

Os documentos referidos nas als. a), d) e f) anteriores podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou serviço de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) poderão ainda ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, devendo neste caso ser posta no requerimento estampilha fiscal no valor de 183\$.

6 — A falta dos documentos previstos nas als. a), b) e g) do número anterior ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implicará a exclusão da lista de candidatos admitidos.

7 — Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na Repartição de Pessoal do Hospital Distrital de Viseu, 3500 Viseu, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução, cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — O presente concurso regula-se pelo disposto no Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar aprovado pela Port. 833/91, de 14-8.

9 — O médico a prover poderá vir a prestar serviço em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

10 — O regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

11 — A constituição do júri do concurso é a que se segue:

Presidente — Dr. António José Horta Oliveira, assistente de cirurgia geral e adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. José Álvares Lopes da Cunha, chefe de serviço de imuno-hemoterapia do Hospital Distrital de Viseu.

Dr.ª Maria Luísa Dias Horta e Oliveira Pais, assistente de imuno-hemoterapia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Augusta Zulmira Oliveira, assistente de imuno-hemoterapia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr.ª Maria Isabel Neves Castro, assistente de imuno-hemoterapia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

17-1-95. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Luís Manuel Teixeira Neves de Carvalho*.

Hospital de Magalhães Lemos

Aviso. — *Publicação da lista nominativa de integração do pessoal no quadro do Hospital de Magalhães Lemos.* — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 84.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, o conselho de administração, deliberou, em 17-1-95, no uso da competência delegada pelo Desp. 54/94, de 22-12, do Ministro da Saúde,

publicado no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-95, integrar nos respectivos lugares vagos do quadro aprovado pela Port. 935/94, de 21-10, o pessoal constante na lista nominativa a seguir transcrita:

I — Pessoal dirigente

Director do hospital (1 lugar):

1 — Maria Amália Queiroga Salvini Guimarães (a).

Administrador-delegado (1 lugar):

1 — Maria Adelaide Fonte Moutinho Nunes Esteves (a).

Director clínico (1 lugar):

1 — Maria Júlia Saraiva Múrias Mira Coelho (a).

Enfermeira-directora de serviços de enfermagem (1 lugar):

1 — Alexandrina Pereira da Silva Oliveira (a).

Administrador de 2.ª classe (1 lugar):

1 — António Augusto Peres Cunha Barata.

Administrador de 3.ª classe (1 lugar):

Vago.

II — Pessoal técnico superior

Carreira médica hospitalar

Medicina interna (1 lugar):

Chefe de serviço — assistente graduado/assistente:

Vago.

Neurologia (1 lugar):

Chefe de serviço — assistente graduado/assistente:

Vago.

Patologia clínica (2 lugares):

Chefe de serviço — assistente graduado/assistente:

1 — Maria Cândida Xavier Pinheiro da Rocha.

2 — Vago.

Psiquiatria:

Director de serviço (1 lugar):

1 — Jorge Augusto Pereira.

Chefe de serviço (11 lugares):

1 — Ângelo Lúcio da Fonseca Figueiredo.

2 — António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes.

3 — Conceição Maria Lourinho Barroso.

4 — Eurico José Palheiros de Carvalho Figueiredo (b).

5 — José António Alves Carneiro dos Santos.

6 — Lídia do Amparo Pires Costa.

7 — Luís Manuel Cardoso Ferreira.

8 — Mário Jorge Aguiar Peixoto Coentro.

9 — Maria Amália Queiroga Salvini Guimarães.

10 — Maria Júlia Saraiva Múrias Mira Coelho.

11 — Vago.

Assistente graduado/assistente (26 lugares):

Assistente graduado:

1 — Adélia Moreira Ramos Pereira.

2 — Ana Maria Fernandes da Silva Duarte Espinola.

3 — Camilo de Sá Couto Santos.

4 — Carlos Manuel Brandão Flores.

5 — Francisco Manuel de Andrade.

6 — José Adriano da Silva Fernandes.

7 — José Maria Leão Ferreira Queirós.

8 — Maria Georgina Dias Cavadas Calado.

9 — Maria Helena Rocha Ribeiro da Silva.

10 — Maria Helena Xavier Santana Godinho da Costa Santos.

11 — Maria José Moura Dias Oliveira.

Assistente hospitalar:

12 — Elias Diamantino Bernardo Costa Faro.

13 — Maria Alice Soares Lopes.

14 — Maria da Soledade Pereira Coutinho Gomes Varela.

- 15 — Maria Vitória Guilherme Ferreira Rafael Mota Cardoso.
 16 — Zélia Maria Teixeira Brandão Figueiredo.
 17 a 26 — Vagos.

Farmácia:

Assessor superior/assessor/assistente principal/assistente
 (2 lugares):

Assistente principal:

- 1 — Maria Manuela Ferraz Atayde Malafaia Batista.
 2 — Vago.

Instalações e equipamentos:

Assessor principal/assessor/técnico superior principal/técnico superior de 1.ª classe (2 lugares):

Assessor principal:

- 1 — João Moreira Faria.
 2 — Vago.

Psicologia:

Assessor principal/assessor/técnico superior principal/técnico superior de 1.ª classe/técnico superior de 2.ª classe (10 lugares):

Assessor principal (1 lugar):

- 1 — José Pereira da Conceição Martins.

Técnico superior principal (2 lugares):

- 1 — Maria do Céu Teixeira Diegas.
 2 — Maria Filomena Batista Martins dos Santos.

Técnico superior de 1.ª classe (2 lugares):

- 1 — António Manuel Alves Marques Gomes.
 2 — Luís António Lança Varela Pimentel.

Técnico superior de 2.ª classe (5 lugares):

- 1 — Sónia Maria Mangerição Leite Gonçalves.
 2 a 5 — Vagos.

Serviço social:

Assessor principal (2 lugares):

Vagos.

Assessor (2 lugares):

- 1 — Maria de Fátima Andrade Silva Palma Lourenço.
 2 — Vago.

Técnico superior principal (2 lugares):

- 1 — Maria Edite Pereira Sousa Azevedo.
 2 — Vago.

Técnico superior de 1.ª classe (2 lugares):

- 1 — Luísa Maria Porto Ferreira da Silva (c).
 2 — Maria da Graça Peralta Fernandes.

Técnico superior de 2.ª classe (3 lugares):

- 1 — Teresa Manuela Santos Alves.
 2 e 3 — Vagos.

III — Pessoal de enfermagem

Enfermeiro supervisor (2 lugares):

Vagos.

Enfermeiro-chefe (13 lugares):

- 1 — Alexandrina Pereira da Silva Oliveira.
 2 — Alzira dos Prazeres Machado Costa Teixeira.
 3 — Álvaro José Portela Guimarães Neto Ferreira.
 4 — António Carvalho Alves.
 5 — Delfina Sampaio Lobo Morais.
 6 — Francisco da Costa Leitão.
 7 — Gracinda Silva Barbosa.
 8 — Manuela da Silva Marcelino Martins.
 9 — Maria Alice da Costa Rocha Ribeiro.

- 10 — Maria Amélia Magalhães Alberto Silva.
 11 — Maria de Fátima Gomes Pereira Nogueira.
 12 — Maria Helena de Faria Gomes.
 13 — Vago.

Enfermeiro especialista (50 lugares):

- 1 — Adão Fernando Cavadas Soares.
 2 — Adriano Gonçalves.
 3 — Alda Celeste Pimentel Todo Bom.
 4 — Alexandrina dos Santos Barbosa da Silva.
 5 — Alzira da Ascensão Matias Rocha Faria.
 6 — Astride da Purificação Porto Pires.
 7 — Beatriz da Conceição Gomes Miranda.
 8 — Cândida Benedita de Carvalho.
 9 — Catarina das Neves Barbosa Neto Ferreira.
 10 — Deolinda Sampaio Lobo Ferreira.
 11 — Elsa Lídia Coelho de Almeida.
 12 — Florindo Moreira Falcão.
 13 — Graça Maria Ferreira Pimenta (d).
 14 — Jorge Manuel Dinis de Magalhães.
 15 — José Manuel Pereira Cadete.
 16 — José Carlos Baltazar Dias.
 17 — José Carlos da Costa Varandas.
 18 — Manuel Barroso Teixeira.
 19 — Manuel Fernando das Neves Correia.
 20 — Maria Albertina de Castro Machado Pereira.
 21 — Maria Amália Teixeira Vieira.
 22 — Maria Amélia da Costa Santos.
 23 — Maria Claudina Rodrigues Sousa Fernandes Costa.
 24 — Maria Conceição Silva Ferreira.
 25 — Maria de Jesus Videira Tomé Caetano.
 26 — Maria José Caldeira da Silva e Sá.
 27 — Maria de Lurdes da Natividade Mendes Branco.
 28 — Maria de Lurdes Silva Moreira.
 29 — Maria de Lurdes de Sousa Vieira.
 30 — Maria Paula Pereira Palha Fernandes.
 31 — Maria Silvina Gonçalves Teixeira Silva Mota.
 32 — Marília de Fátima Gonçalves Lopes.
 33 — Rosa Margarida Moreira Sotto-Mayor.
 34 — Rosa Maria Oliveira Remelhe Ferreira Gomes.
 35 — Rosa Silva Carvalho de Sousa.
 36 — Zulmira Cândida Arada Leitão.
 37 a 50 — Vagos.

Enfermeiro graduado (26 lugares):

- 1 — Ana Maria Perdigão Santa Rosa.
 2 — Aurea Maria Figueiredo Jorge.
 3 — Deolinda Alves Ribeiro.
 4 — Elísio Celestino dos Santos Lumiar Ramos.
 5 — José João Silva.
 6 — Maria Amélia Nunes de Carvalho Pereira.
 7 — Maria da Conceição Gomes Pereira.
 8 — Maria Fernanda Silva Dias.
 9 — Maria João Moreira Borges Barreto Marques.
 10 — Maria José Gonçalves Rodrigues Teixeira Vieira.
 11 a 26 — Vagos.

Enfermeiros (26 lugares):

- 1 — Adelson Manuel Pacheco Estrela.
 2 — Amadeu Matos Gonçalves.
 3 — Ana dos Santos da Torre.
 4 — Delmina Conceição Afonso.
 5 — Domingos Pedro Moreira da Rocha.
 6 — Fátima Maria Oliveira Dias Durães.
 7 — Francisco António Telo Morais.
 8 — Idalina Aurora Gomes Silva Santos.
 9 — Inês Maria Leão Cunha Ramos Neto.
 10 — Luísa Paula Silva Pires Alferes.
 11 — Manuel Firmino Leite de Carvalho.
 12 — Maria Cândida Anjos Pacheco Fonseca Lopes de Mendonça.
 13 — Maria de Fátima Costa Araújo Moura.
 14 — Maria Helena Ramos Pereira Costa.
 15 — Maria Natália Nogueira Sousa.
 16 — Maria Nazaré Fernandes Carneiro.
 17 — Mário António Marques Gomes.
 18 — Mário Augusto Lopes Mendonça.
 19 — Mónica Cristina Silva Monteiro Alves Machado.
 20 — Orestes Manuel Mota Ribeiro Teixeira Maia (e).
 21 — Paula Maria Reis Vale.
 22 — Pedro Ivo Nunes Santos Mota.
 23 — Rui Paulo Asseiro Alferes.
 24 a 26 — Vagos.

IV — Pessoal técnico

Análises clínicas e de saúde pública:

Especialista de 1.ª classe/especialista/técnico principal/técnico de 1.ª classe (2 lugares):

Técnico de 1.ª classe:

- 1 — Maria Odete Rulo Gomes.
2 — Vago.

Dietética:

Especialista de 1.ª classe/especialista/técnico principal/técnico de 1.º classe, técnico de 2.ª classe (1 lugar):

- 1 — Vago.

Farmácia:

Especialista de 1.ª classe/especialista/técnico principal/técnico de 1.ª classe, técnico de 2.º classe (1 lugar):

- 1 — Vago.

Neurofisiografia:

Especialista de 1.ª classe/especialista/técnico principal/técnico de 1.ª classe, técnico de 2.ª classe (2 lugares):

Técnico principal:

- 1 — Maria Teresa de Campos Gonçalves.

Técnico de 2.ª classe:

- 2 — Ana Paula Magalhães Oliveira Pimenta Fonseca.

Terapia ocupacional:

Especialista de 1.ª classe/especialista/técnico de 1.ª classe, técnico de 2.ª classe (5 lugares):

Técnico de 1.ª classe:

- 1 — Maria de Lurdes Rodrigues Lemos dos Santos.
2 a 5 — Vagos.

V — Pessoal docente

Professor de Educação Física (1 lugar):

- Vago.

VI — Pessoal de informática

Operador de sistema principal, operador de sistema de 1.ª classe, operador de sistema de 2.ª classe (1 lugar):

- Vago.

VII — Pessoal técnico-profissional

Biblioteca e documentação:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

Técnico-adjunto de 2.ª classe:

- 1 — Ilídio Carlos Gomes Aranda.

Máquinas, electrónica, construção civil (desenhador):

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

Técnico-adjunto de 2.ª classe:

- 1 — Serafim Emanuel Bento da Silva Moura.

Monitor oficial:

Agro-pecuária:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

- Vago.

Carpintaria:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

Técnico-adjunto de 2.ª classe:

- 1 — José Augusto Ribeiro da Silva.

Culinária:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

- Vago.

Olaria:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

- Vago.

Serralharia:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

- Vago.

Tecelagem:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (1 lugar):

Técnico-adjunto de 1.ª classe:

- 1 — Maria Odete Nunes da Fonseca.

Tipografia:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe/técnico-adjunto especialista/técnico-adjunto principal/técnico-adjunto de 1.ª classe/técnico-adjunto de 2.ª classe (2 lugares):

Técnico-adjunto especialista principal:

- 1 — Agostinho Nogueira Ventura.

Técnico-adjunto de 2.ª classe:

- 1 — José Augusto Ribeiro da Silva.

VIII — Pessoal administrativo

Chefe de repartição (2 lugares):

- 1 — Nôí Joaquim Picado Raposo.
2 — Vago.

Chefe de secção (5 lugares):

- 1 — Berta de Jesus Heleno Terrinha.
2 — Maria Carlota do Amaral Ferreira del'Pino Fernandes.
3 — Rosa Cidália da Mota Lopes Nunes Barbosa.
4 e 5 — Vagos.

Oficial administrativo principal (5 lugares):

- 1 — Albertina Leite Pereira.
2 — Maria José de Bastos Ferreira Braga Veiga.
3 a 5 — Vagos.

Primeiro-oficial (10 lugares):

- 1 — Ana Maria Cerqueira Pinto de Almeida Gonçalves Cerejeira.
2 — Eduardo Gonçalves Lima de Souto.
3 — Glória Vaz João.
4 — Maria Adelaide Pereira Basto da Silva.
5 — Maria Luísa Silva Barbosa.
6 — Maria de Lurdes Heleno Terrinha de Castro Cutelo.

- 7 — Orlando Ramos Santos.
- 8 — Rosa do Carmo Ildefonso Ferreira da Silva.
- 9 — Teresa de Jesus Salta Silva.
- 10 — Vago.

Segundo-oficial (11 lugares):

- 1 — Adosinda Maria Carvalho Gomes de Sousa.
- 2 — Ana Maria Carvalho Saraiva Batista.
- 3 — Fernanda Maria dos Santos Cardoso Oliveira.
- 4 — Josefina da Silva Vieira da Costa Varandas.
- 5 — Maria Madalena Rocha Fernandes.
- 6 — Rosa Branca de Jesus Oliveira Neves.
- 7 a 11 — Vagos.

Terceiro-oficial (12 lugares):

- 1 — Donzília da Conceição Ribeiro Andrade Pádua Saraiva.
- 2 — Fernando Manuel Oliveira Evangelista.
- 3 — Fernanda Joaquina Moreira Teixeira.
- 4 — Maria Eugénia Cruz Mourão.
- 5 — Maria de Lurdes Peixoto Araújo Tinoco Campos.
- 6 — Maria Manuela Bastos Teixeira.
- 7 — Maria Manuela Rosas Gomes Gonçalves Santos.
- 8 — Maria Marlene Cunha Martins Luz.
- 9 — Maria Teresa Teixeira Marques.
- 10 a 12 — Vagos.

Tesoureiro (1 lugar):

- 1 — António da Silva e Sousa.

IX — Pessoal operário qualificado**Encarregado (1 lugar):**

- 1 — Narciso Avelino da Silva Gonçalves.

Canalizador:**Operário principal (1 lugar):**

- 1 — Aurélio Rosa da Silva.

Operário (2 lugares):

- 1 — José Joaquim Ferreira Leite.
- 2 — Vago.

Carpinteiro:**Operário principal (1 lugar):**

- 1 — Joaquim Maia Ferreira.

Operário (1 lugar):

- Vago.

Electricista:**Operário principal (1 lugar):**

- 1 — António Felgueiras Oliveira.

Operário (2 lugares):

- 1 e 2 — Vagos.

Fogoeiro:**Operário principal (1 lugar):**

- 1 — Manuel Fernandes Soares.

Operário (3 lugares):

- 1 — António Martins Ferreira.
- 2 e 3 — Vagos.

Pintor:**Operário principal (1 lugar):**

- 1 — Diamantino Rodrigues Soares.

Operário (2 lugares):

- 1 e 2 — Vagos.

Serralheiro mecânico:**Operário principal (1 lugar):**

- 1 — António Baptista dos Anjos.

Operário (1 lugar):

- Vago.

Serralheiro civil:**Operário principal (1 lugar):**

- 1 — Vitorino Pinto Coelho.

Operário (1 lugar):

- Vago.

Trolha:**Operário principal (1 lugar):**

- Vago.

Operário (1 lugar):

- Vago.

X — Pessoal operário semiqualficado**Jardineiro:****Operário principal (1 lugar):**

- Vago.

Operário (1 lugar):

- 1 — Manuel Oliveira Guedes.

XI — Pessoal auxiliar**Motorista de ligeiros (3 lugares):**

- 1 — António Pacheco.
- 2 — António Teixeira.
- 3 — Manuel Pinto de Almeida.

Telefonista (6 lugares):

- 1 — Armando Jorge Natividade Mendes.
- 2 — Ilídia Ermita Coelho de Sousa.
- 3 — Maria Aurora Pereira Faria.
- 4 — Maria das Dores Correia Teixeira.
- 5 — Maria das Dores Santos Ferreira Ribeiro.
- 6 — Úrsula Adelaide Pais Lopes Franco Ferreira.

Chefe dos serviços gerais (1 lugar):

- Vago.

Encarregado dos serviços gerais (1 lugar):

- Vago.

Encarregado de sector (3 lugares):

- 1 — Maria Aldina Moreira.
- 2 — Maria da Glória Teixeira Ribeiro.
- 3 — Vago.

Auxiliar de acção médica (70 lugares):

- 1 — Adelina de Sousa Monteiro.
- 2 — Adriana Maria Pereira Ferreira Viana.
- 3 — Adão José Vieira Bessa Leite.
- 4 — Ana Carolina Abrantes dos Santos.
- 5 — Ana Maria Barreto Nunes Almeida.
- 6 — Ana Maria Ferreira Lopes Gomes.
- 7 — Ana Maria da Rocha Ferreira Alves.
- 8 — Ana Paula Coelho Silva Madureira.
- 9 — Ana Rosa Oliveira Ramos.
- 10 — Aníbal Oliveira André.
- 11 — António Cardoso Ferreira.
- 12 — António da Silva Ribeiro (e).
- 13 — Augusto Natividade Mendes.
- 14 — Belmiro Luís Duarte Pereira.
- 15 — Carminda Augusta Conceição Moura.
- 16 — Carolina Maria Alves Ferreira.
- 17 — Edmundo Teixeira Ribeiro.
- 18 — Edna Maria Santos Ferreira Sousa.
- 19 — Fernanda Branca Cunha Martins Luz.
- 20 — Fernanda Maria Oliveira Aguiar Magalhães.
- 21 — Fernanda Silva Barbosa.
- 22 — Glória de Sousa Monteiro Gonçalves.
- 23 — Guilherme Fernando Tavares.

- 24 — Irene da Cunha Fernandes Soares.
- 25 — Isabel Maria Duarte Machado Moreira.
- 26 — Joaquim da Silva Teixeira Gouveia.
- 27 — José Manuel Bessa Matos.
- 28 — José Manuel de Jesus Teixeira.
- 29 — Luís Gonzaga Ferreira Moreira.
- 30 — Manuel António Mendes Branco.
- 31 — Manuel Joaquim Pereira Albano (f).
- 32 — Manuel Joaquim de Sousa.
- 33 — Maria Adelaide Pereira Carvalho Costa.
- 34 — Maria Alexandrina Alves Ribeiro.
- 35 — Maria Alzira Alves Ribeiro.
- 36 — Maria Ascensão Lopes Ribeiro.
- 37 — Maria Augusta Silva Jesus Oliveira.
- 38 — Maria Aurora da Conceição Moura Teixeira.
- 39 — Maria Berta Teixeira Alves.
- 40 — Maria da Conceição Guerra Ferreira.
- 41 — Maria da Conceição Silva Soares.
- 42 — Maria da Conceição Teixeira Ribeiro.
- 43 — Maria do Carmo Teixeira.
- 44 — Maria Elizabete Cardoso Linhares da Costa.
- 45 — Maria de Fátima das Neves Mesquita.
- 46 — Maria da Graça Magalhães Silva Tavares.
- 47 — Maria Guilhermina Faria Ferreira.
- 48 — Maria Isaura Pereira Bessa Andrade.
- 49 — Maria José Silva Barbosa.
- 50 — Maria Júlia Fonseca.
- 51 — Maria Júlia Gonçalves Mendonça.
- 52 — Maria Leonor Fernandes da Silva.
- 53 — Maria Nazaré Valente Santiago Teixeira.
- 54 — Maria Piedade Barbosa Moreira.
- 55 — Maria Teresa Oliveira Costa Marinho.
- 56 — Maria Zulaide da Silva.
- 57 — Olinda da Silva Correia Melo.
- 58 — Porfírio Araújo da Silva.
- 59 — Samuel José de Almeida.
- 60 — Serafim Casimiro Ferreira Ferraz.
- 61 — Serafim Manuel Carvalho Mota.
- 62 — Teresa de Jesus da Conceição Santos Rocha.
- 63 — Vitória Cunha Fernandes Amaral.
- 64 a 70 — Vagos.

Barbeiro/cabeleireiro (2 lugares):

- 1 — Lucinda Manuela Rodrigues Campos Natário.
- 2 — Maria Leonor Lopes Moreira da Silva.

Cozinheiro (4 lugares):

- 1 a 4 — Vagos.

Auxiliar de alimentação (7 lugares):

- 1 a 7 — Vagos.

Costureira (4 lugares):

- 1 — Amélia da Conceição Pinto Teixeira Sá.
- 2 — Cassilda Magalhães Coelho Guedes.
- 3 — Maria Albertina Gonçalves Martins dos Santos.
- 4 — Maria Claudina da Cunha Vieira Soares.

Operadora de lavandaria (10 lugares):

- 1 — Ana Maria de Freitas Ferreira da Silva.
- 2 — Emília de Jesus Gomes Silva Marquieiro.
- 3 — Margarida Ferreira Ribeiro Nogueira.
- 4 — Maria Celina Oliveira.
- 5 — Maria Filomena Domingues Monteiro da Mota.
- 6 — Nélia Dulce da Silva Costa.
- 7 a 10 — Vagos.

Auxiliar de apoio e vigilância (35 lugares):

- 1 — Albertina Pinheiro Alves da Silva.
- 2 — António Manuel Morais.
- 3 — Armandina Monteiro Marques.
- 4 — Arnaldo Silva Oliveira.
- 5 — Aurora de Jesus Coelho.
- 6 — Deolinda Perpétua dos Santos Gomes.
- 7 — Eva Ferreira da Silva Madeira.
- 8 — Francisco José Andrade Martins Gomes.
- 9 — Francisco Oliveira Ribeiro.
- 10 — Hilário Jorge Matilde Oliveira.
- 11 — Isabel do Céu Ferreira da Silva.
- 12 — Joaquim António da Cruz Saraiva.
- 13 — Joaquim Neves da Silva.
- 14 — Joaquina da Conceição Almeida Cruz.
- 15 — Joaquina Polónia Pereira Anacleto Oliveira.

- 16 — Jorge Manuel Cardia Pais.
- 17 — José Fernando Cardoso da Cunha.
- 18 — Lucinda Maria Dantas Pinho.
- 19 — Manuel Firmino Pacheco Sousa.
- 20 — Maria Albertina Gomes de Carvalho Alves.
- 21 — Maria Fernanda Carvalho Garção do Vale.
- 22 — Maria Helena Vieira Sousa Fragateiro.
- 23 — Maria de Jesus Ramos Santos.
- 24 — Maria Manuela Pinheiro de Magalhães Azevedo.
- 25 — Vitaliano António de Castro.
- 26 — Zélia de Jesus Baltazar.
- 27 a 35 — Vagos.

XII — Pessoal religioso

Capelão hospitalar (1 lugar):

- 1 — Lino da Silva Maia.

- (a) Nomeado no lugar em comissão de serviço.
- (b) Eleito Deputado na Assembleia da República.
- (c) Em comissão de serviço na Comissão para a Igualdade e Direitos da Mulher.
- (d) Em comissão extraordinária de serviço na Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.
- (e) De licença sem vencimento de longa duração.
- (f) Em regime de requisição na Comissão para a Igualdade e Direitos da Mulher.

17-1-95. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Amália Queiroga Salvini Guimarães*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Aviso. — *Concurso interno de acesso para enfermeiro supervisor, nível 3.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 16-1-95, no uso da competência conferida pelo art. 22.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e nos termos deste diploma legal, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro-supervisor, nível 3, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, aprovado pela Port. 649/80, de 16-9, e alterado pelas Ports. 35/87, de 16-1, e 803/92, de 18-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar enunciado no n.º 1, caducando a sua validade com o provimento do mesmo.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

5 — Vencimento — o vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e tabela n.º 1 a ele anexa.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais (n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais (n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11) — ser enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista com três anos na respectiva categoria ou no conjunto das duas categorias, com a avaliação de desempenho de *Satisfaz* e que possua uma das seguintes habilitações:

- a) Curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a gestão dos serviços de enfermagem;
- b) Curso de administração de serviços de enfermagem ou a secção de administração do curso de enfermagem complementar;
- c) Curso no âmbito da gestão que confira, pelo menos, o grau académico de licenciado.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular (arts. 34.º e 35 do Dec.-Lei 437/91, de 8-11).

7.1 — Os métodos de selecção referidos terão carácter eliminatório e cada um deles será classificado de 0 a 20 valores (n.ºs 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11).

7.2 — A classificação final resultará do disposto nos n.ºs 4, 5, 7 e 9 do art. 37.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, contra recibo, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha e entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, se expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverá constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, residência e código postal, telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *DR* onde este aviso vem anunciado;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

8.3 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Documento comprovativo dos registos gerais referidos no n.º 6.1;
- Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro-chefe e enfermeiro especialista;
- Documento comprovativo da posse de três anos na categoria de enfermeiro-chefe ou enfermeiro especialista ou no conjunto das duas categorias;
- Documento comprovativo da posse de, pelo menos, uma das habilitações mencionadas no n.º 6.2;
- Documento comprovativo da avaliação de desempenho do triénio de 1991-1993; não avaliado, será desencadeado o suprimento da falta de atribuição de menção qualitativa, por adequada ponderação do currículo profissional, nos termos do n.º 3 do art. 50.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos na al. a) do n.º 8.3 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo neste caso apor uma estampilha fiscal de 183\$, a inutilizar com a assinatura do requerente, sendo obrigatoriamente apresentados quando houver lugar ao provimento.

8.5 — Os funcionários do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais que constem do respectivo processo individual.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas no *DR* (n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11), com afixação no Serviço de Pessoal e conhecimento dos candidatos através de ofício registado.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Olívia da Ascensão Rolo Andrade Rodrigues, enfermeira-directora do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais efectivos:

Carlos Alberto Teles Ferreira, enfermeiro-director do Hospital de Pulido Valente.

Gracinda Nunes Beirão Valente de Abreu, enfermeira-supervisora do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.

Vogais suplentes:

Maria Franco Cosme, enfermeira-supervisora do Hospital de D. Estefânia.

Alcino Silva Marques, enfermeiro-supervisor do Hospital de Sobral Cid.

10.1 — O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

16-1-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Mário Gualdino Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Disp. 1/94. — Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo e uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 336/93, de 29-9, delego nos adjuntos do delegado regional de Saúde das Sub-Regiões de Saúde de Évora e de Beja, respectivamente Dr. António Parente Salgado e Dr. Francisco Henrique Moura George, as seguintes competências, no âmbito das respectivas sub-regiões:

- Orientar, coordenar e apoiar a execução dos programas das actividades dos delegados de saúde concelhios;
- Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública;
- Prestar a colaboração que lhes seja solicitada pela respectiva Administração Regional de Saúde dentro da área da sua competência;
- Elaborar o plano de actividades e o relatório anual e remetê-lo à Delegação Regional;
- Levantar autos relativos às infracções, instruir os respectivos processos e remetê-los à Delegação Regional.

O presente despacho produz efeitos desde 11-7-94.

12-12-94. — O Delegado Regional de Saúde do Alentejo, *José Fernando Gomes Esteves*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 17-1-95 do secretário-geral-adjunto do Ministério do Emprego e da Segurança Social, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de três vagas de motorista de ligeiros do quadro da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 198, de 27-8-94, se encontra afixada na Repartição de Administração de Pessoal, sita na Praça de Londres, 2, 12.º, em Lisboa, onde pode ser consultada.

20-1-95. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José Henrique Cutileiro Navega*.

Departamento de Estudos e Planeamento

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro do Departamento de Estudos e Planeamento do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 25-11-94, se encontra afixada, para consulta, no Departamento de Estudos e Planeamento, Avenida dos Defensores de Chaves, 95, 4.º, em Lisboa.

A respectiva acta foi homologada por despacho de 17-1-95 do director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento.

18-1-95. — O Presidente do Júri, *João Moura*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento do Ministério do Emprego e da Segurança Social de 20-1-95, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do referido Departamento, constante do anexo 1 à Port. 619/93, de 30-6.

2 — O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento da referida vaga.

3 — A este concurso aplicam-se, designadamente, os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 353-A/89, de 16-10.

4 — Conteúdo funcional: compete genericamente ao técnico superior principal conceber e realizar estudos e análises conjunturais, ela-

borar pareceres, participar em trabalhos de planeamento e assegurar representações de carácter departamental, interdepartamental e internacional, tendo em vista contribuir para a formulação de uma política de rendimentos enquadrada numa visão sócio-económica a nível macro. Deverá possuir um forte domínio da área dos rendimentos, nomeadamente em termos do processo de formação, repartição e aplicação dos rendimentos, dos custos da mão-de-obra e da política salarial em geral, interessando a disponibilidade de conhecimentos informáticos na óptica do utilizador, traduzida nomeadamente na prática em folha de cálculo Quattro-Pro e ou Excel.

5 — A remuneração será a prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar para o regime geral.

As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — O local de trabalho situa-se na Avenida dos Defensores de Chaves, 95, 1000 Lisboa.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso os previstos, respectivamente, nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo a al. a) do n.º 1 do referido art. 23.º ser conjugada com o disposto na al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser dirigido ao director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento e entregue em mão (devendo neste caso ser apresentado em duplicado) ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção para o endereço indicado no n.º 6 deste aviso até ao termo do prazo indicado no n.º 1 do mesmo.

9 — Do requerimento de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na função pública, na carreira e na actual categoria;
- Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

10 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, que descreva as tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas durante os últimos três ou dois anos, consoante, respectivamente, possua a classificação de serviço de *Bom* ou de *Muito bom* naqueles períodos;
- Curriculum vitae* detalhado e assinado pelo candidato, que inclua designadamente uma resenha da actividade profissional, com indicação da sua natureza e características e dos sectores, serviços ou organismos em que a mesma se desenvolveu, bem como do correspondente tempo de serviço;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

11 — Os candidatos que prestem serviço no Departamento de Estudos e Planeamento do Ministério do Emprego e da Segurança Social são dispensados da apresentação dos documentos que aleguem constar e constem do respectivo processo individual.

12 — No presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular, visando, nomeadamente, a experiência profissional no campo do conteúdo funcional descrito no n.º 4 do presente aviso, e a entrevista profissional de selecção.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão, se for caso disso, afixadas na Repartição Administrativa do Departamento de Estudos e Planeamento do Ministério do Emprego e da Segurança Social, na Avenida dos Defensores de Chaves, 95, 4.º, em Lisboa.

A indicação da data, horário e local de realização de entrevistas constará da lista de candidatos admitidos e excluídos.

14 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — João Maria Cruz Pereira de Moura, director-geral do Departamento de Estudos e Planeamento.

Vogais efectivos:

Odete da Glória Botelho Esteves de Carvalho, subdirectora-geral do Departamento de Estudos e Planeamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Henriqueta Saraiva de Almeida Duarte Matias, directora de serviços do Departamento de Estudos e Planeamento.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Pereira da Silva Marques Roque Antunes, directora de serviços do Departamento de Estudos e Planeamento.

Maria Eduarda da Silva Soares Ribeiro, assessora principal do quadro do Departamento de Estudos e Planeamento.

23-1-95. — O Director-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Direcção-Geral da Família

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de três vagas de assessor principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Família, publicado no *DR*, 2.ª, 4, de 5-1-95, rectifica-se que onde se lê «6.1 — A identidade de conteúdo funcional avalia-se nos termos dos n.ºs 2 e 3 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12» deve ler-se «6.1 — A identidade de conteúdo funcional avalia-se nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12».

20-1-95. — A Directora-Geral, *Maria Raquel Ribeiro.*

Secretariado Nacional de Reabilitação

Por despacho de 5-1-95 do secretário-adjunto:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, no ano de 1994, aos funcionários do Secretariado Nacional de Reabilitação abaixo mencionados:

Irolinda Maria Fonseca Soares de Oliveira — 4 dias.
Júlia Maria Rodrigues de Vasconcelos — 30 dias.
Maria Amélia da Luz de Matos Pinto — 19 dias.
Teresa Maria Martins Canas da Silva — 10 dias.

12-1-95. — O Secretário-Adjunto, *José Miguel Fragoeiro.*

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 3-10-94:

Maria Fernanda Silva Alves Costa, ajudante de 1.ª e centro de dia do ex-quadro de pessoal da Direcção Regional de Segurança Social do Porto — aplicada a pena de demissão, após processo disciplinar que lhe foi instaurado por deliberação do conselho directivo de 10-1-94.

29-10-94. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage.*

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 5-12-94:

Alzira Fernanda de Lima Silva Outeiro Frias, técnica superior de 2.ª classe deste Centro Regional — nomeada, por urgente conveniência de serviço, chefe de repartição, em regime de substituição, pelo prazo de seis meses, improrrogáveis, desde a data do despacho. (Não carece de visto do TC.)

21-12-94. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage.*

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 5-12-94:

Aurora Lucília Rodrigues Duarte Pacheco Domingos, oficial administrativa principal deste Centro Regional — nomeada, por urgente conveniência de serviço, chefe de secção, em regime de substituição, por seis meses, improrrogáveis, desde a data do despacho. (Não carece de visto do TC.)

28-12-94. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Por deliberações do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 30-11-94:

Albano Manuel Teixeira Mesquita e António Manuel Valente Lopes Dias, assessores do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — nomeados assessores principais, da carreira técnica superior, para os lugares criados pelo Desp. Norm. 754/94, de 21-9, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Port. 1054/93 de 21-10, com efeitos a partir de 26-10-93. (Não carece de visto do TC.)

14-12-94. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 14-7-94:

Deolinda Valquíria Medeiros Cerqueira Graça, escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — reclassificada como terceiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte. (Visto, TC, 12-12-94. São devidos emolumentos.)

27-12-94. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Por deliberações do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 18-8-94:

Diamantina Jesus Pereira Coutinho, escriturária-dactilógrafa, e Maria José Andrade Lopes, vigilante, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — reclassificadas como educadoras de infância do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte. (Visto, TC, 14-12-94.)

Felícia Rosa Rocha Santos e Maria Graciosa Silva Neves, vigilantes do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — reclassificadas como educadoras de infância do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte. (Visto, TC, 12-12-94. São devidos emolumentos.)

28-12-94. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 18-8-94:

Maria Fernanda Guedes Couto Lopes, ajudante de creche e jardim-de-infância do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — reclassificada como educadora de infância do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte. (Visto, TC, 2-12-94.)

Por deliberações do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 5-9-94:

António José de Almeida Ferreira e António Luís dos Santos, escriturários-dactilógrafos do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — reclassificados como terceiros-oficiais do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte. (Visto, TC, 12-12-94.)

(São devidos emolumentos.)

29-12-94. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 15-9-94:

Albano Torres Carneiro, escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — reclassificado como terceiro-oficial do quadro de pessoal do Cen-

tro Regional de Segurança Social do Norte. (Visto, TC, 24-11-94. São devidos emolumentos.)

3-1-95. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Por deliberações do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 23-12-94:

Manuel Augusto Conde Pereira da Silva, técnico superior principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — nomeado assessor principal, da carreira técnica superior, para o lugar criado pelo Desp. Norm. 754/94, de 21-9, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Port. 1054/93, de 21-10, com efeitos a partir de 26-10-93.

Maria Anabela Ferreira Aragão e Brito Matos, técnica superior principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — nomeada assessora principal da carreira técnica superior, para o lugar criado pelo Desp. Norm. 754/94, de 21-9, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Port. 1054/93, de 21-10, com efeitos a partir de 26-10-93.

Maria Arminda Franco Pinto, técnica superior principal de serviço social do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — nomeada assessora principal, da carreira técnica superior de serviço social, para o lugar criado pelo Desp. Norm. 749/94, de 21-9, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Port. 1054/93, de 21-10, com efeitos a partir de 1-9-93 e reportando-se ao quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto, até à data da entrada em vigor desta portaria.

Maria Esperança Cunha e Silva Reis Lima, técnica superior principal do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Porto — nomeada assessora principal da carreira técnica superior para o lugar criado pelo Desp. Norm. 745/94, de 21-9, no quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado pela Port. 1054/93, de 21-10, com efeitos a partir de 26-10-93.

(Não carecem de visto do TC.)

9-1-95. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), *ex vi* do art. 33.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 28 lugares da categoria de assessor da carreira técnica superior de serviço social do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 179, de 2-8-93, se encontra afixado, à disposição dos interessados, para consulta, no 10.º andar do n.º 240 da Rua de António Patrício, 4100 Porto.

Desta lista, homologada pelo conselho directivo, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado da Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação ou afixação da lista, conforme o disposto nos arts. 34.º e 24.º, n.º 3, do supracitado decreto-lei.

18-1-95. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 299, de 28-12-94, a p. 13 245, rectifica-se que onde se lê «João Costa Sousa» deve ler-se «João da Costa e Sousa». (Não carece de visto do TC.)

11-1-95. — Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Jorge Manuel Bessa Lage*.

Serviço Sub-Regional de Vila Real

Por deliberações do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte de 18-8-94:

Reclassificadas como terceiros-oficiais, em lugares do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, a auxiliar administrativa e a servente, afectas ao Serviço Sub-Regional de Vila Real, respectivamente Arminda Vieira de Oliveira Silva e Maria Berta Martins Borges Madureira. (Visto, TC, 9-1-95. São devidos emolumentos.)

Reclassificadas como terceiros-oficiais, em lugares do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, a vigilante e a auxiliar administrativa afectas ao Serviço Sub-Regional de Vila

Real, respectivamente Maria do Carmo Carvalho Botelho e Maria Leonor Teixeira Pinto da Costa. (Visto, TC, 11-1-95. São devidos emolumentos.)

17-1-95. — O Director do Serviço Sub-Regional, *José Manuel Costa Pereira*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Castelo Branco

Por despacho de 13-1-95 do director do Serviço Sub-Regional de Castelo Branco, no uso da delegação de competências:

Maria Odete Gonçalves Batista, servente a tempo parcial — exonerada, a seu pedido, a partir de 31-12-94. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-1-95. — O Director, *José da Cruz Penedo*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Por deliberação de 11-10-94 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo (visto, TC, 29-12-94):

Autorizada a admissão, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Célia Maria Rei Carmona, para exercício de funções técnicas na área de psicologia educacional, no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian. (São devidos emolumentos.)

11-1-95. — Pelo Conselho Directivo, a Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Direcção-Geral da Acção Social

Por despacho de 11-1-95:

Nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Social a técnica superior de 2.ª classe do mesmo quadro Angelina Fernanda Neves Morgado Francês Correia. Considera-se exonerada da categoria anterior ao aceitar o novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-1-95. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Madeira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral do Ambiente

Aviso. — Para efeitos do n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento de que foi afixada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso identificado em epígrafe, na sede desta Direcção-Geral, na Avenida de Gago Coutinho, 30, 5.º, em Lisboa, sendo remetida cópia a cada concorrente conforme a al. c) do mesmo número, comando e diploma.

3-1-95. — O Director-Geral, *A. Ascenso Pires*.

Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo

Por despacho do substituto legal da directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo de 2-1-95:

Maria Amália Amaro da Fonseca Transmontano, tesoureira do quadro de pessoal da Delegação da OSMOP de Évora — autorizado o 2.º ano de requisição na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo a partir de 2-1-95.

13-1-95. — A Directora Regional, *Lina M. Branco Freitas Jan*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 1/MM/95. — 1 — Delego na directora-geral das Pescas, Dr.ª Marina Ferreira, a competência para, nos termos do art. 10.º do Dec.-Lei 278/87, de 7-7, repartir para o ano de 1995, por navio, zona e divisão as quantidades máximas (peso à saída de água) de espécies sujeitas a quota a capturar pela frota portuguesa e correspondentes às quotas atribuídas a Portugal na zona NAFO, Noruega e Spitzberg para o referido ano de 1995.

2 — No que respeita ao cantarilho na zona NAFO, e dado que as quotas comunitárias não estão divididas pelos Estados membros, serão estabelecidas, no despacho da directora-geral das Pescas, quantidades máximas de captura de forma indicativa, as quais deverão ser corrigidas com base na evolução das capturas conhecidas dos vários Estados membros.

3 — As empresas armadoras devem comunicar à Direcção-Geral das Pescas, em cada quarenta e oito horas, as capturas de palmeta efectuadas pelos seus navios, por zona e divisão, e semanalmente as capturas das restantes espécies por zona e divisão, sendo a não comunicação atempada punível nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 278/87, de 7-7.

4 — As empresas armadoras podem gerir livremente a utilização das quotas que sejam atribuídas aos navios de sua propriedade ou posse, em relação aos quais são atribuídas quotas de pesca ou montantes máximos de captura, podendo, inclusive, substituí-los por outras de sua propriedade ou posse, mediante prévia autorização da Direcção-Geral das Pescas.

5 — A gestão de quotas referida no número anterior poderá igualmente ser desenvolvida por associações ou grupos de empresa, desde que, em requerimento conjunto a autorizar pela directora-geral das Pescas, sejam indicados os navios e respectivas quotas a gerir, bem como os planos de pesca das unidades envolvidas.

6 — O disposto nos n.ºs 4 e 5 não retira aos navios que por força da gestão referida não venham a operar em 1995 a possibilidade de serem eventualmente contemplados na atribuição de quotas em 1996.

7 — As quotas ou saldos de quotas que não venham a ser utilizados poderão ser repartidos pelas outras unidades por despacho da directora-geral das Pescas. Consideram-se não utilizadas as quotas que venham a não ser capturadas de acordo com plano de pesca a apresentar com um mês de antecedência ou resultantes de disponibilização declarada pela empresa armadora.

8 — As quotas distribuídas não constituem direitos adquiridos das empresas, podendo ser a todo o momento retiradas ou diminuídas como resultado de decisões nacionais ou comunitárias, no âmbito da conservação e gestão de recursos.

17-1-95. — O Ministro do Mar, *Eduardo Azevedo Soares*.

Secretaria-Geral

Por despacho de 12-1-95 do secretário-geral do Ministério do Mar:

Angelina Pereira Gamito Bentes de Campos, oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Mar — promovida, precedendo concurso, à categoria de chefe de secção do mesmo quadro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo cargo. Nesta nomeação foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho da mesma data do secretário-geral do Ministério do Mar, por delegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-1-95. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Por despacho de 16-1-95 do secretário-geral do Ministério do Mar:

Ana Maria Serafim Zaragoza Sabala, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Mar — promovida, precedendo concurso, à categoria de técnica auxiliar principal do mesmo quadro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo cargo. Nesta nomeação foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho da mesma data do secretário-geral do Ministério do Mar, por delegação de competências do Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.

Por despacho de 17-1-95 do secretário-geral do Ministério do Mar:

Maria Cristina Marques Rosa Magina, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Mar — promovida, precedendo concurso, à categoria de técnica superior principal do mesmo quadro, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data de aceitação do novo cargo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

17-1-95. — O Secretário-Geral, *José Eugénio Moutinho Tavares Salgado*.

Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos

Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve

Por despacho de 11-1-95 do presidente da comissão administrativa da Junta:

Autorizado o abono de vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 4 do art. 27.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, aos seguintes funcionários da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve:

	Dias
Fernando José das Dores Gonçalves.....	30
António Guilherme Duarte Reis.....	30
Cidália Maria do Patrocínio Reis.....	2
Maria de Fátima Gonçalves Reis.....	9
Maria Silvina da Copa Maltês Inocêncio.....	21
Paula Alexandra Vicente Reis Sousa.....	6

16-1-95. — O Presidente da Junta, *José Manuel Teixeira Gomes Pearce de Azevedo*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 637/94 — Processo n.º 363/94. — Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — 1 — A República Popular da China requereu a extradição da Lei Ch' An Wá, identificado nos autos, imputando-lhe a prática de um crime de fabrico e tráfico de estupefacientes a que corresponde pena que pode ser de prisão ou de morte.

O Tribunal Superior de Justiça de Macau, por Acórdão de 25 de Maio de 1994, concedeu a requerida extradição, recorrendo o extraditando, então, para o tribunal pleno, o qual, por Acórdão de 22 de Junho seguinte, confirmou o decidido, negando provimento ao recurso.

Deste último aresto reagiu o interessado, nos termos previstos nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição da República (CR), 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, e 11.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, com o fundamento de ter sido aplicada, implicitamente, a norma do artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, cuja inconstitucionalidade foi suscitada ao longo do processo — na oposição deduzida nos termos do artigo 32.º, n.º 1, desse Decreto-Lei n.º 437/75, nas alegações apresentadas de acordo com o artigo 33.º do mesmo diploma legal, nas alegações de recurso para o plenário do Tribunal Superior de Justiça — desse modo se violando normas e princípios constitucionais dos artigos 18.º, 24.º, 33.º, 207.º e 290.º da CR.

O recurso não foi admitido — despacho de 27 de Junho —, com fundamento em que a norma do artigo 4.º, n.º 1, alínea a), citado, não foi aplicada na decisão recorrida, visando a fiscalização concreta de constitucionalidade tão-só a inconstitucionalidade de normas ordinárias aplicadas no processo, funcionando as normas e os princípios constitucionais como causa de pedir, e não como pedido.

2 — Notificado, reclamou Lei Ch' An Wá para o Tribunal Constitucional, pretendendo se admita o recurso interposto do Acórdão de 22 de Junho de 1994.

Apresentada a reclamação em 9 de Junho, o Tribunal Superior de Justiça de Macau, em plenário, por Acórdão de 6 de Julho seguinte, manteve o despacho reclamado.

Foram os autos com vista ao Ministério Público — artigo 77.º, n.º 2, da Lei n.º 28/82 —, tendo o procurador-geral-adjunto considerado ser a reclamação «manifestamente procedente», pois, não obstante o tribunal *a quo* declarar, no acórdão, não ter aplicado a norma impugnada, na realidade dela fez implícita aplicação, interpretando-a em termos de, no concreto caso, ser permitida a extradição.

Corridos os demais vistos, cumpre decidir.

II — 1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 33.º da CR: «Não há extradição por crimes a que corresponda pena de morte, segundo o direito do Estado requisitante.»

Dispõe, por sua vez, o Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto (não foi extensivo a Macau o Decreto-Lei n.º 43/91, de 22 de Janeiro) que a extradição pode ser concedida «para efeitos de procedimento criminal ou para cumprimento de pena privativa da liberdade por crime cujo julgamento seja da competência dos tribunais do Estado requerente» (n.º 1 do artigo 2.º).

A pessoa reclamada só pode, no entanto, ser entregue, diz-nos o n.º 2 do mesmo preceito, «nos casos de autoria, cumplicidade ou encobrimento do crime, ainda que só frustrado ou tentado, punível pelas leis dos Estados interessados com pena privativa da liberdade superior a um ano».

Por sua vez, o artigo 3.º enumera os casos em que não pode ser concedida a extradição e o artigo 4.º especifica os casos em que a extradição pode ser negada:

1 — A extradição pode ser negada quando:

a) O crime for punível no Estado requerente com a pena de morte ou com prisão perpétua, e não houver garantia da sua substituição.

É este o quadro normativo que interessa reter, independentemente do juízo quanto à eventual inconstitucionalidade desta última norma, na parte em que não proíbe a extradição por crimes puníveis com pena de morte, mais adiante a considerar.

2 — Reconhece-se, no acórdão recorrido, encontrar-se o extraditando indiciado na República Popular da China pela prática de um crime de fabrico e tráfico de droga, punível com pena que pode ser de prisão temporária, prisão perpétua ou de morte.

No entanto, através de promessas do seu Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Estado requerente obrigou-se a não condenar o extraditando nem à pena de morte nem à de prisão perpétua, bem como a não o extraditar para terceiro Estado nem a persegui-lo por factos diversos dos que fundamentaram o pedido. Essas promessas — pondera-se no acórdão — constituem uma das categorias em que se subdividem os actos jurídicos unilaterais dos sujeitos do direito internacional, unanimemente considerados como fontes formais de direito internacional público, actos de carácter normativo que, emanados segundo os princípios da boa-fé e *pacta sunt servanda*, comprometem o seu autor perante o beneficiário.

Ora, diz-nos o acórdão, o princípio da legalidade — consagrado no artigo 29.º da CR — não é constituído apenas pelas disposições legais que prevêm e punem crimes na parte especial do Código Penal e na legislação extravagante, dele fazendo igualmente parte a promessa, definida como compromisso assumido por um Estado de tomar no futuro determinada atitude. Nessa categoria integram-se as promessas feitas pela República Popular da China de não submeter o extraditando à pena de morte ou à de prisão perpétua pelo crime por que se encontra indiciado, mas somente a pena de prisão com o limite máximo de 15 anos.

3 — O reclamante sustenta, no entanto, que o acórdão recorrido «fez aplicação implícita da norma do artigo 4.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 437/75, de 16 de Agosto, inconstitucionalizada pelo artigo 33.º, n.º 3, da Constituição da República, uma vez que a argumentação desenvolvida pressupõe um juízo de constitucionalidade da norma em questão, na medida em que acaba por sustentar o deferimento do pedido de extradição na garantia ou promessa de substituição da pena de morte oferecida pelo Estado requerente e no seu valor eliminatório da pena capital».

Também o Ministério Público entende que, «numa visão substancial das coisas», o acórdão recorrido aplicou implicitamente o regime jurídico estatuído naquele preceito legal.

E observa:

Diz, na verdade tal norma que a extradição pode ser negada quando:

O crime imputado ao extraditando for punível no Estado requerente com a pena de morte;

E não houver garantia da sua substituição.

Ora, é rigorosamente o que ocorre na hipótese em apreço, já que:

O direito penal vigente na República Popular da China pune o crime imputado ao extraditando com uma pena cujo limite máximo poderá consistir na condenação à pena capital;



Foi prestada *garantia* da sua *substituição*: não se vê, na realidade, que a *promessa unilateral* prestada pelo Ministério da Segurança Pública da República Popular da China e a que o tribunal conferiu pleno valor e credibilidade possa constituir coisa diversa da *garantia* a que alude a parte final da citada alínea *a*) do preceito impugnado como inconstitucional...

Tal *garantia* — não tendo embora obviamente a virtualidade de alterar o direito penal vigente no Estado requerente, «degradando» automaticamente a pena máxima aplicável em função do compromisso assumido pela Administração — pressupõe precisamente a existência de uma *promessa unilateral relevante e séria* do Estado que pretende a extradição, em como a pena de morte *não irá ser aplicada* ao extraditando: bem pelo contrário, já nos parece seguro que se não poderá enquadrar no conceito legal de *garantia* o mero anúncio de que não será habitual no Estado requerente a aplicação da pena máxima prevista, mas *sem qualquer compromisso sério e efectivo* de não aplicação de tal pena. Daqui decorre, a nosso ver, que o tribunal *a quo* fez implícita aplicação do regime estatuído na norma arguida de inconstitucional, *interpretando-a* em termos de, no caso *sub iudicio*, ser permitida a extradição.

4 — O problema que ora se coloca não é inédito, pois já teve de ser abordado em anterior decisão deste Tribunal — o Acórdão n.º 481/94, de 12 de Julho, ainda não publicado, sobre caso de grande semelhança e que se passa a seguir de perto.

Terá o acórdão recorrido aplicado o artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), do texto de 1975, interpretando-o no sentido de permitir que se conceda a extradição por crime a que caiba, abstractamente, a pena de morte, desde que o Estado requerente assumia o compromisso de que tal pena não aplicada no caso, considerando-o, nessa interpretação, compatível com o artigo 33.º, n.º 3, da CR?

Para o Ministério Público, já vimos, houve implícita aplicação do regime jurídico estatuído naquela norma: cabendo ao caso, em abstracto, pena de morte, a promessa de que tal pena não será aplicada é a «*garantia* da sua substituição» de que fala a dita alínea *a*), tendo-se servido o tribunal recorrido para, interpretando-a, a aplicar, ao justificar o deferimento da pretensão formulada.

É, de resto, a tese igualmente professada pelo extraditando, quando alega e conclui que, para fundamentar a decisão de extraditar mediante a *garantia* da substituição da pena de morte, fez o acórdão, desse modo, aplicação da norma em causa.

E, com efeito, no entendimento do acórdão recorrido, para se determinar a pena aplicável ao crime imputado ao extraditando tem de se lançar mão não apenas dos preceitos legais incriminadores — o artigo 171.º do Código Penal Chinês e os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do Despacho Antidroga do Comité Permanente do Congresso Nacional Popular da República Popular da China, de 28 de Dezembro de 1990 — mas também das demais fontes formais de direito do Estado requerente «que na circunstância integrem o *princípio da legalidade da pena*».

Ou seja, como se escreveu no citado Acórdão n.º 481/94, «para o efeito de saber se, ao caso, cabe pena de morte, não chega constatar que o preceito legal incriminador prevê a possibilidade de ela ser aplicada; necessário é ainda ter em conta, além das disposições gerais do Código, qualquer 'acto jurídico unilateral de um sujeito do direito internacional' (como é o caso de uma promessa de não aplicação de tal pena, feita pelo Ministério da Segurança Pública da República Popular da China), pois que também esse acto jurídico integra o bloco de legalidade relevante (e, desse modo, o tipo). Se, operando deste modo, se conclui (como, no caso, se concluiu) pela não aplicação da pena de morte ao extraditando, «não há», diz o acórdão, «que invocar o artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 437/75».

Parece assim que, ao menos formalmente, a decisão de extraditar tão-só se socorreu do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 437/75, e não, também, do artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), tese reafirmada no Acórdão de 6 de Julho último, ao manter o despacho reclamado, que não admitira o recurso de constitucionalidade:

Com efeito [escreve-se], o acórdão recorrido, depois de densificar o princípio da legalidade em direito penal não só com as disposições legais que prevêm crimes na parte especial do Código Penal mas também com as disposições da parte geral do mesmo Código e, no âmbito da cooperação internacional em matéria penal no referente a transferência de pessoas para subcomissão a julgamento ou para cumprimento de penas, com os actos jurídicos unilaterais dos sujeitos do direito internacional, concluiu que o extraditando se encontrava sujeito, segundo o direito do Estado requisitante, a uma pena máxima de 15 anos de prisão.

Daí, e de acordo com a regra geral contida no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 437/75, segundo a qual é admitida a extradição por crimes puníveis pelas leis dos Estados interessados com pena privativa da liberdade superior a um ano, conceder a extradição, até porque não se preenchiam nenhuns dos casos em que não há lugar a extradição ou em que esta pode ser negada, previstos nos artigos 3.º e 4.º do mesmo diploma.

E para que dúvidas não restassem de que não fora implícitamente aplicada a norma do artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 437/75, cuja inconstitucionalidade fora suscitada no processo pelo ora reclamante, disse-se expressamente no acórdão de que se pretende recorrer [...]:

Concluindo-se pela não aplicação da pena de morte ao extraditando, aquando do seu julgamento na RPC, não há que invocar o artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 437/75, que não tem assim de ser submetido a um juízo de constitucionalidade.

5 — Ora, não pode o Tribunal Constitucional sindicar a interpretação que, no caso, o tribunal recorrido diz ter feito do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 437/75, uma vez que o recurso é restrito à questão de constitucionalidade do artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*).

Mas pode — e deve — verificar se o tribunal *a quo* não terá mesmo aplicado este último preceito com o sentido que o reclamante tem por incompatível com a Constituição.

A este respeito observe-se — na linha do citado aresto n.º 481/84 — que, embora o acórdão recorrido tenha decidido o pedido de extradição mediante o mero apelo *formal* ao referido artigo 2.º — e não, também, ao artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*) — a verdade é que, «numa visão substancial das coisas», como escreveu o Ministério Público, *aplicou implicitamente* o regime estatuído nesse artigo 4.º, n.º 1, alínea *a*).

«De facto [acrescenta-se no Acórdão n.º 481/94], sendo crime punível, abstractamente, com pena de morte, o julgamento do pedido de extradição não pode deixar de convocar aquele normativo: num tal caso, a promessa de que essa pena não será aplicada mais não é do que a *garantia* a que alude a alínea *a*) do n.º 1 do mencionado artigo 4.º».

A seguir:

Deve, na verdade, entender-se que há recurso para o Tribunal Constitucional de decisões dos tribunais que aplicam o regime estatuído pela norma cuja inconstitucionalidade foi suscitada, mesmo quando essa aplicação é feita sob a invocação de outro ou outros preceitos jurídicos.

Não se vê razão para dissentir do assim decidido tão recentemente, em caso só distinto do presente quanto ao tipo de crime imputado (tratava-se, então, de homicídio voluntário).

Sendo assim, devem ter-se por verificados os pressupostos do recurso que se pretende fazer seguir para este Tribunal.

III — Pelo exposto, defere-se a presente reclamação e, em consequência, determina-se que o despacho reclamado seja substituído por outro a admitir o recurso interposto para este Tribunal.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1994. — *Alberto Tavares da Costa* — *Vitor Nunes de Almeida* — *Armindo Ribeiro Mendes* — *Antero Alves Monteiro Dinis* — *Maria Fernanda Palma* — *Assunção Esteves* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Acórdão n.º 644/94 — Processo n.º 267/93. — Acordam no Tribunal Constitucional:

I — **A questão.** — 1 — No Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo, José António de Jesus Silva e Cesário de Miranda Lima instauraram contra Viana Cidade Limpa — Serviços de Limpeza, L.^{da}, acção emergente de contrato individual de trabalho, com processo sumário, alegando ter trabalhado sob as ordens e direcção da ré desde o final de Novembro de 1990 até fins de Fevereiro de 1991, altura em que foram despedidos sem justa causa e sem procedimento disciplinar.

E, em consequência, pediram que a ré fosse condenada a pagar-lhes o vencimento de Fevereiro, os feriados de 24 e 25 de Dezembro de 1990 e de 1 de Janeiro de 1991, férias, subsídios de férias e de Natal proporcionais ao trabalho prestado, prestações vencidas e vincendas após o despedimento e até à data da sentença e indemnização por despedimento, uma vez que não desejam ser reintegrados.

Na contestação, a ré aceitou não haver pago aos autores a retribuição de Fevereiro de 1991, nem tão-pouco as férias, subsídios de férias e de Natal, impugnando porém o despedimento, pois que, na sua versão, foram os autores quem deixou de comparecer ao trabalho.



2 — Por sentença de 29 de Novembro de 1991, foi julgada parcialmente procedente a acção e condenada a ré a pagar a cada um dos autores a importância de 192 501\$, acrescida de juros de mora, à taxa de 15%, contados a partir da citação.

Na verdade, tiveram-se por improcedentes os pedidos que decorriam da alegada ilicitude do despedimento (prestações vencidas e indemnização de antiguidade), mas não já as retribuições que a ré devia ter pago e não pagou, concretamente o subsídio de Natal proporcional aos quatro meses de trabalho prestado pelos autores, as férias e o subsídio das férias vencidas em 1 de Janeiro de 1991 e as férias e o subsídio de férias proporcionais ao trabalho prestado em 1991.

Contra esta decisão interpôs a ré recurso para o Tribunal da Relação do Porto, aduzindo nas respectivas alegações, o seguinte quadro conclusivo:

1 — Os recorridos não formularam o pedido de condenação da recorrente no pagamento das férias e subsídio de férias vencidos em 1 de Janeiro de 1991, não fazendo, pois, tal questão objecto do litígio e não constituindo, pois, questão que o juiz devesse resolver, sendo que, dado que o M.^{mo} se ocupou de questão não suscitada e condenou em quantidade superior e em objecto diverso do que os recorridos pediram, violou, assim, o disposto no n.º 1 do artigo 659.º, n.º 2 do artigo 660.º, n.º 1 do artigo 661.º e artigo 664.º, todos do Código de Processo Civil.

2 — Ao condenar a recorrente na quantia de 220 000\$, em questão neste recurso, verificou-se excesso de pronúncia, que determina, nessa parte, a nulidade da sentença, que este Tribunal pode declarar — cf. alíneas d) e e) do artigo 668.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 712.º do Código de Processo Civil.

3 — A condenação em questão representa uma evidente violação do princípio do contraditório, na medida em que não foi dada oportunidade à recorrente de se pronunciar quanto a tal direito dos recorridos, sendo que, de resto, e como lhes era exigível, eles não suscitaram ao longo do processo, tendo-se, pois, violado o disposto no artigo 3.º do Código de Processo Civil.

4 — Mesmo que se entenda que aos recorridos assiste o direito que se põe em causa no recurso, deve negar-se-lhes o reconhecimento de tal direito, dado que apenas prestaram trabalho à recorrente durante quatro meses, aceitando a recorrente pagar-lhes os proporcionais de férias e subsídio de férias relativos a tal período de tempo, sendo certo que, quanto aos direitos aqui em causa, ocorre evidente abuso do direito, por os recorridos excederem os limites impostos pela boa fé — cf. artigo 334.º do Código Civil e artigo 664.º do Código de Processo Civil.

5 — E excedem também os recorridos o fim social e económico do direito em questão, que é concedido para possibilitar a recuperação física e psíquica do trabalhador, após a prestação de, pelo menos, um período considerável de trabalho — cf. n.ºs 3 e 2 do artigo 2.º e n.ºs 2 e 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 874/76, de 23 de Dezembro, e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Código Civil.

6 — Deveria, igualmente, negar-se aos recorridos o reconhecimento do questionado direito, atento o facto de não terem feito prova da ilicitude do despedimento, presumindo-se, pois, que se pretendiam aproveitar de uma disposição legal, enriquecendo-se assim à custa da recorrente, sem causa justificativa — cf. artigo 516.º do Código de Processo Civil, artigo 334.º e artigo 473.º do Código Civil.

7 — A nova legislação laboral, que estará já em vigor à data da apreciação do objecto deste recurso, dir-se-á que reconheceu como boas as razões que se vêm de expor, alterando o que anteriormente estava consagrado a este respeito — cf. n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/91, de 16 de Outubro, em vigor desde 1 de Janeiro de 1992.

8 — O artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho, que permite a condenação *extra vel ultra petitem*, é inconstitucional, na medida em que o tribunal ultrapassa a sua função jurisdicional, dirimindo um conflito inexistente e violando o princípio da igualdade, beneficiando uma das partes (o trabalhador) em prejuízo de outra (a entidade patronal), partindo do pressuposto de que a situação económica daquele é a mais desfavorecida — cf. n.º 2 do artigo 205.º, artigo 207.º, artigo 13.º e artigo 206.º da Constituição da República Portuguesa.

9 — Deve revogar-se a condenação em juros a partir da citação, dado que a recorrente não está constituída em mora, pois que sempre se dispôs a pagar aos recorridos o que entende efectivamente dever-lhes, sendo que o crédito dos recorridos é illíquido, devendo ser-lhes imputada a sua falta de liquidez, até pelo facto de terem formulado um pedido substancial, decorrente da ilicitude do despedimento, que não lograram provar — cf. n.º 1 do artigo 806.º e n.º 3 do artigo 805.º do Código Civil.

10 — Violou, assim, o M.^{mo} Julgador *a quo* por errada interpretação e aplicação, os dispositivos legais que se vêm de referir.

3 — O Tribunal da Relação do Porto, por Acórdão de 14 de Dezembro de 1992, negou provimento ao recurso e confirmou, integralmente, a decisão impugnada.

E na parte que aqui importa reter, concretamente, a que se reporta à questão da inconstitucionalidade da norma do artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho suportou-se na fundamentação seguinte:

É que, contrariamente ao que sustenta, ou seja, que o mencionado normativo violaria o princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da lei fundamental, beneficiando uma das partes (o trabalhador) em prejuízo da outra (a entidade patronal), a verdade é que a condenação prevista no citado artigo 69.º tem natureza geral, não se circunscrevendo exclusivamente a uma das partes, conforme, aliás, já foi decidido por esta Relação no Acórdão de 30 de Abril de 1979, publicado na *Colecção de Jurisprudência*, 1979, t. 2, p. 527.

4 — Sob invocação do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, a ré trouxe daquele acórdão recurso ao Tribunal Constitucional, em ordem à apreciação da questão de inconstitucionalidade suscitada relativamente à norma do artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho.

Nas alegações entretanto oferecidas, a recorrente elencou as seguintes conclusões:

- a) As normas processuais civis — também aplicáveis no domínio juslaboral — estabelecem o dever de o autor formular o pedido e estabelecer o princípio de que a sentença deve conhecer apenas das questões suscitadas pelas partes;
- b) O artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho estabelece um radical e incompreensível desvio dessas normas processuais gerais, permitindo que uma das partes da específica relação juslaboral veja reconhecido algo que não pediu e, correspondentemente, a outra se veja condenada em algo a que não pode sequer opôr-se, apresentando os seus eventuais argumentos de defesa e que podiam obstar eventualmente a essa sua condenação;
- c) Sendo certo que este privilégio — e inerente prejuízo para a outra parte — decorre da consideração da especial situação económica ou condição social das partes nessa particular relação jurídico-laboral, o trabalhador e a entidade empregadora;
- d) E se, teoricamente, tal privilégio tanto pode caber ao trabalhador como à entidade empregadora, na prática, e cremos que no próprio pensamento legislativo, na esmagadora maioria dos casos tal privilégio beneficia sempre a mesma parte (o trabalhador), em prejuízo da outra (entidade empregadora);
- e) É precisamente, a partir do pressuposto — que pode ser errado e careceria, portanto, de prova em cada caso concreto — de que, atenta a sua condição económica mais desfavorecida e situação social mais débil — naturalmente, face à outra parte, a entidade empregadora —, o trabalhador não estaria em condições de defender convenientemente os seus direitos e interesses;
- f) Por violação, pois, do princípio da igualdade previsto no artigo 13.º da Constituição, será pois inconstitucional a norma do artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho que permite a «condenação *extra vel ultra petitem*».

Os recorridos não contralegaram.

Passados os vistos da lei, cumpre agora apreciar e decidir.

II — **A fundamentação.** — 1 — O Código de Processo do Trabalho actualmente em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272-A/81, de 30 de Setembro, contém, no artigo 69.º, a seguinte formulação:

Artigo 69.º

Condenação *extra vel ultra petitem*

O juiz deve condenar em quantidade superior ao pedido ou em objecto diverso dele quando isso resulte de aplicação à matéria provada ou aos factos de que possa servir-se, nos termos do artigo 514.º do Código de Processo Civil, de preceitos inderrogáveis de leis ou instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho.

Este preceito representa uma quase integral reprodução do que se dispunha no artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 45 497, de 30 de Dezembro de 1963, e nele se acolhe como princípio geral de direito processual laboral a possibilidade de condenação *ultra petita*.

Enquanto no domínio do direito processual civil prevalece o princípio da autonomia da vontade, compatibilizado com o princípio dispositivo, sendo vedado que a sentença condene em quantidade superior ou em objecto diverso do que se pedir, sob pena de, por via de regra, se gerar nulidade (cf. artigos 661.º e 668.º do Código de Processo Civil), no âmbito do processo laboral, a especial natureza das normas jusbatorais, reportadas a direitos tutelares como de interesse e ordem pública e tuteladoras da paz social, torna-as imperativas e indisponíveis, não podendo ser afastadas pela vontade das partes.

Segundo Raul Ventura, «a autorização da sentença *ultra petita* [é] consequência necessária da imperatividade e indisponibilidade das normas que simultaneamente protegem o trabalhador e constroem a paz social», sendo «um dos reflexos processuais da irrenunciabilidade dos direitos substantivos do trabalhador e esta, por sua vez, é, apenas uma das características do direito do trabalho» («Princípios gerais de direito processual do trabalho», in *Curso de Direito Processual do Trabalho*, suplemento da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, 1964, p. 48).

De outro lado, Castro Mendes afirmava igualmente que a disposição do artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho só se justificava «concebendo a condenação *ultra* ou *extra petita* como o suprimento, pelo juiz, de um direito de exercício necessário imperfeitamente exercido pelo seu titular (ou seu representante)» (*Pedido e Causa de Pedir no Processo de Trabalho*, no mesmo *Curso*, p. 132).

Ora, segundo o entendimento do recorrente, a norma do artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho, ao impor, em determinadas situações, a condenação *extra vel ultra petitem*, envolve um tratamento discriminatório de uma das partes — no caso em apreço, da entidade empregadora — e daí que atente contra o princípio da igualdade.

Será efectivamente assim?

2 — O âmbito de protecção do princípio consagrado no artigo 13.º da Constituição abrange na nossa ordem constitucional diversas dimensões: a) *proibição do arbítrio*, sendo inadmissíveis quer diferenciações de tratamento sem qualquer justificação razoável, de acordo com critérios de valor objectivos, constitucionalmente relevantes, quer a identidade de tratamento para situações manifestamente desiguais; b) *proibição de discriminação*, não sendo legítimas quaisquer diferenciações de tratamento entre os cidadãos baseadas em categorias meramente subjectivas ou em razão dessas categorias; c) *obrigação de diferenciação*, como forma de compensar a *desigualdade de oportunidades*, o que pressupõe a eliminação pelos poderes públicos de desigualdades fácticas de natureza social, económica e cultural.

A *proibição do arbítrio* constitui um limite externo da liberdade de conformação ou de decisão dos poderes públicos, servindo o princípio da igualdade como princípio negativo do controlo.

Todavia, a vinculação jurídico-material do legislador a este princípio não elimina a liberdade de conformação legislativa, pois lhe pertence, dentro dos limites constitucionais, definir ou qualificar as situações de facto ou as relações da vida que hão-de funcionar como elementos de referência a tratar igual ou desigualmente.

Só existe violação do princípio da igualdade enquanto proibição de arbítrio quando os limites externos da discricionariedade legislativa são afrontados por carência de *adequado suporte material* para a medida legislativa adoptada.

Por outro lado, as medidas de diferenciação devem ser materialmente fundadas sob o ponto de vista da *segurança jurídica*, da praticabilidade, da justiça e da solidariedade, não se baseando em qualquer razão constitucionalmente imprópria (cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., 1993, pp. 125 e seguintes, e a jurisprudência uniforme e reiterada deste Tribunal, citando, por todos, o Acórdão n.º 44/84, in *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Julho de 1984).

Ora, à luz deste enquadramento conceitual, tem-se por seguro que a norma controvertida não atenta contra o dispositivo contido no artigo 13.º da Constituição.

Com efeito, não pode afirmar-se, sem mais, que no artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho se estabelece uma diferenciação dicotómica entre as partes, que, na generalidade das situações, se confrontam na relação jurídico-laboral: o trabalhador e a entidade patronal.

É que, como aliás o próprio recorrente não deixa de reconhecer nas suas alegações, a condenação *extra vel ultra petitem* pode afectar ou beneficiar qualquer das partes, independentemente do seu posicionamento na escala social, da sua dimensão económico-financeira ou da sua natureza de ente individual ou colectivo.

E a ser assim, não poderá sequer falar-se em diferenciação de tratamento legislativo na medida em que a estatuição em causa comporta uma aplicação bi-direccional.

Com base nesta visão das coisas se pronunciou o Tribunal da Relação do Porto, no Acórdão de 30 de Abril de 1979 in *Colectânea de Jurisprudência*, ano IV, 1979, t. 2, pp. 527 e seguintes), no qual se escreveu, nomeadamente:

A condenação *extra vel ultra petitem* neste referida [no artigo 69.º do C. P. T.], é geral e não está limitada apenas a uma das partes.

Pode, por isso, ser aplicada também quanto à reconvenção. Também não se discrimina nem trabalhador nem entidade patronal, além de que a entidade patronal, embora apareça nas acções normalmente na posição de demandada, pode também nelas aparecer na posição de demandante.

O artigo 69.º do C. P. T. não viola, portanto, o disposto no preceito constitucional citado [artigo 13.º].

Na verdade, independentemente da questão de saber se as razões históricas e sociais que terão estado na base da diferença dos regimes jurídicos instituídos no direito processual civil e no direito processual do trabalho em matéria de limites da condenação, constituiriam fundamento material bastante para a existência de uma disciplina que, no âmbito do direito laboral, em todas as circunstâncias, discriminasse positivamente os trabalhadores — questão que não importa resolver — sempre terá de se concluir, na continuidade das razões apontadas, que a estatuição contida na norma do artigo 69.º do Código de Processo do Trabalho, por não conter, em abstracto, uma diferenciação de tratamento entre trabalhadores e entidades patronais, não convoca directa e necessariamente um controlo constitucional centrado no princípio da igualdade.

E assim sendo, haverá de se concluir no sentido da sua não inconstitucionalidade.

III — A decisão. — Nestes termos, decide-se negar provimento ao recurso e, consequentemente, confirmar, na parte impugnada, o acórdão recorrido.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1994. — Antero Alves Monteiro Dinis — Maria Fernanda Palma — Assunção Esteves — Alberto Tavares da Costa — Vítor Nunes de Almeida — Armino Ribeiro Mendes — José Manuel Cardoso da Costa.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho. — Tendo em conta que no concurso de admissão a estágio para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área funcional de informação e relações públicas) aberto por despacho de 25-11 do secretário-geral da Provedoria de Justiça, publicado no *DR*, 2.ª, de 10-12, não foi dado cumprimento ao disposto na parte final do art. 15.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, anulo o respectivo aviso de abertura e determino a publicação de um outro aviso, concedendo-se novo prazo de apresentação de candidaturas, sem prejuízo de se considerarem válidas as candidaturas apresentadas tempestivamente durante o prazo previsto no aviso publicado em 10-12.

23-1-95. — O Secretário-Geral, João Vargas Moniz.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do secretário geral da Provedoria de Justiça de 25-11-94, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contado da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe existente no quadro de pessoal da Provedoria de Justiça, aprovado pelo Dec.-Lei 279/93, de 11-8.

1.1 — O lugar referido foi descongelado pelo Desp. Norm. 389/94, publicado no *DR*, 1.ª-B, 118, de 21-5; foi efectuada a consulta a que se referem a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, não existindo pessoal qualificado para o exercício das funções disponível no quadro de efectivos interdepartamentais.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 279/93, de 11-8, e 442/91, de 15-11.

4 — Conteúdo funcional — funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área da informação e relações públicas.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O estagiário será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5.2 — O estagiário que já for funcionário poderá optar pelo vencimento correspondente ao do lugar de origem.

5.3 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

5.4 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado por referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe;

5.5 — O local de trabalho é em Lisboa, na Rua do Pau de Bandeira, 9.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — são admitidos a concurso os candidatos que possuam licenciatura em Direito ou em Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (1.ª fase);
- b) Entrevista profissional de selecção (2.ª fase).

7.1 — Ambas as fases são de *per si* eliminatórias, considerando-se excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, julgando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

7.2 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

8 — Programa de provas — o programa de provas é o estabelecido nos termos do despacho do Provedor de Justiça de 14-11-94, publicado no DR, 2.ª, de 24-11-94.

8.1 — A prova de conhecimentos gerais será escrita e constará do desenvolvimento de dois temas, sendo um relativo à organização administrativa e princípios fundamentais da Administração Pública e outro relativo à área referida no n.º 4 do presente aviso.

8.2 — A prova terá a duração de 90 minutos, dispondo os candidatos, no máximo, de 100 linhas para o desenvolvimento dos temas, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação.

8.3 — A convocação dos candidatos para cada uma das fases de selecção será feita por carta registada com aviso de recepção.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, deverão ser dirigidos ao secretário-geral da Provedoria de Justiça, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Informação e Relações Públicas da Provedoria de Justiça, na Rua do Pau de Bandeira, 9, 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada antes referida.

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado e número e data do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência e número de telefone;
- b) Habilitações literárias, com indicação da média final de curso;
- c) Situação face à função pública (natureza do vínculo, serviço a que pertence e categoria detida);
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apre-

ciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.3 — Os candidatos não vinculados à função pública deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão mencionados nas alíneas do n.º 6.1 deste aviso, apondo no mesmo estampilha fiscal de 183\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

9.4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e rubricado em todas as folhas, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais detidas (cursos de formação e outros);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado.

9.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 10-12, anulado por despacho do secretário-geral da Provedoria de Justiça de 23-1, que tenham sido apresentados tempestivamente consideram-se apresentados ao presente concurso.

10 — A apresentação do documento indicado na al. b) do n.º 9.4 poderá ser dispensada em situações justificadas, designadamente em caso de impossibilidade de obtenção do documento em tempo útil, desde que os candidatos declarem, nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, nomeadamente a classificação final do curso.

10.1 — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas, caso o número de candidatos seja inferior a 50, nas instalações da Provedoria de Justiça, na Rua do Pau de Bandeira, 9.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e integrará a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

11.2 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

11.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri de estágio os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o estágio.

11.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final, traduzida na referida escala, resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os factores.

12 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri de estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Vargas Moniz, secretário-geral.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Belo Ravara, assessora do Provedor de Justiça, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr. Rui Galvão de Melo, assessor.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Pina, assessor principal.

Dr.ª Maria José Iria, assessora principal.

23-1-95. — O Secretário-Geral, João Vargas Moniz.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso. — Faz-se público que, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se encontra afixada no átrio dos serviços administrativos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C, 5, 2.º piso, Campo Grande, 1700 Lisboa, a lista de candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 288, de 15-12-94.

18-1-95. — O Presidente do Júri, José Manuel Pires dos Santos.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Por despachos de 9-1-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor:

Concedidas equiparações a bolseiro a:

Eduardo Alberto Baptista Maldonado — de 26 a 31-1-95.
Carlos Manuel Coutinho Tavares de Pinho — de 28-1 a 7-2-95.
Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes — de 11 a 13 e de 22 a 26-1-95.

Por despacho de 10-1-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor:

Paula Manuela Lemos Pereira Milheiro de Oliveira — concedida a equiparação a bolseira de 16 a 20-1-95.

12-1-95. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Aviso n.º 1/95. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 9-1-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico superior principal constante do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga existente.

3 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete, genericamente, ao técnico superior principal exercer funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica nas áreas de apoio ao ensino e à investigação, particularmente em funções ligadas à Direcção da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, em instalações eléctricas, telecomunicações e informática.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, sita na Rua dos Bragas 4099 Porto Codex.

6 — Requisitos para admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico superior de 1.ª classe com pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

7 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

8 — Candidatura:

8.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua dos Bragas, 4099 Porto Codex, requerimento dirigido ao director da Faculdade, do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e referência à categoria, na carreira e na função pública;
- d) Formação profissional complementar (acções de formação, especializações, etc.);
- e) Experiência profissional;
- f) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- g) Classificação de serviço dos anos relevantes para acesso na carreira ou admissão ao concurso.

8 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos exigidos como requisito especial de admissão ao curso;
- d) Declaração, passada pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria profissional que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas al. b) a d) do número anterior aos funcionários e agentes da Universidade relativamente aos quais se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Albino Veiga da Costa, membro do conselho directivo e professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Engenheiro Armínio de Almeida Teixeira, assessor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Engenheiro José Manuel Teixeira Monteiro, assessor da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Raimundo Moreno Delgado, membro do conselho directivo e professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Luís António de Andrade Ferreira, membro do conselho directivo e professor associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

10-1-95. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Medicina

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, a lista de classificação final, homologada por despacho do vice-presidente do conselho directivo de 11-1-95, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a constituição de reservas de recrutamento para o provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 194, de 23-8-94.

11-1-95. — O Presidente do Júri, *J. Pinto Machado*.

Faculdade de Medicina Dentária

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária do Porto de 11-1-95, proferidos por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Américo dos Santos Afonso, no período de 13 a 16-1-95.

Ao licenciado Manuel José Fontes de Carvalho, no período de 6 a 22-1-95.

À licenciada Irene Graça Azevedo Pina Vaz, no período de 15 a 22-1-95.

Licenciado Américo dos Santos Afonso — concedida equiparação a bolseiro no País no período de 26 a 28-1-95.

12-1-95. — A Secretária, *Lúcia Raposo Antunes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos reitorais de 12-1-95:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pelo licenciado José Eduardo Jorge Eiras Dias:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Fernando Torres de Castro, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Rogério Albino Neves de Castro, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Antero Lopes Martins, professor associado do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Fernanda Maria Miranda Cabral, professora auxiliar do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Cruz Carneiro, investigador auxiliar da Estação Agronómica Nacional.

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pela licenciada Maria Leonor Susano Crespo da Cunha Osório:

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Manuel Gaspar Torres Pereira, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor João Manuel Dias Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Artur Ricardo do Nascimento Teixeira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, professora catedrática convidada do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Celeste Moreira Nabeiro Correia Arrabaça, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Carlos Manuel Antunes Lopes, professor auxiliar do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-95, p. 417, o júri das provas de doutoramento no ramo de Engenharia Agronómica pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, requeridas pela licenciada Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira, rectifica-se que onde se lê «Doutor José Ferreira Pereira Ferraz, investigador auxiliar da Estação Agronómica Nacional» deve ler-se «Doutor José Ferreira Pereira Ferraz, professor catedrático convidado da Universidade do Algarve».

13-1-95. — O Vice-Reitor, *J. D. Lopes da Silva*.

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Por despacho de 5-1-95 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Dr. José Maria Teixeira da Cruz, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro no período de 25-11 a 12-12-94, a fim de se deslocar ao estrangeiro.

6-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Por despachos de 16-12-94 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor auxiliar convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro no período de 29-11 a 3-12-94, a fim de se deslocar ao estrangeiro.

Doutor Fausto José Robalo Amaro, assistente convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro no período de 5 a 9-12-94, a fim de se deslocar a Lovaina.

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor associado do quadro do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro no período de 4 a 7-12-94, a fim de se deslocar a Bruxelas.

Doutor Carlos Diogo Pereira Moreira, professor associado com agregação do quadro do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — concedida equiparação a bolseiro no período de 23 a 29-11-94, a fim de se deslocar a Sevilha.

10-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Por despacho do presidente do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas de 16-12-94, no uso da delegação de competências conferida por despacho reitoral de 2-1-91:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Relações Internacionais requeridas pela licenciada Anabela da Conceição Reis Pereira:

Presidente — Doutor Adriano José Alves Moreira, professor catedrático aposentado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Vogais:

Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Doutor António César Gouveia de Oliveira, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 4-1-95, proferidos por delegação:

Anabela Sequeira Martins — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data.

Fernanda Maria da Silva Proença — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data.

(Não carecem de visto do TC.)

6-1-95. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 10-1-95, proferidos por delegação:

Aldina Martins Carvalho — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data.

Cristina Maria Correia Marcelino — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica superior principal do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data.

(Não carecem de visto do TC.)

16-1-95. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publica que a partir da data de publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada na Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1096 Lisboa Codex, a lista do concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal não docente deste Instituto, cujo aviso de abertura de concurso foi publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 2-12.

12-1-95. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 11-12-94:

Licenciado Joaquim José Jacinto Escola — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente a partir de 11-12-94, sendo-lhe rescindido o anterior contrato a partir daquela data. (Não carece de anotação do TC.)

14-12-94. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 9 do art. 25.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, a seguir se publica a lista nominativa do pessoal investigador da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro em regime de dedicação exclusiva:

Investigador principal:

Licenciado Orlando Henriques de Almeida.
Prof. Doutor Fortunato Manuel de Almeida Fonseca.
Prof. Doutor Fernando Aníbal Wolfango Pereira de Macedo.

Assistente de investigação:

Engenheiro José Luís Penetra Cerveira Louzada.
Engenheiro Alberto Moreira Baptista.
Engenheira Cristina Vitória de Miranda Guedes.

(Não carecem de anotação do TC.)

9-1-94. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Por despachos da comissão de reestruturação do Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas e do presidente do Instituto Politécnico de Beja de 25 e de 28-7-94, respectivamente:

José Grou Estrela — requisitado para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico de Beja, desde 1-8-94, como oficial especializado, fogueiro.

9-1-95. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *José F. Covas Lima*.

Edital. — 1 — Em conformidade com o n.º 2 do art. 7.º e com os arts. 15.º e seguintes do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições em vigor, o Instituto Politécnico de Beja torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso de provas públicas para professor-adjunto na área científica de Informática Educativa para a Escola Superior de Educação de Beja.

2 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que se encontram nas condições do art. 18.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c) e d) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas bem como procedam às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 183\$, a pagar por estampilha fiscal.

5 — As provas do concurso são as constantes no art. 25.º do Dec.-Lei 185/81 e os candidatos admitidos deverão apresentar 15 exemplares do estudo a que se refere a al. b) do n.º 1 do referido art. 25.º

6 — As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Beja e entregue pessoalmente ou remetido por correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Beja, Rua de Santo António, 1-A, 7800 Beja.

10-1-95. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *José F. Covas Lima*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 5-8-94 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado João Luís Verdial Andrade — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 252 500\$, com efeitos a partir de 1-10-94, por ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço.

Por despacho de 9-11-94 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Mestre Henrique Costa Ferreira, professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período de 18 a 19-11-94.

Por despacho de 29-11-94 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado José Manuel Correia Santos Ferreira de Castro, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto — autorizada a deslocação ao estrangeiro no período de 30-11 a 1-12-94.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-1-95. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Instituto Superior de Engenharia

Por despacho de 9-11-94 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Coimbra, proferido por subdelegação:

Adriana Maria Cordeiro de Lima Pinto — nomeada provisoriamente, por um ano, em comissão e por conveniência urgente de serviço, a partir de 9-11-94 como terceiro-oficial do quadro deste Instituto Superior, convertendo-se a nomeação automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, no seu termo. (Visto, TC, 29-12-94. São devidos emolumentos.)

11-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel da Cunha Torres*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 16-12-94 do vice-presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Pedro Manuel de Almeida Pais da Costa, equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — terminado, por denúncia apresentada pelo docente, o contrato administrativo de provimento, em 1-1-95.

Por despacho de 28-12-94 do vice-presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

António Joaquim de Oliveira Alves, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento, a partir de 28-2-95.

Por despacho de 30-12-94 do vice-presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mário Cameira Serra, professor-adjunto da Escola Superior de Educação — autorizado o pedido de cessação da comissão de serviço no cargo de administrador para a acção social do Instituto Politécnico da Guarda, a partir de 18-2-95, nos termos do art. 7.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-1-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Martins da Fonseca*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 2-11-94 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Carlos Alberto Pereira Gonçalves — contratado, em regime de tarefa, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, auferindo a quantia global de 316 384\$, a liquidar em quatro prestações mensais, acrescidas do IVA à taxa legal em vigor, com início em 1-3-95 e fim em 30-6-95. (Visto, TC, 29-12-94. São devidos emolumentos.)

9-1-95. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-95, rectifica-se que onde se lê «Rosa Maria Jacobetty Almeida Trindade Costa, professora do 1.º grupo do QND da Escola Secundária de Domingos Sequeira [...] como equiparada a professor-adjunto» deve ler-se «Rosa Maria Jacobetty Almeida Trindade Costa, professora do 1.º grupo do QND da Escola Secundária de Domingos Sequeira [...] como equiparada a assistente do 2.º triénio».

4-1-95. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 4-1-95:

Maria Natália Rodrigues de Matos — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Teatro e Cinema, com início em 5-1-95 e termo em 30-9-95, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 363 4000\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-1-95. — O Vice-Presidente, *Hélder Cândido Reis Videira*.

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20-12-94:

Anthony Rainer Pringsheim — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 29-12-94, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 115 350\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-1-95. — O Presidente, *António de Almeida Costa*.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10-1-95:

Berta da Conceição Ramos Ribeiro — autorizada a promoção, precedida de concurso, em regime de contrato administrativo de provimento, como segundo-oficial, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

Eugénia dos Prazeres Gama Pereira Fernandes — autorizada a promoção, precedida de concurso, em regime de contrato administrativo de provimento, como segundo-oficial, com efeitos a partir da data da publicação no *DR*.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

12-1-95. — O Presidente, *António de Almeida Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despacho de 3-11-94 do presidente do Instituto Politécnico de Santarém, proferido por subdelegação:

Isabel Maria Gonçalves Ribeiro — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação e em tempo parcial, 30 %, com início em 3-11-94, pelo período de um ano, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Gestão deste Instituto, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 69 200\$.

Por despacho de 14-12-94 do presidente deste Instituto, proferido por subdelegação:

José Elias Martins Laranjo — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento na categoria de encarregado de trabalhos para a Escola Superior Agrária deste Instituto, por um período de dois anos e com início em 2-1-95, por urgente conveniência de serviço, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 130 700\$.

(Sujeitos a fiscalização sucessiva pelo TC.)

10-1-95. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho de 12-1-95 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Maria Luísa Pereira de Carvalho Correia, técnica auxiliar de 2.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido (dois dias). (Isento de fiscalização prévia do TC.)

13-1-95. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 29-8-94 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Dr. José Alberto da Costa Ferreira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, em tempo integral, auferindo a remuneração ilíquida de 168 400\$, com início em 1-9-94 e até 31-8-96. (Isento de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

30-12-94. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Por despachos de 19-12-94 do coordenador da Área Educativa de Vila Real e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos por subdelegação de competências:

Amílcar António Miranda Gomes Saavedra e Nuno Miguel Cancela Mesquita Montes, docentes efectivos da Esc. Sec. do Dr. A. Correia — autorizados a acumular seis horas semanais, 50 %, em tempo parcial, equiparados a assistentes do 1.º triénio da Escola Superior de Educação, pólo de Lamego, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 2-1-95 e até 30-9-95, auferindo a remuneração ilíquida de 65 500\$.

Por despachos de 30-11-94 do coordenador da Área Educativa de Viseu e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos por subdelegação de competências:

Adelino Figueiredo Rodrigues Gonçalves, António Ferreira Gomes e Eduardo Rodrigues da Silva, docentes efectivos da Esc. Sec. de Emídio Navarro, de Viseu — autorizados a acumular seis horas semanais, 50%, em tempo parcial, equiparados a assistentes do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 2-1-95 até 30-9-95, auferindo a remuneração ilíquida de 65 500\$.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 18-10-94 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Joaquim Gonçalves Antunes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia integrada no Instituto Politécnico de Viseu, auferindo a remuneração ilíquida de 187 000\$, em exclusividade, com início em 19-10-94, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 28-12-94. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 25-10-94 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Dr.ª Maria João dos Santos Amante Rodrigues Sebastião — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Educação integrada no Instituto Politécnico de Viseu, por um ano, com início em 30-10-94, por urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 11-10-94 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Ana Isabel Valente Marques — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação integrada no Instituto Politécnico de Viseu, auferindo a remuneração ilíquida de 187 000\$, em exclusividade, com início em 12-10-94, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 28-12-94. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 22-12-94 do coordenador da Área Educativa do Douro Sul e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Bernardo Avelino Correia Pina, Luís Felgueiras e Sousa Quaresma e Maria de Fátima Massa Ribeiro Pereira, docentes efectivos das Escs. Secs. da Sé de Lamego e de Latino Coelho — autorizados a acumular seis horas semanais, 50%, em tempo parcial, equiparados a assistentes do 1.º triénio da Escola Superior de Educação, pólo de Lamego, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com início em 2-1-95 e até 30-9-95, auferindo a remuneração ilíquida de 65 500\$. (Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

5-1-95. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Por despachos de 9-8-94 do director regional de Educação de Lisboa e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Dulce Ricardina Mendes de Barros e Maria Fernandes Pereira, docentes efectivas das Escs. Prep. de Manuel da Maia e Sec. de Aquilino Ribeiro, Porto Salvo — autorizada a requisição para as Escolas Superiores de Educação e Tecnologia, respectivamente, como equiparadas a professoras-adjuntas, com início em 1-9-94 e até 31-8-95.

Por despachos de 2-8-94 da directora regional de Educação do Centro e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Geraldo de Fátima Morujão, Jorge António Matos Correia e Idalino de Oliveira Almeida, docentes efectivos da Esc. Sec. de São Pedro do Sul do quadro único da Direcção Escolar de Viseu e da Esc. Sec. de Alves Martins — autorizada a requisição para a Escola Superior de Educação, como equiparados a professores-adjuntos, com início em 1-9-94 e até 31-8-95.

Anabela de Oliveira Calado Pascoal, Augusto Aníbal Pires, Emília Martins Elias Duarte, Fernando Daniel Pereira Lopes, Maria Augusta Borges da Silva, Maria Clara Portas Matias, Maria Gracinda do Espírito Santo Pereira Nery, Maria Teresa Guardado Mateus e Maria Dorete da Silva Pais e Figueiredo, docentes efectivos das Escs. Prep. de Mangualde, C+S de Abraveses, Prep. de Viseu, Sec. de Alves Martins, C+S do Infante D. Henrique, C+S de

Eugénio de Castro e Sec. de Emídio Navarro — autorizadas as requisições para a Escola Superior de Educação, como equiparados a assistentes do 2.º triénio, com início em 1-9-94 e até 31-8-95. Carlota Maria da Carvalho Lemos Borges, docente efectiva da Esc. Sec. de Emídio Navarro — autorizada a requisição para a Escola Superior de Tecnologia, como equiparada a assistente do 2.º triénio, com início em 1-9-94 até 31-8-95.

Álvaro Loureiro da Silva, Ana Maria Marques Costa, Alberto Cartagena da Gama Pereira, António José Dias Ferrão, Antero Alberto da Costa Ferreira, António João Ribeiro Abranches Lopes Figueiredo, António José Queirós Soares de Figueiredo, António Mário da Silva Rodrigues, António Pedro Pereira Gomes Almeida, Cláudia Cristina do Carreiro Vasconcelos, Fernanda Maria Tavares dos Santos, Fernando Manuel Rodrigues da Silva, Maria Antonieta Tavares Sousa Esteves, Maria Custódia Ferreira Pais, Maria da Graça Pais de Sousa Ramos Abreu, Maria Josefina Alegria Quintela Ferreira da Silva e Pedro Bandeira da Gama Calheiros, docentes efectivos das Escs. Prep. de Viseu, Sec. de Seia, Sec. de Alves Martins, Sec. de Emídio Navarro, C+S de D. Duarte, Sec. de Mangualde, Prep. de Tábua, Prep. de Vila Nova de Paiva, Sec. de Santa Comba Dão, Prep. de Nelas e C+S de Abraveses — autorizadas as requisições para as Escolas Superior de Educação e Superior de Tecnologia, como equiparados a assistentes do 1.º triénio, com início em 1-9-94 e até 31-8-95.

Por despachos de 9-8-94 do director regional de Educação do Norte e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Maria Eduarda Carujo Correia de Matos e Maria João Sampaio de Carvalho Borges Lobo do Amaral, docentes efectivas da Esc. Sec. de Latino Coelho — autorizadas as requisições para a Escola Superior de Educação, pólo educacional de Lamego, como equiparadas a assistentes do 1.º triénio, com início em 1-9-94 e até 31-8-95.

Cecília Maria Martins Agostinho, docente efectiva da Esc. Sec. de Rodrigues de Freitas — autorizada a requisição para a Escola Superior de Tecnologia, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com início em 1-9-94 até 31-8-95.

José Alves Maravilha e Margarida Maria Mendes de Barros, docentes efectivos das Escs. Sec. da Sé de Lamego e C+S da Senhora da Hora — autorizadas as requisições para a Escola Superior de Educação, pólo educacional de Lamego, como equiparados a assistentes do 2.º triénio, com início em 1-9-94 e até 31-8-95.

Por despachos de 25-8-94 da directora regional de Educação do Centro e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Maria Helena Santos Oliveira e Cunha, docente efectiva da Esc. Prep. de Tondela — autorizada a requisição para a Escola Superior de Tecnologia, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com início em 1-9-94 até 31-8-95.

Por despachos de 12-9-94 da directora regional de Educação do Centro e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Hermínio Manuel Monteiro Pina, docente efectivo da Esc. Prep. de Vouzela — autorizada a requisição para a Escola Superior de Educação, como equiparado a assistente do 1.º triénio, com início em 15-9-94 até 31-8-95.

Por despachos de 22-12-94 da directora regional de Educação do Centro e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Maria Helena Ferreira Marques Violante, docente efectiva do quadro único da Direcção Escolar de Viseu — autorizada a requisição para a Escola Superior de Educação, como equiparada a assistente do 2.º triénio, com início em 2-1-95 até 31-8-95.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

9-1-95. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Por despachos de 22-12-94 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Dr. Manuel Armando Lopes Martins — autorizado a acumular oito horas semanais na Escola Superior de Tecnologia, como equiparado a assistente do 2.º triénio, auferindo a remuneração ilíquida de 106 080\$, 60% do vencimento de assistente do 2.º triénio em tempo integral, com início em 2-1-95 e até 30-9-95.

Por despachos de 26-10-94 do coordenador da Área Educativa de Viseu e do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Dr. Rogério Carlos Almeida Silva e engenheiro Luís António de Oliveira Rodrigues — autorizados a acumular oito horas semanais na

Escola Superior de Tecnologia, como equiparados a assistentes do 1.º triénio, auferindo a remuneração ilíquida de 78 600\$, com início em 2-1-95 e até 30-9-95.

(Isentos de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

10-1-95. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 15-12-94:

Maria de Jesus Candeias José Alves Ribeiro, Luísa Maria Barata de Araújo, Maria Catarina Esteves Ramalhet e Maria do Carmo Rocha Pais, primeiros-oficiais do quadro do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — promovidas, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho de autorização, à categoria de oficial administrativo principal do quadro do mesmo Instituto, após aprovação em concurso. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

9-1-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO

Aviso. — Para os devidos efeitos legais se torna público que foram considerados pelo TC tacitamente visados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 3-10-94, pelo prazo de um ano, na categoria de terceiro-oficial administrativo, com Isabel Maria Ricardo Garção Félix Boavida e Joaquina Maria Vicente Silva Alcobia da Cruz.

O Administrador-Delegado, *João Soares Palmeiro Novo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Rafael Carvalho de Castro um contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, por um período de seis meses, renovável, com início em 2-11-94, para exercer funções de auxiliar de serviços gerais. (Visto, TC, 6-1-95. São devidos emolumentos.)

13-1-95. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Carvalho Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso. — Para os devidos efeitos e para cumprimento do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou, por mais seis meses, os contratos de trabalho a termo certo celebrados com os indivíduos abaixo indicados:

Américo Joaquim Gazimba, cantoneiro de vias municipais — a partir de 4-1-95.

António Joaquim Prates Carapinha, cantoneiro de vias municipais — a partir de 18-1-95.

João Augusto Franco Brinquete, cantoneiro de vias municipais — a partir de 18-1-95.

Joaquim António Marino Caldeira — condutor de cilindros — a partir de 12-1-95.

Joaquim José Guerra Bôto, cantoneiro de vias municipais — a partir de 4-1-95.

José Maria Carola Alpalhão, motorista de ligeiros — a partir de 2-11-94.

Maria Cristina Geadas Cabaço, cantoneira de vias municipais — a partir de 18-1-95.

Maria de Fátima Barriga Negra dos Santos, telefonista — a partir de 2-11-94.

Paula da Conceição Coxixo Godinho, cantoneira de vias municipais — a partir de 18-1-95.

Rui Jorge Brinquete Pedreiro, canteiro — a partir de 23-10-94.

Sérgio Conceição Barradas Catita, cantoneiro de vias municipais — a partir de 4-1-95.

9-1-95. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se faz público que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 7-11-94, deliberou renovar, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91,

de 17-10, os contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, celebrados com os seguintes trabalhadores:

Américo José Braz — com início em 7-6-94.

Fulgêncio António Vaz Alves — com início em 7-6-94.

Cassiano Ferreira da Lapa — com início em 7-6-94.

Celestiano dos Santos Fernandes — com início em 16-6-94.

Mário dos Santos Afonso — com início em 17-6-94.

António Emílio Padrão Exposto — com início em 17-6-94.

Francisco Jaime Fernandes — com início em 17-6-94.

Dinis dos Santos Major Ramos — com início em 17-6-94.

Reinaldo dos Santos Ribeiro Caroeiras — com início em 23-6-94.

Ilda dos Anjos Cavaleiro Fernandes — com início em 27-6-94.

Graziela da Conceição Vidal — com início em 27-6-94.

Hortência da Natividade Lombo Nogueiro Canelhas — com início em 27-6-94.

Luzia da Assunção Sardinha Fernandes — com início em 27-6-94.

Maria do Rosário Gonçalves Constâncio — com início em 27-6-94.

(Visto, TC, 28-4-94.)

Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 2-1-95, foi renovado pelo período de seis meses, a partir do dia 10-1-95, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com a Dr.ª Gisela Maria Castro Azevedo Matos Dias, jurista.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 30-12-94, foi renovado pelo período de seis meses, a partir do dia 21-1-95, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Maria Belmira de Sousa Miranda, escriturária-dactilógrafa.

10-1-95. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com os despachos do presidente da Câmara Municipal de 22-8-94 e 3-10-94, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, celebrados com os seguintes municípios:

Anabela Gonçalves de Oliveira, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110 — por mais seis meses, com início em 1-9-94.

Paulo Francisco Jesus Bernardo, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110 — por mais seis meses, com início em 11-10-94.

Pedro Manuel Salvador Luís, com a categoria de servente, escalão 1, índice 110 — por mais seis meses, com início em 11-10-94.

João Eugénio Marques Martins, com a categoria de operário (mecânico), escalão 1, índice 125 — por mais três meses, com início em 18-10-94.

(Isentos de visto do TC.)

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com os despachos do presidente da Câmara Municipal de 28-2, 12-4, 15-7, 31-8 e de 12-9-94, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, nos termos do art. 14.º e da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, com os seguintes municípios:

Anabela Gonçalves de Oliveira — com a categoria de servente, escalão 1, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 1-3-94.

Paulo Francisco Jesus Bernardo — com a categoria de servente, escalão 1, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 13-4-94.

Pedro Manuel Salvador Luís — com a categoria de servente, escalão 1, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 13-4-94.

(Visto tácito, TC.)

João Eugénio Marques Martins — com a categoria de operário (mecânico), escalão 1, índice 125, pelo prazo de três meses, com início em 18-7-94. (Visto, TC, 5-9-94. São devidos emolumentos.)

Paulo Jorge Marques Lopes — com a categoria de servente, escalão 1, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 1-9-94.

Ana Rita da Silva Mendes — com a categoria de servente, escalão 1, índice 110, pelo prazo de seis meses, com início em 13-9-94.

(Visto tácito, TC.)

31-12-94. — O Presidente da Câmara, *José Pereira da Cunha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por solicitação da técnica superior de 2.ª classe de serviço social Maria de Lurdes Oliveira Castanheira, a prestar serviço no Gabinete Técnico Local (GTL), e de acordo com o despacho do presidente da Câmara Municipal, foi rescindido o seu contrato de trabalho a termo certo, em virtude de ter sido admitida ao concurso de técnico superior de 2.ª classe (estagiária) com vista ao preenchimento de lugar do quadro desta autarquia, para o qual celebrou contrato administrativo de provimento.

6-1-95. — O Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova de 7-10-94, foram contratados a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para nove lugares de cantoneiro de vias municipais, para esta Câmara Municipal, pelo período de seis meses, com início em 2-1-95, os seguintes indivíduos:

Alcina Maria Gabriel Marquês.
Alexandre Raposo.
António Joaquim Martins.
António Martins Afonso.
Fernando Martins dos Santos.
João Faia.
João Longo.
Joaquim Camejo.
Manuel Leitão Marques.

(Visto, TC, 28-12-94. São devidos emolumentos.)

Aviso. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 7-10-94, foram contratados a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para cinco lugares de cantoneiro de limpeza, para esta Câmara Municipal, pelo período de seis meses, com início em 2-1-95, os seguintes indivíduos:

António Barroso.
Francisco José Sousa Inácio Baptista.
Rui Manuel da Silva Varão.
António Farropas Marques.
Joaquim Capelo Motaco.

(Visto, TC, 28-12-94. São devidos emolumentos.)

9-1-95. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão Lopes Dias*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso. — Para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, dá-se conhecimento de que, por despacho de 28-12-94 do vereador da área de gestão de recursos humanos (subdelegação de competências de 1-2-94, publicada no *Diário Municipal*, 16 813, de 9-2-94), foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao auxiliar administrativo Abílio Queirós Simões, ficando desligado do serviço a partir de 10-1-95.

10-1-95. — A Chefe de Repartição, *Maria Teresa Neto Chaves de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para dois lugares de segundo-oficial administrativo.* — Em cumprimento e para efeitos do disposto no art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 289, de 16-12-94, se encontra afixada e pode ser consultada no átrio da Câmara Municipal de Melgaço.

9-1-95. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 21-11-94, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por um período de um ano, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, com Mário Sargento Maduro. (Visto, TC, 30-12-94.)

12-1-95. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE OIRAS

Aviso n.º 1/95. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na al. b) do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que se efectuou contrato a termo certo, por um ano, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 30-9-94, com os indivíduos a seguir identificados, celebrado nos termos do n.º 1 do art. 18.º e do art. 20.º, ambos do já citado diploma, para o exercício das seguintes funções:

Maria Alice Pinto — cantoneira de limpeza.
Maria Odete Gonçalves Lopes — cantoneira de limpeza.
Ângela Maria Gonçalves Lopes — cantoneira de limpeza.
Nuno Miguel Mendes Castro — cantoneiro de limpeza.

(Visto tácito, TC.)

3-1-95. — Por delegação do Presidente, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que as listas de antiguidade referentes ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal, reportadas a 31-12-94, se encontram afixadas, no Edifício dos Paços do Concelho e nas diversas secções, a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *DR*.

Mais se informa que da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o estabelecido no art. 96.º do mencionado diploma legal.

10-1-95. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso. — Por despacho do presidente de 31-10-94 foi contratado, em regime de contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, a partir de 7-11-94, Rui Nuno Moreira da Silva, técnico-adjunto de biblioteca e documentação. (Visto, TC, 21-12-94. São devidos emolumentos.)

10-1-95. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Director dos Serviços de Pessoal, *António Alberto Gouveia Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despachos do seu presidente, celebrou, por urgente conveniência de serviço, os seguintes contratos de trabalho a termo certo:

José Maria Ribeiro Barbosa — guarda campestre (índice 140), com início em 8-11-94 e duração de três meses. (Visto, TC, 22-12-94.)

Ana Paula Magalhães de Castro — terceiro-oficial (índice 180), com início em 14-11-94 e duração de três meses. (Visto, TC, 21-12-94.)

9-1-95. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se torna público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro da Câmara Municipal, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, foi afixada nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do n.º 1 do art. 96.º do Dec.-Lei 497/88, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

12-1-95. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Mo-leirinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por urgente conveniência de serviço, os indivíduos abaixo indicados:

Arminda Rosa Gomes Amaral Lobo — para o desempenho de funções correspondentes à categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120, pelo período de 6 meses, com início em 12-9-94.

Jerónimo Manuel Lopes Encantado — para o desempenho de funções correspondentes à categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120, pelo período de 12 meses, com início em 22-9-94.

Sandra Cristina Guerra Veríssimo — para o desempenho de funções correspondentes à categoria de terceiro-oficial, escalão 1, índice 180, pelo período de 6 meses, com início em 20-9-94.

(Visto tácito, TC.)

6-1-95. — O Presidente da Câmara, *Ezequiel Lino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Aviso. — Para efeitos e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila do Conde decidiu renovar, por um período de mais seis meses, os contratos de trabalho a termo certo abaixo indicados:

António Oliveira Pinto — pintor, escalão 1, índice 125.

Manuel Carvalho Carneiro — serralheiro, escalão 1, índice 125.

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, foi autorizada a celebração de contratos a termo certo, de acordo com o disposto na al. d) do n.º 2 do art. 18.º do mesmo diploma, com Idalécio da Silva Pontes e Anselmo Luís Maia da Silva, pelo prazo de seis meses, prorrogável, nos termos da legislação, até ao limite total de um ano, para as categorias de fiscal municipal de 2.ª classe e assentador de vias, escalão 1, índices 180 e 115, respectivamente. (O processo do assentador de vias foi considerado visado pelo TC, sob o n.º 94 539. Não são devidos emolumentos.) (O processo do fiscal municipal foi visado pelo TC em 27-12-94, sob o n.º 105 895. São devidos emolumentos.)

6-1-95. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na al. a) do n.º 2 do art. 53.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, na redacção da Lei 18/91, de 12-6, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo período de seis meses, podendo ser renováveis até um ano, com os seguintes trabalhadores:

António Costa dos Santos.

Fernando Brito Santos Morgado.

Joaquim Aristides Gomes Pólvora.

Manuel Salvador Simões.

(Visto tácito, TC.)

11-1-95 — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Ramos Paulo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC em 3-11-94 o processo de nomeação para terceiro-oficial de Alcino Pereira Monteiro, com efeitos reportados a 13-9-94.

Mais se torna público que o contrato de avença celebrado com Paula Maria Sá Alves Peliteiro, com início de funções em 3-10-94, foi denunciado, por acordo entre as partes, com efeitos reportados à mesma data, dado que foi dado provimento ao recurso interposto por esta autarquia (auto de reclamação n.º 139/94) no processo de contratação a termo certo, submetido a fiscalização prévia, sob o n.º 4087/94, visado em 3-11-94. Assim sendo, esta autarquia, a partir de 31-3-94, considerou a interessada em regime de contratação a termo certo, para exercer as funções de técnica de turismo, pelo período de um ano.

Mais se torna público que foram visados pelo TC os contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo da al. d) do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, abaixo designados:

Pelo período de um ano:

Maria Inês Santos Carvalho, técnica superior de relações públicas, com início de funções em 1-10-94. (Visto, TC, 8-11-94.)

Rui Manuel Rodrigues Costa, auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 1-10-94. (Visto, TC, 9-11-94.)

Hermínia Cerqueira Morais Lima, auxiliar de serviços gerais, com início de funções em 2-8-94; Armindo Ferreira Andrade, e Pedro Manuel Sousa Pereira, auxiliares de serviços gerais, com início de funções em 2-11-94, e Maria Lurdes Martins Silva Azevedo, servente, com início de funções em 31-10-94. (Visto, TC, 5-12-94.)

Pelo período de 10 meses, para exercerem as funções de auxiliares administrativos, com início de funções em 3-10-94:

Ana Maria Freitas Barroso Ribeiro, Carla Fernanda Martins Costa, Maria Rosa Sá Pereira, Maria Camila Pereira Sá, Teresa Fernanda Araújo Azevedo, Alice Maria Freitas Peixoto, Teresa Paula Araújo Pinheiro e Rosa Morais Guimarães Couto. (Visto, TC, 10-11-94.)

Maria Fernanda Oliveira Martins Costa. (Visto, TC, 14-11-94.)

Maria Isabel Costa Carvalho Gonçalves, Isabel Maria Ribeiro Costa, Maria Cândida Lopes Carvalho, Miquelina Moreira Teixeira Sobral, Paula Cristina Oliveira Ferreira Campos, Maria Alice Costa Sá, Lúcia Conceição Fonseca Barbosa Ferreira, Maria Lurdes Ferreira Antunes, Maria Isolina Sousa Pereira, Maria Lurdes Oliveira Sá, Elisabete Maria Silva Machado, Maria Lurdes Ferreira Silva, Maria Graça Moreira Campos, Maria Conceição Silva Azevedo, Maria Neves Abreu Pereira, Teresa Maria Silva Veloso, Maria Rosário Azevedo Dias Veiga Pinho, Maria Margarida Silva Araújo Azevedo, Rosa Fátima Matos Andrade Ferreira, Maria Sameiro Pinto Silva Sampaio e Cecília Maria Sousa Fonseca. (Visto, TC, 9-11-94.)

(São devidos emolumentos.)

12-1-95. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência de 14-11-94, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 1-12-94, com os trabalhadores abaixo indicados:

António César Martins de Brito — cantoneiro de arruamentos.

Rui Fortunato Soares Fernandes — cantoneiro de arruamentos.

Domingos Manuel Rodrigues Fernandes — caboqueiro.

José João da Costa — pedreiro.

(Visto, TC, 21-12-94.)

9-1-95. — O Presidente da Câmara, *Bento Augusto de Sousa Mo-rais*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com a deliberação desta Junta de Freguesia tomada em reunião realizada em 27-9-94, foi efectuado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, para a categoria de cantoneiro de arruamentos, a que corresponde o escalão 1, índice 120, da respectiva categoria, com efeitos a partir de 2-11-94, com Carlos Alberto de Sousa Cândido. (Visto, TC, 29-12-94. São devidos emolumentos.)

11-1-95. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Cândido Mares*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO

Aviso. — Nos termos dos Decs.-Leis 217/87, de 17-6, 153-A/89, de 16-10, e 409/89, de 18-11, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de Porto Salvo, na sua sessão ordinária de 16-12-94, deliberou aprovar, sob proposta do executivo da Junta, a alteração do quadro de pessoal que se segue:

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares no quadro				Escalaões								Observações
				Prov.	Vago	A criar	Total	1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico-profissional	—	Educadora de infância ...	—	7	—	1	8	—	—	—	—	—	—	—	—	(a)
	3	Técnico auxiliar de educação	Técnico auxiliar especial...	—	—	—	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—
			Técnico auxiliar principal...	—	—	3	3	220	230	240	250	260	270	—	—	(1)
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	4	4	200	210	220	230	240	250	—	—	(1)
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	7	—	—	7	180	190	200	215	225	—	—	—	(1)(c)
Administrativo	3	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal.	—	1	—	1	245	255	265	280	295	—	—	—	(1)
			Primeiro-oficial	—	1	—	1	220	230	240	250	260	270	—	—	(1)
			Segundo-oficial	1	1	—	2	200	210	220	230	240	250	—	—	(1) (c)
			Terceiro-oficial	1	2	—	3	180	190	200	215	225	—	—	—	(2)
Auxiliar	2	Auxiliar técnico de educação	—	6	—	—	—	115	125	135	150	165	180	195	215	(b)
	1	Vigilante de jardim-de-infância.	—	—	—	7	7	110	120	130	140	155	170	185	200	(3)
	1	Cozinheiro	—	3	—	—	3	125	135	145	155	165	175	190	205	—
	1	Cantoneiro de limpeza ...	—	—	3	—	3	120	130	140	150	170	180	195	210	(4)
	1	Auxiliar de serviços de limpeza.	—	6	1	2	9	110	120	130	140	155	170	185	200	—
Operário	—	Operário qualificado	Principal (serralheiro)	—	—	1	1	180	185	190	200	210	225	—	—	(4) (c)
			Operário	—	—	1	1	125	135	145	155	165	180	210	—	(4)
		Operário semiqualeficado...	Principal	—	—	1	1	155	160	175	190	205	220	—	—	—
			Operário	—	—	1	1	120	130	140	150	160	175	190	205	(4) (c)

(a) Regime estabelecido pelo Ministério da Educação (Dec.-Lei 409/89, de 18-11).

(b) A extinguir quando vagar.

(c) Dotação global.

(1) Os lugares a criar mantêm-se congelados e não dotados, para permitir a promoção, em tempo oportuno, de funcionários com categoria imediatamente anterior.

(2) Um dos lugares será preenchido por requisição de um funcionário da Câmara Municipal de Oeiras, que se encontra presentemente em regime de destacamento.

(3) Três lugares congelados e não dotados que serão preenchidos proporcionalmente pela vacatura de lugares de auxiliares técnicos presentemente ocupados.

(4) Lugar a criar dependente da delegação de competências da Câmara Municipal de Oeiras.

Aprovado pelo executivo em 26-11-94.

O Presidente, (Assinatura ilegível.)

JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA

Aviso. — *Contrato de trabalho.* — A Junta de Freguesia de Samora Correia torna público que, em sua reunião ordinária de 5-1-95, deliberou, por unanimidade, renovar o contrato de trabalho, por mais 3 meses e 18 dias, ao abrigo do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 407/91,

de 17-10 a Manuel Moita Tito, pedreiro operário principal, com início em 18-4-94, por seis meses. (Visto, TC, 11-7-94. São devidos emolumentos.)

6-1-95. — O Presidente da Junta, *António Estêvão Carvalho Pessoa.*



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 362\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 0132
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 4768 Fax (01)396 9433
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 5041 Fax (01)353 0294
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 5544 Fax (01)797 6872
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 7107 Fax (01)384 0132
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 9166 Fax (02)200 8579
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.